

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para:
sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750060314**

Endosso nº: **000001**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712025000107750060314**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente
por Felipe Kac Astrachan, conforme
MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que
institui a Infraestrutura de Chaves PÚblicas
Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 15/09/2025

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583
Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 1 de 8

1Doc: Proc. Administrativo 157/2025 | Anexo: SEGURO_GARANTIA_ADITIVO.pdf (1/18)

2055/3166

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com.br/politicas>

ENDOSO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Endoso de aumento de IS

APÓLICE No.
1202500010775006
0314ENDOSO No.
000001RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA No.
107750122587

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CAJATI
 ENDEREÇO: PRAÇA DO PACO MUNICIPAL 10
 CEP: 11950000 CIDADE: CAJATI

CPF/CNPJ: 64.037.815/0001-28
 BAIRRO: CENTRO
 UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA 102 SALA 210
 CEP: 11900000 CIDADE: REGISTRO

CPF/CNPJ: 17.155.297/0001-67
 BAIRRO: CENTRO
 UF: SP

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ
09.013.155/0001-37

NOME/RAZAO SOCIAL
GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

COD.SUSEP
0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 20.484,63 - vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO, através do TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 047/2025 DE AUMENTO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA, CONFORME SEGUE:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR....: R\$ 17.450,00

AUMENTO DE CAUÇÃO.....: R\$ 3.034,63

TOTAL DA GARANTIA.....: R\$ 20.484,63

, procedemos a emissão do ENDOSSO DE AUMENTO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA, conforme segue: DE:

R\$ 17.450,00 PARA: R\$ 20.484,63 O presente Endoso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º

020712025000107750060314. Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endoso.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 20.484,63	R\$ 160,00	11/09/2025	09/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO				
	R\$	160,00	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido					
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 160,00	22/09/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olímpicas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 3 de 18

1Doc: Proc. Administrativo 157/2025 | Anexo: SEGURO_GARANTIA_ADITIVO.pdf (3/18)

2057/3166

através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez

caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
- f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- h) Medição, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso;
- j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

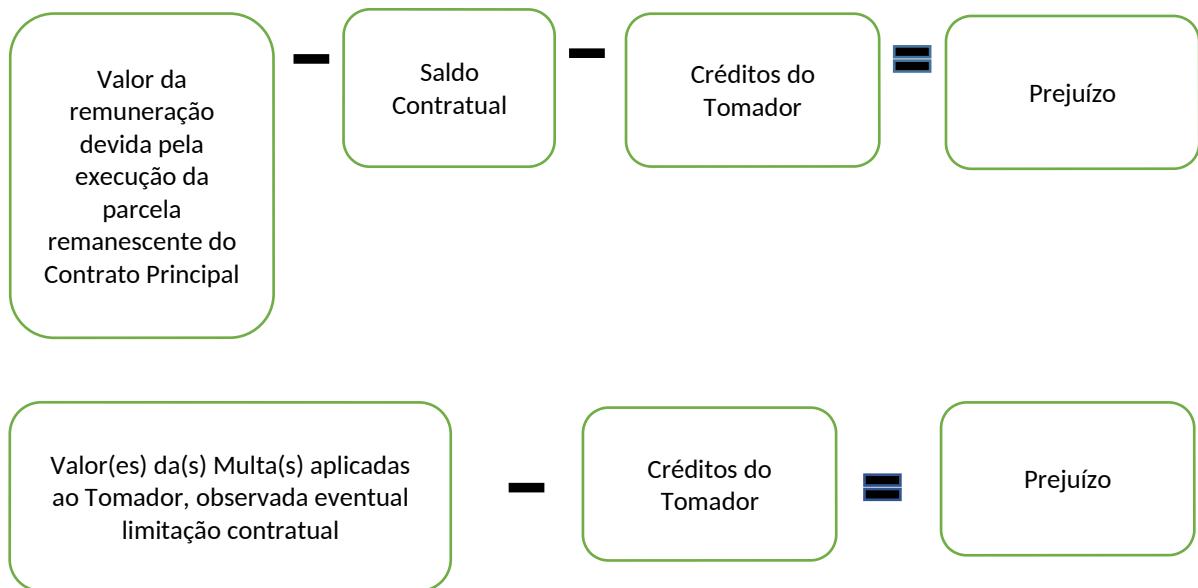
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluir-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara cliente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua

comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. **O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.**

14.3. **O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.**

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma pro rata die, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuênciia prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

CONDIÇÕES ESPECIAIS
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. DEFINIÇÕES

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Processo Judicial: controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

2.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(xi) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

(xii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

4. EXPECTATIVA

4.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

4.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail sinistrobr.garantia@avla.com) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

4.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

4.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

5.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

5.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

5.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados acima.

5.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

5.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

5.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6. ACORDOS

6.1. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

6.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

7.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

9. RATIFICAÇÃO

9.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

[Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br](http://www.avla.com.br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olímpicas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 17 de 18

1Doc: Proc. Administrativo 157/2025 | Anexo: SEGURO_GARANTIA_ADITIVO.pdf (17/18)

2071/3166

Proc. Administrativo 91- 157/2025

De: Lilian L. - SMOM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Francielli M.

Data: 05/11/2025 às 14:21:04

Prezada Francielli Ribeiro Miguel - SEADM-SUP-DCPNF, boa tarde.

Estamos encaminhando **1ª Medição Físico-Financeira**, referente ao Contrato nº 047/2025 que tem como objeto a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB_COB-145, bem como **Nota Fiscal nº 507**, no valor de R\$ 105.616,33 (cento e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) – contratada: OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA – EPP – Concorrência nº 007/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 157/2025 1DOC.

Do valor total, R\$ 97.473,48 deverão ser pagos com recurso do Convênio e R\$ 8.372,77 deverão ser pagos com recursos próprios do Município.

Também, em anexo, segue o Relatório Fotográfico.

Os documentos referentes a fiscalização do contrato, estão anexados no Proc. Administrativo 331/2024 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 061-2024.

Claudia de Mattos Carvalho Lara - SEGOV-DPIDE-DCCPC, para ciência.

Atenciosamente,

—
Lilian Leticia Lopes
Fiscal de Contratos

Anexos:

1_MED_ASSINADA.pdf
NF_507_CONTRATO_047_2025_DRENAGEM_1_MEDICAO.pdf
Relatorio_Fotografico_1_Medicao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sandra Regina Areco Costa ...	10/11/2025 10:56:36	1Doc

SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES CP...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D679-4B10-613D-1932**



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

PLANILHA DE MEDIÇÃO

1ª Medição FISICA-FINANCEIRO

CONTRATADA: OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/ SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/ 2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB_COB-145

CONTRATO: 047/2025

Concorrência: 007/2025 - Processo nº 157/2025 1DOC

TOMADOR:	Prefeitura Municipal de Cajati				1ª Medição			
EMPREENDIMENTO:	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/ SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/ 2024 FEHIDRO – código do empreendimento 2024-RB_COB-145				Data da Medição:	29/10/2025		
Data O.S.:	09/06/2025	Dias Restantes:	46		Período de Referência:	09/06/2025 à 29/10/2025		
Data Término:	14/12/2025	CONTRATO	47/2025		Valor da Medição:	R\$	105.846,25	
VL. Contrato	R\$ 409.692,56	Saldo:	R\$ 303.846,31					

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADES			VALORES			% Medida
						Anterior	No período	Acumulado	Anterior	No período	Acumulado	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	Locação de rede de canalização	m	251,00	1,71	429,21	0,00	160,00	160,00	0,00	273,60	273,60	64%
1.2	Instalação e transporte de equipamento topográfico	tx	1,00	1500,63	1500,63	0,00	0,50	0,50	0,00	750,31	750,31	50%
1.3	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	109,65	6597,90	0,00	6,00	6,00	0,00	6.597,90	6.597,90	100%
SUB - TOTAL 1.						R\$ 8.527,74						
2. DRENAGEM												
2.1	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m ²	10,00	35,30	353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	10,00	4,55	45,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.3	Imprimação betuminosa ligante	m ²	10,00	9,32	93,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.4	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	10,00	18,53	185,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.5	Poco de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	un	12,00	5563,09	66757,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.6	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	2,00	4035,39	8070,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.6	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	m ³	239,16	85,59	20469,70	0,00	41,00	41,00	0,00	3.509,19	3.509,19	17%
2.8	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	12,00	784,40	9412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.6	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 400 (ruptura> 400 kN)	un	12,00	685,52	8226,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.10	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	m	5,00	172,87	864,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.6	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	143,00	288,30	41226,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.12	Escoramento de solo contínuo	m ²	0,00	110,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.13	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	m ³	168,98	20,58	3477,61	0,00	28,50	28,50	0,00	586,53	586,53	17%
2.13	Caixa de Alvenaria - Tampa de Concreto (FDE cod. 16.05.074)	m ²	3,96	207,95	823,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.13	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m ²	492,00	8,94	4398,48	0,00	84,00	84,00	0,00	750,96	750,96	17%
2.16	Base de brita graduada	m ³	21,98	306,74	6742,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.17	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m ³	0,50	1924,41	962,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
2.18	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m ³	2,00	29,10	58,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
3.0 ITEM INCLUIDO												
2.18	Tubo PEAD preto corrugado dn/de 600mm	m	103,00	2223,28	228997,84	0,00	42,00	42,00	0,00	93.377,76	93.377,76	41%
SUB - TOTAL 2.						R\$ 401.164,82						
CUSTO TOTAL DA OBRA						R\$ 409.692,56						
							TOTAL GERAL A FATAR			0,00	105.846,25	105.846,25
							CONVENIO FEHIDRO	0,00	97.473,48	97.473,48		
							RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	8.372,77	8.372,77		

OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ : 17.155.297/0001-67

Prefeitura Municipal de Cajati
Silverio Domingues
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5061285557

Prefeitura Municipal de Cajati
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
Engº Civil: Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
CREASP: 0600840870



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 755D-68A7-7890-97DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVERIO DOMINGUES (CPF 129.XXX.XXX-09) em 31/10/2025 18:11:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 17.155.297/0001-67) em 05/11/2025 13:31:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/755D-68A7-7890-97DE>





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
507



Data e Hora da Emissão	30/10/2025 14:41:23	Competência	30/10/2025	Código de Verificação	ARJUFDEJR
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CAJATI - SP

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA				
	Nome Fantasia	OLIVEIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA				
	CNPJ/CPF	17.155.297/0001-67	Inscrição Municipal	5282491	Município	REGISTRO - SP
	Endereço e Cep	AV CLARA GIANOTTI DE SOUZA ,102 - CENTRO CEP: 11900-000				
	Complemento:	SALA 210	Telefone:	(13)3821-1332	e-mail:	jessica@rimacontabil.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Cajati				
CNPJ/CPF	64.037.815/0001-28		Inscrição Municipal	Município	CAJATI - SP
Endereço e CEP	Praça do Paço Municipal ,10 - Cajati CEP: 11950-000				
Complemento:	Prefeitura Municipal	Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

1ª Medição - Contrato nº 047/2025 - Concorrência nº 007/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 157/2025 1DOC para o Objeto: "Execução de obras de drenagem de águas pluviais no Bairro Santa Rita, Bacia H - Município de Cajati/SP, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - Contrato 051/2024 FEHIDRO - código do empreendimento 2024-RB_COB-145."

Valor da medição: R\$ 105.846,25 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Retenção para a Previdência Social (ART. 126 DA IN RFB Nº 971/2009, 11% s/ mão de obra).

Valor mão de obra: R\$ 52.923,13

Com Emprego de Material

Dados Bancários:

Caixa: 104

Agência: 0903 - Registro

Operação: 003 - Pessoa Jurídica

Conta Corrente: 2636-4

Favorecido: OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 0702 - Execução, Por Administração, Empreitada Ou Subempreitada, De Obras De Construção Civil, Hidráulica O

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	639329	Código ART	639329
----------------	--------	------------	--------

Tributos Federais

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	105.846,25		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		105.846,25
(-) Desconto Incondicionado			2-Tributação fora do município		(--) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(--) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	7.091,70		0-Nenhum		Base de Cálculo		105.846,25
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		4,00
(-) ISS Retido	4.233,85		2 - Não		ISS a reter:		(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	94.520,70		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		4.233,85
		2-Não					

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, registro.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

0-613D-1932
10-613D-1932

SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES
Assinado por 1 pessoa: Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacap/D679-4B10-613D-1932> e informe o código D679-4B10-613D-1932





OLIVEIRA
ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 17.155.297/0001-67 - IE Nº 574.117.909.110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

CONTRATO Nº 047/2025

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 157/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para obra execução de obras de drenagem de águas pluviais no bairro Santa Rita, Bacia H – Município de Cajati/SP".

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – 1ª MEDIDA

1- DAS FOTOS:



Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, Sala 210, Edifício Via Spézio - Centro - Registro/SP - 11.900-000

Telefones: (13) 3821-1332 e (13) 99704-1976

E-mails: administrativo@oliveiraduarte.com e oliveiraduarte@oliveiraduarte.com

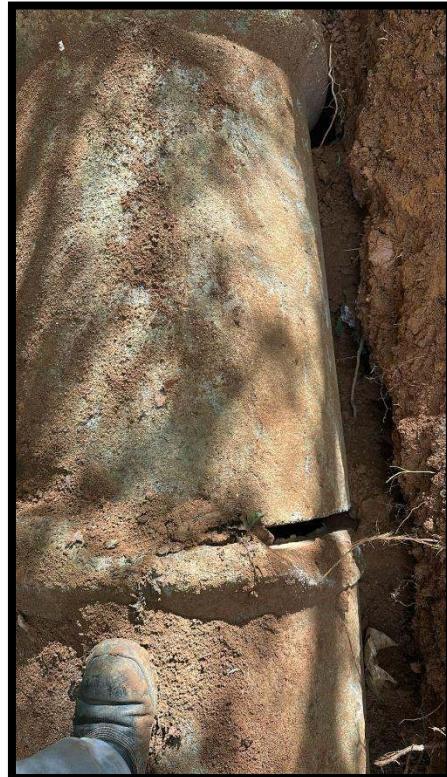




Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, Sala 210, Edifício Via Spézio - Centro - Registro/SP - 11.900-000

Telefones: (13) 3821-1332 e (13) 99704-1976

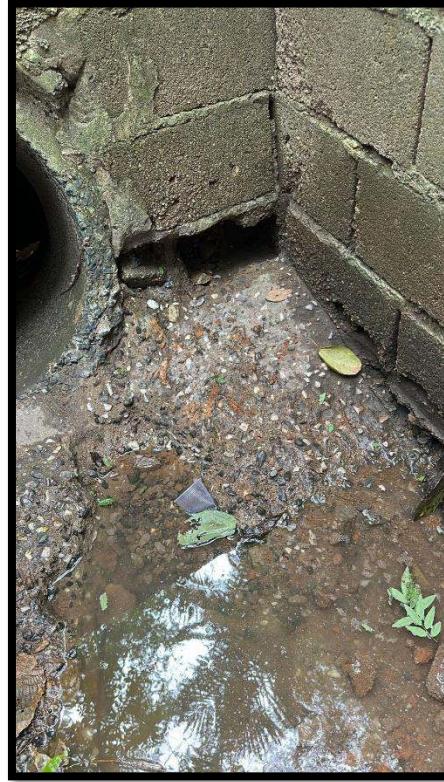
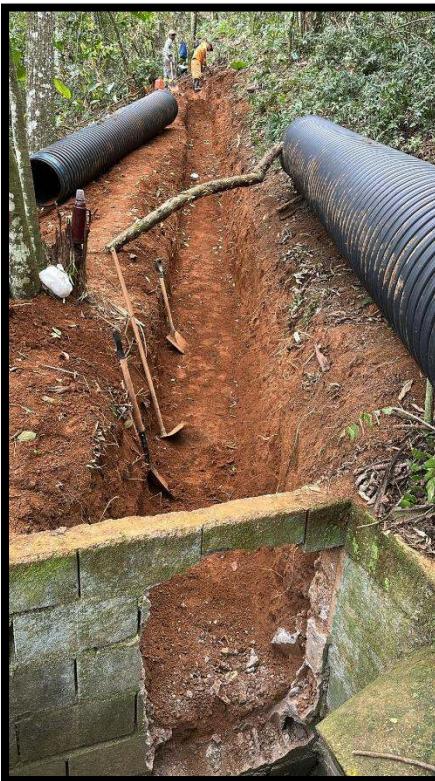
E-mails: administrativo@oliveiraduarte.com e oliveiraduarte@oliveiraduarte.com



Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, Sala 210, Edifício Via Spézio - Centro - Registro/SP - 11.900-000

Telefones: (13) 3821-1332 e (13) 99704-1976

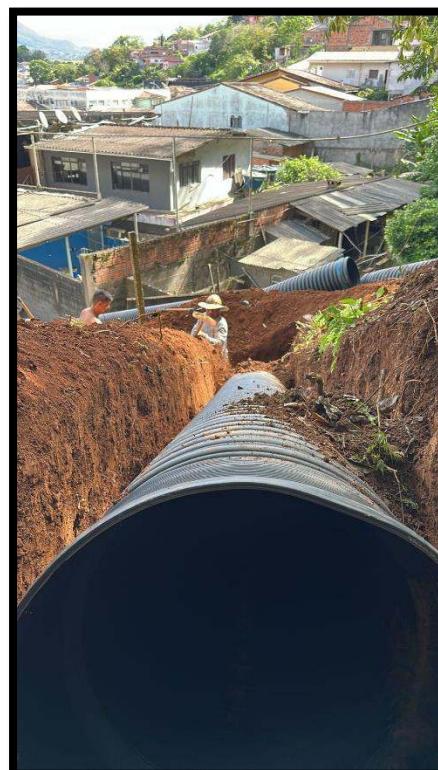
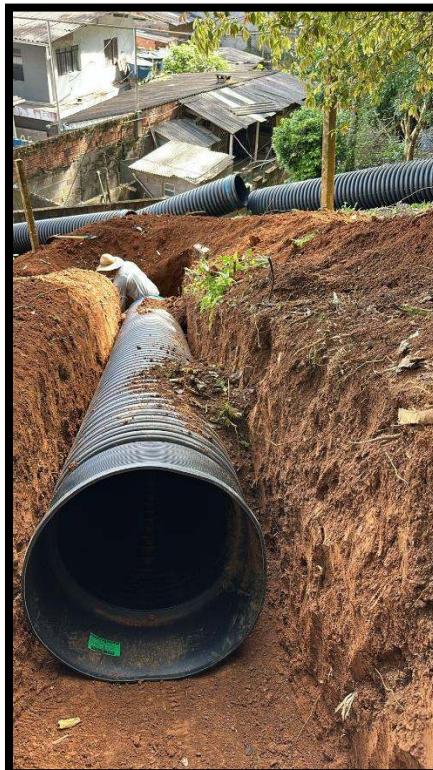
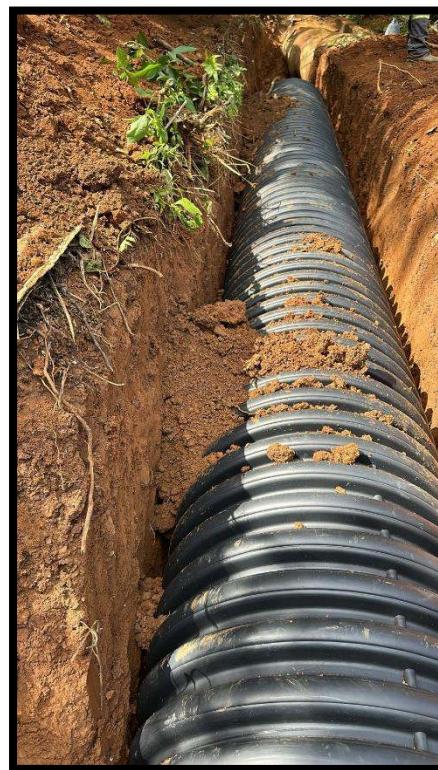
E-mails: administrativo@oliveiraduarte.com e oliveiraduarte@oliveiraduarte.com



Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, Sala 210, Edifício Via Spézio - Centro - Registro/SP - 11.900-000

Telefones: (13) 3821-1332 e (13) 99704-1976

E-mails: administrativo@oliveiraduarte.com e oliveiraduarte@oliveiraduarte.com



Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, Sala 210, Edifício Via Spézio - Centro - Registro/SP - 11.900-000

Telefones: (13) 3821-1332 e (13) 99704-1976

E-mails: administrativo@oliveiraduarte.com e oliveiraduarte@oliveiraduarte.com



Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, Sala 210, Edifício Via Spézio - Centro - Registro/SP - 11.900-000

Telefones: (13) 3821-1332 e (13) 99704-1976

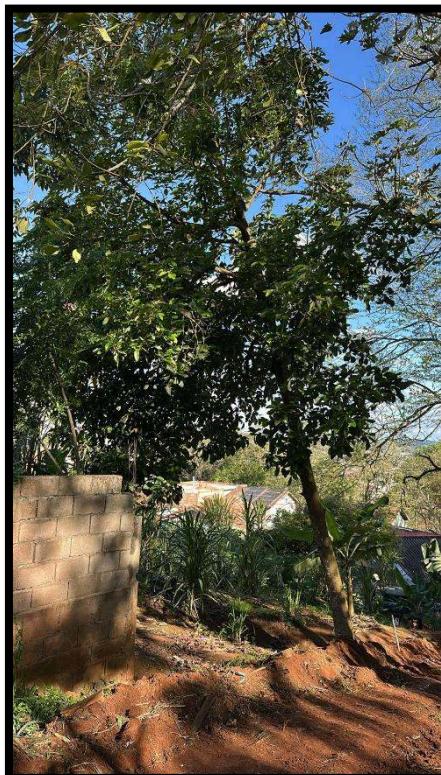
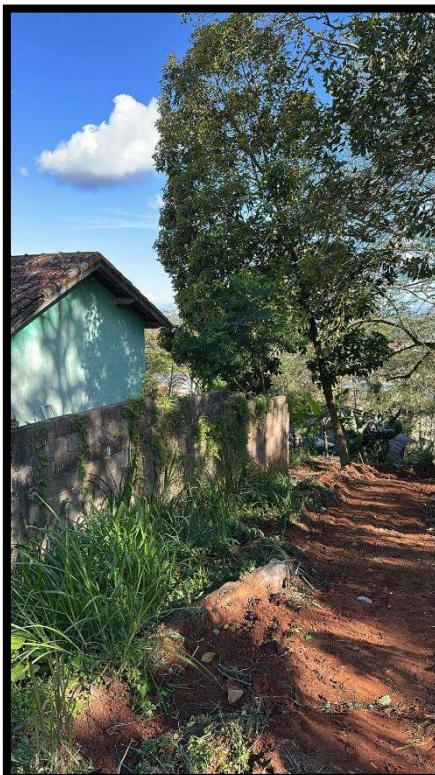
E-mails: administrativo@oliveiraduarte.com e oliveiraduarte@oliveiraduarte.com



Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, Sala 210, Edifício Via Spézio - Centro - Registro/SP - 11.900-000

Telefones: (13) 3821-1332 e (13) 99704-1976

E-mails: administrativo@oliveiraduarte.com e oliveiraduarte@oliveiraduarte.com



Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, Sala 210, Edifício Via Spézio - Centro - Registro/SP - 11.900-000

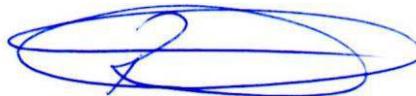
Telefones: (13) 3821-1332 e (13) 99704-1976

E-mails: administrativo@oliveiraduarte.com e oliveiraduarte@oliveiraduarte.com

2- ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a apresentar nesse Relatório Fotográfico de Execução de Obras, encerra-se o presente, que consta de 09 (nove) folhas, deste papel, impressas de um só lado, rubricado, exceto esta, que segue assinada para todos os fins de DIREITO.

Registro, 28 de outubro de 2025.



OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP
ENGENHEIRO CIVIL

Rafael Oliveira da Silva

CREA/SP: 5061470396 - Resp. Técnico e Sócio Administrador

Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 102, Sala 210, Edifício Via Spézio - Centro - Registro/SP - 11.900-000

Telefones: (13) 3821-1332 e (13) 99704-1976

E-mails: administrativo@oliveiraduarte.com e oliveiraduarte@oliveiraduarte.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D679-4B10-613D-1932

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES (CPF 019.XXX.XXX-56) em 10/11/2025
10:56:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D679-4B10-613D-1932>

Proc. Administrativo 331/2024

De: Camila C. - SEAJ-DAA

Para: SMOM - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Data: 21/05/2024 às 14:28:00

Setores (CC):

SMOM, SEADM-DAGEP-DSOS

Prezados,

Conforme determinação do Sr. Prefeito através do Decreto nº 1506/19, art. 5º, foi instaurado o processo administrativo de fiscalização.

Estou enviado cópia do Contrato juntamente com cópia da Portaria, devidamente assinados, para fazerem parte desse processo.

Cabe a Secretaria solicitar que a empresa apresente a documentação prevista no contrato, antes da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

Se no contrato estiver solicitando o seguro garantia, a contratada terá até 05(cinco) dias impreterivelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Diante do exposto, para fins de acompanhamento e fiscalização, encaminho-lhe este expediente.

Atenciosamente,

—
Camila Karine de Moraes Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Anexos:

CONSTRUZEIYN_ENGENHARIA_LTDA_EPP_APOLICE_DO_CONTRATO_062_2024.pdf

CONSTRUZEIYN_ENGENHARIA_LTDA_EPP_CONTRATO_062_2024.pdf

portarias_843_24_.pdf

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para:
sinistrobr.garantia@avla.com

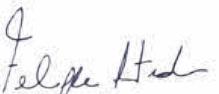
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750025572**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712024000107750025572

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



ICP
Brasil
Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado
digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001
de 24/08/2001, que institui a Infra-
estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -
ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac
Astrachan, No. de série do Certificado:
26ec4b69233df1ee

São Paulo, 17/05/2024

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 1 de 15

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750025572

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750048461

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CAJATI
ENDERECO: PACO MUNICIPAL 10
CEP: 11950000 CIDADE: CAJATI

CPF/CNPJ: 64.037.815/0001-28
BAIRRO: CENTRO
UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA
ENDERECO: AVENIDA SAO JUDAS TADEU 121
CEP: 11900000 CIDADE: REGISTRO

CPF/CNPJ: 29.466.485/0001-95
BAIRRO: JARDIM CAICARA I
UF: SP

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
09.013.155/0001-37 GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 65.300,00 - sessenta e cinco mil, trezentos reais

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 062/2024, decorrente do Edital 002/2024 - ontratação de empresa especializada para construção de nova Unidade de Saúde para a UBS Parafuso, situada na Rua Pedro Aleixo, s/nº - Parafuso – Cajati/SP. A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 65.300,00	R\$ 1.047,93	16/05/2024	19/08/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	1.047,93	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 1.047,93	24/05/2024
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	1.047,93			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte**

documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Informações sobre o avanço físico do Tomador e o avanço financeiro do Contrato Principal na data de substituição do Tomador;
- f) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- g) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- h) Medições, Diários de Obras, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Projetos, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- i) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens e/ou serviços prestados pelo Tomador, se o caso;
- j) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

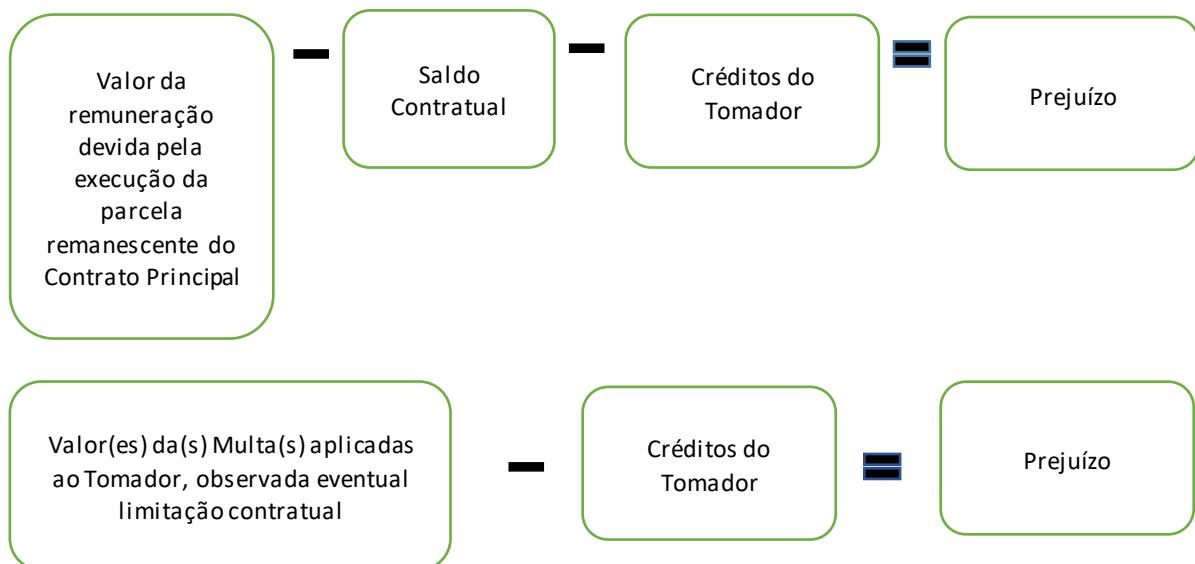
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluir-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva**

Avla Seguros Brasil S/A – w ww.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 7 de 15

responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;**
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro

que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. **O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.**

14.3. **O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.**

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma pro rata die, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

-
- 20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.
- 20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.
- 20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

CONDIÇÕES ESPECIAIS
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

21. DEFINIÇÕES

Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Processo Judicial: controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Sinistro: ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

22. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

22.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

22.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

23. RISCOS EXCLUÍDOS:

23.1. Consideram-se riscos excluídos:

(xi) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,

(xii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

24. EXPECTATIVA

24.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

24.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail sinistrobr.garantia@avla.com) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

24.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

24.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

25. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

25.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

25.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

25.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados acima.

25.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

25.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

25.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

26. ACORDOS

26.1. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

26.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

26.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

27. INDENIZAÇÃO

27.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

27.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

28. PERDA DE DIREITOS

28.1. **Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

29. RATIFICAÇÃO

29.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Diretor
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_06032024_164956_844**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Março de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que AVLA SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ 41182665000140, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 7855, publicado(a) no D.O.U. de 23/09/2021, nos termos da legislação vigente.



Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR02071_06032024_164954_453

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 06 de Março de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA - EPP**, situada na Avenida São Judas Tadeu, nº 121 - Jardim Caiçara I - Registro - SP (11900-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 29.466.485/0001-95, aqui representada pelo Sr. **WANDER ZEIYN**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG 40.011.754-X, CPF nº 311.666.248-70, residente e domiciliado à Rua Ghana, nº 95 - Jardim Xangrilá - Registro - SP (1190-000), nascido em 22/12/1984, representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Concorrência nº 002/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 184/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato para fins de Contratação de empresa especializada para construção de nova Unidade de Saúde para a UBS Parafuso, situada na Rua Pedro Aleixo, s/nº - Parafuso - Cajati/SP - Convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais nº 102885/2023.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	PRAZO CONCLUSÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para construção de nova Unidade de Saúde para a UBS Parafuso, situada na Rua Pedro Aleixo, s/nº - Parafuso - Cajati/SP	OBRA	720 (setecentos e vinte dias)	R\$ 1.306.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 720 (setecentos e vinte) dias, na forma do artigo 105 da Lei





CONTRATO Nº 062/2024

Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

É permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.5.1 e 3.5.2 do edital.

A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.306.000,00 (um milhão, trezentos e seis mil reais)**, sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.





CONTRATO Nº 062/2024

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajuste de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento,





CONTRATO Nº 062/2024

do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis

Cláusula Oitava - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.51- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Fonte: Departamento de Atenção em Saúde

Elemento de Despesa: Construção de UBS Bairro Parafuso - 10.301.0028.1177

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fichas de Despesa: 419 e 420.

Cláusula Nona - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.





CONTRATO Nº 062/2024

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

j) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

k) A CONTRATADA deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;

l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

m) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

q) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

s) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;





CONTRATO Nº 062/2024

u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente a obra e serviços realizados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução da obra contratada.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.





CONTRATO Nº 062/2024

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a conclusão da obra, a mesma será recebida:

I – **Provisoriamente:** pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.

II – **Definitivamente:** pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único – Durante o período de observação, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer às suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lacre o termo de recebimento definitivo sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidariedade e segurança dos serviços nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, a qual fica sujeita a empresa.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua





CONTRATO Nº 062/2024

ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A Gestora do contrato será a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, na pessoa da servidora SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES, sendo que a fiscalização será exercida pelo Servidor SILVÉRIO DOMINGUES, Engenheiro Civil, conforme Portaria 843/2024 de 16/05/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, no valor de **R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;





CONTRATO Nº 062/2024

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no Artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/agente de contratações/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;



CONTRATO Nº 062/2024

- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.





CONTRATO Nº 062/2024

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





CONTRATO Nº 062/2024

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CONTRATO Nº 062/2024

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. Com fundamento nos artigos 155, incisos I a III da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 20.2 e seguintes do edital.

15.27.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 20.27, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2.

15.27.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

15.27.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

15.27.1.3. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRICAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2





CONTRATO Nº 062/2024

4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, DEIXAR de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
26	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
27	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
28	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3



CONTRATO Nº 062/2024

29	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
30	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
33	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
34	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

15.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.



CONTRATO Nº 062/2024

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.





CONTRATO Nº 062/2024

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 16 de maio de 2024.

Wander Zeiyn
CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA - EPP

Luiz Henrique Koga
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

Testemunhas:

Leandro Antunes dos Santos
RG nº 42.146.382-X

Gabriel Orbeli França
RG nº 45.944.140-1



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA - EPP

CONTRATO Nº 062/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de nova Unidade de Saúde para a UBS Parafuso, situada na Rua Pedro Aleixo, s/nº - Parafuso - Cajati/SP - Convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais nº 102885/2023.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 16 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: WANDER ZEIYN

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: 311.666.248-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES

Cargo: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

CPF: 019.211.568-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nome: SILVÉRIO DOMINGUES

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 129.409.758-09

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E85C-1477-CA76-FE49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVERIO DOMINGUES (CPF 129.XXX.XXX-09) em 16/05/2024 16:26:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES (CPF 019.XXX.XXX-56) em 16/05/2024 16:54:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 17/05/2024 11:02:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CONSTRUZEIYN ENGENHARIA (CNPJ 29.466.485/0001-95) em 17/05/2024 17:41:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/05/2024 16:04:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 20/05/2024 16:04:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E85C-1477-CA76-FE49>

PORTARIA Nº 843, DE 16 DE MAIO DE 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1 Fica designada **SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA**, Servidora comissionada na função de Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, como Gestora do Contrato nº 062/2024, sendo que a fiscalização do presente contrato será exercida por **SILVÉRIO DOMINGUES**, Servidor Efetivo na função de Engenheiro Civil, Modalidade Concorrência Eletrônica, sob nº 02/2024, Processo nº 184/2024 1DOC, firmado com **CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA - EPP**, referente a Contratação de empresa especializada para construção de nova Unidade de Saúde para a UBS Parafuso, situada na Rua Pedro Aleixo, s/nº - Parafuso - Cajati/SP - Convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais nº 102885/2023.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 16 DE MAIO DE 2024 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Proc. Administrativo 1- 331/2024

De: Camila C. - SEAJ-DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/05/2024 às 14:30:51

Prezados,

Por gentileza desconsiderar a numeração do Título e considerar o Contrato 062/2024.

att.

—
Camila Karine de Moraes Redhed Camargo
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos

Proc. Administrativo 2- 331/2024

De: Lilian L. - SMOM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 14:54:42

Boa tarde,

Segue documentos iniciais referentes ao contrato nº 062/2024

—

Lilian Leticia Lopes

Fiscal de Contratos

Anexos:

1_Ficha_de_COlaboradores.pdf

3_PCMSO_CONSTRUZEIYN_2024.pdf

6_Aso_dos_funcioanrios.pdf

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 8

Empregador CONSTRUZEYN ENGENHARIA LTDA						CNPJ 29.466.485/0001-95					
Endereço Rua GHANA						Número 95	Complemento	Bairro JARDIM XANGRILA			
Cidade Registro						Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122			
Código 8	Contrato 8	Nome do(a) trabalhador(a) PATRICK RIBEIRO DE ALMEIDA BENTO				Matrícula eSocial COL454401818810000002957					
Fotografia 3 x 4		Filiação Nome do pai RILDO RODRIGUES BENTO Nome da mãe MEIRE RIBEIRO DE ALMEIDA									
		Nascimento Data de nascimento 21/07/1994							Raça/cor Pardo	Sexo Masculino	
		Deficiente Não		Tipo de deficiência					Tipo sanguíneo Não informado		
		Naturalidade Registro							Estado SP		
		Nacionalidade Brasil							Chegada ao Brasil		
Documentos	CPF 454.401.818-81		Cédula de identidade 4372962		Data de emissão	Órgão/UF SSP/SP	Habilitação	Categoria	Validade		
	CTPS 029932		Série 00390	Dígito	Carteira reservista		Conta corrente		Dígito conta		
	Nº título de eleitor 3527572201/16		Zona 172	Seção 6	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo						
	Nº do PIS 165.30765.52.3		Data de cadastramento				Estado Civil Solteiro				
	Nº da conta FGTS		Data de opção 28/09/2021				Banco depositário - FGTS				
Endereço	Endereço Rua SERINGUEIRA					Número 267	Complemento		Bairro ARAPONGAL		
	Cidade Registro					Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1127			
	Endereço eletrônico								Celular (0) -		
Contrato	Data de admissão 28/09/2021		Data do registro 28/09/2021		Função SERVENTE				CBO 7170-20		
	Salário Inicial R\$ 1.500,00		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão			
	Categoria 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO								
	Centro de custo Plano: 90021CC: 2-Construzeyn Engenharia Eireli					Localização Registro-SP					
Rescisão	Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:12 às 17:00.										
	Data rescisão	Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00			Recolheu FGTS na GRRF			
Causa da rescisão											

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 63

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 63

Empregador CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA							CNPJ 29.466.485/0001-95		
Endereço Avenida SÃO JUDAS TADEU				Número 121	Complemento		Bairro JARDIM CAICARA I		
Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122			
Código 63	Contrato 63	Nome do(a) trabalhador(a) RIVALDO MARTINS DE SOUZA				Matrícula eSocial COLO4431400818000004523			
Fotografia 3 x 4		Filiação	Nome do pai AMARO MARTINS DE SOUZA						
		Nome da mãe ELVIRA MARTINS DE SOUZA							
		Nascimento	Data de nascimento 22/08/1959		Raça/cor Branco			Sexo Masculino	
			Deficiente Não	Tipo de deficiência				Tipo sanguíneo Não informado	
			Naturalidade Juquitiba					Estado SP	
	Nacionalidade Brasil					Chegada ao Brasil			
Documentos	CPF 044.314.008-18	Cédula de identidade 161679043	Data de emissão 04/03/2020	Órgão/UF SSP/SP	Habilitação		Categoria	Validade	
	CTPS 34335	Série 00142	Dígito	Carteira reservista		Conta corrente	Digito conta		
	Nº título de eleitor /	Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 04 - Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto (antiga 5ª a 8ª série)					
	Nº do PIS 107.78157.27.7	Data de cadastramento			Estado Civil Divorciado				
	Nº da conta FGTS	Data de opção 05/07/2023			Banco depositário - FGTS				
Endereço	Endereço Rua ETIOPIA				Número 338	Complemento		Bairro XANGRILA	
	Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 8281-1223		
	Endereço eletrônico				Celular (13) 99689-3805				
Contrato	Data de admissão 05/07/2023	Data do registro 05/07/2023	Função SERVENTE					CBO 7170-20	
	Salário Inicial R\$ 1.877,00	Forma de pagamento Mensal	Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão			
	Categoria 1 - Empregado	Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO							
	Centro de custo Plano: 90021 Empresa: 244-CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA	Localização Registro-SP							
Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:12 às 17:00.									
Rescisão	Data rescisão	Aviso prévio	Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00			Recolheu FGTS na GRRF		
	Causa da rescisão								

Data e assinatura do trabalhador na ocasião da admissão.

Registro/SP, 5 de julho de 2023

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 19

Empregador CONSTRUZEYN ENGENHARIA LTDA						CNPJ 29.466.485/0001-95			
Endereço Rua GHANA				Número 95	Complemento	Bairro JARDIM XANGRILA			
Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122			
Código 19	Contrato 19	Nome do(a) trabalhador(a) DEMIAN CHARLES SILVA REIS				Matrícula eSocial COL456580318690000002968			
Fotografia 3 x 4		Filiação	Nome do pai JOAO PAULO REIS						
			Nome da mãe APARECIDA DE ALMEIDA SILVA						
		Nascimento	Data de nascimento 31/07/1993		Raça/cor Pardo			Sexo Masculino	
			Deficiente Não	Tipo de deficiência				Tipo sanguíneo Não informado	
			Naturalidade Registro					Estado SP	
	Nacionalidade Brasil					Chegada ao Brasil			
Documentos	CPF 456.580.318-69	Cédula de identidade 452879140		Data de emissão 26/01/2017	Órgão/UF SSP/SP	Habilitação	Categoria	Validade	
	CTPS 045177	Série 00405	Dígito '	Carteira reservista		Conta corrente	Dígito conta		
	Nº título de eleitor /		Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo				
	Nº do PIS 160.06127.18.1		Data de cadastramento			Estado Civil Solteiro			
	Nº da conta FGTS		Data de opção 20/01/2020			Banco depositário - FGTS			
Endereço	Endereço Avenida JESUS ALVES COSTA				Número 810	Complemento CASA		Bairro JD PAULISTANO	
	Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) -	Celular (13) -	
	Endereço eletrônico								
Contrato	Data de admissão 20/01/2020		Data do registro 20/01/2020	Função SERVENTE				CBO 7170-20	
	Salário Inicial R\$ 1.500,00		Forma de pagamento Mensal	Tipo de pagamento Mensalista		Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão	
	Categoria 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO						
	Centro de custo Plano: 90021CC: 2-Construzeyn Engenharia Eireli				Localização Registro-SP				
Rescisão	Data rescisão	Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00		Recolheu FGTS na GRRF		
	Causa da rescisão								

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 9

Endereço Construzelyn Engenharia Eireli Estado GHANA Cidade Centro Logradouro Construzelyn Engenharia Eireli				CNPJ 29.466.485/0001-95				
Endereço Centro Estado SP Cidade Centro Logradouro Centro				Número 95 Complemento Bairro JARDIM XANGRILA CEP 11900-000 Telefone (13) 3828-1122				
Contrato 9	Nome do(a) trabalhador(a) GILSON DE ALMEIDA SILVA			Matrícula eSocial COL27753778220000002958				
Fotografia 3 x 4	Filiação Nome do pai BENEDITO NASCIMENTO DA SILVA Nome da mãe RIDALVA DE ALMEIDA SILVA							
	Nascimento Data de nascimento 17/09/1980 Deficiente Não Naturalidade Registro Nacionalidade Brasil					Sexo Masculino Tipo sanguíneo Não informado Estado SP Chegada ao Brasil		
	CPF 277.553.778-22		Cédula de identidade 354206059	Data de emissão	Órgão/UF SSP/AC	Habilitação	Categoria	Validade
	CTPS 011237		Série 00217	Dígito	Carteira reservista	Conta corrente	Dígito conta	
	Nº título de eleitor /		Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 07 - Ensino Médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial)			
Nº do PIS 126.25103.22.3		Data de cadastramento			Estado Civil Solteiro			
Nº da conta FGTS		Data de opção 20/01/2020			Banco depositário - FGTS			
Endereço Rua SETE				Número 265	Complemento CASA		Bairro JD PAULISTANO	
Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) -		
Endereço eletrônico				Celular (13) -				
Data de admissão 20/01/2020		Data do registro 20/01/2020		Função PEDREIRO				CBO 7152-10
Salário Inicial R\$ 1.800,00		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão	
Categoria 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO						
Centro de custo Plano: 90021CC; 2-Construzelyn Engenharia Eireli					Localização Registro-SP			
Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00.								
Data rescisão	Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00			Recolheu FGTS na GRRF	
Causa da rescisão								

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 900000

Empregador CONSTRUZEYN ENGENHARIA LTDA						CNPJ 29.466.485/0001-95			
Endereço Rua GHANA				Número 95	Complemento	Bairro JARDIM XANGRILA			
Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122			
Código 900000	Contrato 900000	Nome do(a) trabalhador(a) Wander Zeiyn				Matrícula eSocial CON311666248700000002986			
Fotografia 3 x 4		Filiação Nome do pai Nome da mãe MARIA APARECIDA ZEIYN							
		Nascimento Data de nascimento 22/12/1984						Raça/cor Pardo	
		Deficiente Não	Tipo de deficiência				Sexo Masculino		
		Naturalidade Miracatu						Estado SP	
		Nacionalidade Brasil						Chegada ao Brasil	
Documentos	CPF 311.666.248-70	Cédula de identidade 40011754x		Data de emissão 23/06/1999	Órgão/UF SSP/SP	Habilitação	Categoria	Validade	
	CTPS 3116662	Série 4870	Dígito	Carteira reservista		Conta corrente	Dígito conta		
	Nº título de eleitor /		Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo				
	Nº do PIS 127.54849.26.4		Data de cadastramento			Estado Civil Casado			
	Nº da conta FGTS		Data de opção 18/01/2018			Banco depositário - FGTS			
Endereço	Endereço Rua GHANA				Número 95	Complemento		Bairro JARDIM XANGRILA	
	Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (0) -		
	Endereço eletrônico wander.zelyn@bol.com.br						Celular (13) 99673-6076		
Contrato	Data de admissão 18/01/2018		Data do registro 18/01/2018		Função SOCIO ADMINISTRADOR			CBO 2521-05	
	Salário Inicial R\$ 2.100,00		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão	
	Categoria 1 - Empregado		Sindicato 0 -						
	Centro de custo Plano: 90021CC: 2-Construzeyn Engenharia Eireli					Localização Registro-SP			
Rescisão	Data rescisão	Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00		Recolheu FGTS na GRRF		
	Causa da rescisão								

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 61

Empregador CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA							CNPJ 29.466.485/0001-95				
Endereço Avenida SÃO JUDAS TADEU				Número 121	Complemento		Bairro JARDIM CAICARA I				
Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122					
Código 61	Contrato 61	Nome do(a) trabalhador(a) ADILSON LINO DA SILVA				Matrícula eSocial COL167553008450000004520					
Fotografia 3 x 4		Filiação Nome do pai DOMINGOS LINO DA SILVA									
		Nome da mãe ROZALIA ROSA DA SILVA									
		Nascimento Data de nascimento 22/04/1973							Racé/cor Pardo	Sexo Masculino	
		Deficiente Não		Tipo de deficiência					Tipo sanguíneo Não informado		
		Naturalidade Miracatu							Estado SP		
Nacionalidade Brasil							Chegada ao Brasil				
CPF 167.553.008-45		Cédula de identidade 272939559		Data de emissão 10/12/2009	Órgão/UF SSP/SP		Habilitação	Categoria	Validade		
Documentos CTPS 41450		Série 00276	Digito	Carteira reservista			Conta corrente		Digito conta		
Nº título de eleitor /		Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo							
Nº do PIS 124.73305.24.4		Data de cadastramento 04/07/2023				Estado Civil Solteiro					
Nº da conta FGTS		Data de opção 04/07/2023				Banco depositário - FGTS					
Endereço Rua GOV LUCAS N GARCEZ		Número 141			Complemento CASA		Bairro JD MIRACATU				
Cidade Miracatu		Estado SP			CEP 11850-000	Telefone (13) 3828-1122					
Endereço eletrônico					Celular (13) -						
Contrato Data de admissão 04/07/2023		Data do registro 04/07/2023		Função PEDREIRO				CBO 7152-10			
Salário Inicial R\$ 2.283,36		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão				
Categoria 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO									
Centro de custo Plano: 90021 Empresa: 244-CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA		Localização Registro-SP									
Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:12 às 17:00.											
Rescisão Data rescisão		Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00		Recolheu FGTS na GRRF				
Causa da rescisão											

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 15

Empregador CONSTRUZEYN ENGENHARIA LTDA						CNPJ 29.466.485/0001-95					
Endereço Rua GHANA						Número 95	Complemento	Bairro JARDIM XANGRILA			
Cidade Registro						Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122			
Código 15	Contrato 15	Nome do(a) trabalhador(a) VALDECIR DA SILVA OLIVEIRA					Matrícula eSocial COL259855528700000002964				
Fotografia 3 x 4		Filiação	Nome do pai OSCAR ANTUNES DE OLIVEIRA								
			Nome da mãe IVALDETE DA SILVA								
		Nascimento	Data de nascimento 04/01/1977		Raça/cor Pardo			Sexo Masculino			
			Deficiente Não	Tipo de deficiência				Tipo sanguíneo Não informado			
			Naturalidade Jacupiranga						Estado SP		
	Nacionalidade Brasil						Chegada ao Brasil				
Documentos	CPF 259.855.528-70	Cédula de identidade 290939781		Data de emissão 14/01/2016	Órgão/UF SSP/SP		Habilitação	Categoria	Validade		
	CTPS 2598555	Série 02870	Dígito	Carteira reservista			Conta corrente	Dígito conta			
	Nº título de eleitor /		Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo						
	Nº do PIS 124.85887.98.7		Data de cadastramento			Estado Civil Solteiro					
	Nº da conta FGTS		Data de opção 01/05/2021			Banco depositário - FGTS					
Endereço	Endereço Rua SINFRONIO COSTA				Número 669	Complemento			Bairro CENTRO		
					Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) -				
	Endereço eletrônico						Celular (13) -				
Contrato	Data de admissão 01/05/2021		Data do registro 01/05/2021		Função PEDREIRO					CBO 7152-10	
	Salário Inicial R\$ 1.800,00		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %				Comissão
	Categoria 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO								
	Centro de custo Plano: 90021CC: 5-Municipio de Eldorado						Localização Eldorado-SP				
Rescisão	Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:12 às 17:00.										
	Data rescisão	Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00			Recolheu FGTS na GRRF			
	Causa da rescisão										

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 65

Empregador CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.						CNPJ 29.466.485/0001-95					
Endereço Avenida SÃO JUDAS TADEU				Número 121	Complemento Bairro JARDIM CAICARA I						
Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122					
Código 65	Contrato 65	Nome do(a) trabalhador(a) MARCIO JOSE DE LIMA PEDROSO				Matrícula eSocial COL221383948400000004587					
Fotografia 3 x 4		Filiação Nome do pai JOSE JULIO PEDROSO									
		Nome da mãe ANTONIA LUIZA DE LIMA PEDROSO									
		Nascimento Data de nascimento 05/11/1981		Raça/cor Branco		Sexo Masculino					
		Deficiente Não		Tipo de deficiência		Tipo sanguíneo Não informado					
		Naturalidade Paraguaçu-Açu						Estado SP			
Nacionalidade Brasil						Chegada ao Brasil					
Documentos	CPF 221.383.948-40		Cédula de identidade 468200897		Data de emissão 15/08/2018	Órgão/UF SSP/SP		Habilitação	Categoria	Validade	
	CTPS 95908		Série 00237	Dígito 1	Carteira reservista		Conta corrente		Dígito conta		
	Nº título de eleitor 2762916401/67		Zona 223	Seção 14	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo						
	Nº do PIS 126.77915.26.1		Data de cadastramento				Estado Civil Solteiro				
	Nº da conta FGTS		Data de opção 04/08/2023				Banco depositário - FGTS				
Endereço	Endereço Rua MANOEL CAVALCANTE NUNES					Número 20	Complemento		Bairro VILA SANCHES		
						Estado SP	CEP 11800-000	Telefone (13) 8281-1223			
									Celular (13) -		
Contrato	Data de admissão 04/08/2023		Data do registro 04/08/2023		Função PEDREIRO					CBO 7152-10	
	Salário Inicial R\$ 2.283,36		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão			
	Categoria 1 - Empregado				Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO						
	Centro de custo Plano: 90021 Empresa: 244-CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA						Localização Registro-SP				
Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:12 às 17:00.											
Rescisão	Data rescisão		Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00		Maior remuneração R\$ 0,00			Recolheu FGTS na GRRF	
	Causa da rescisão										

Data e assinatura do trabalhador e empregador na ocasião da admissão.

Registro/SP, 4 de agosto de 2023

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 48

Empregador CONSTRUZEYN ENGENHARIA LTDA						CNPJ 29.466.485/0001-95			
Endereço Rua GHANA						Número 95	Complemento	Bairro JARDIM XANGRILA	
Cidade Registro						Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122	
Código 48	Contrato 48	Nome do(a) trabalhador(a) SIDNEI PEDROSO					Matrícula eSocial COL276289968090000003803		
Fotografia 3 x 4		Filiação Nome do pai NEUZA DA GLORIA PEDROSO							
		Nome da mãe NEUZA DA GLORIA PEDROSO							
		Nascimento Data de nascimento 30/05/1978		Raça/cor Branco			Sexo Masculino		
		Deficiente Não		Tipo de deficiência			Tipo sanguíneo Não informado		
		Naturalidade Paraná-Açu						Estado SP	
		Nacionalidade Brasil						Chegada ao Brasil	
Documentos	CPF 276.289.968-09	Cédula de identidade 34843712		Data de emissão	Órgão/UF SSP/SP	Habilitação 03784565791	Categoria B	Validade 17/11/2021	
	CTPS 276289	Série 06809	Dígito	Carteira reservista		Conta corrente	Dígito conta		
	Nº título de eleitor 2185203501/24		Zona 172	Seção 171	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo				
	Nº do PIS 124.91057.04.4		Data de cadastramento			Estado Civil Solteiro			
	Nº da conta FGTS		Data de opção 29/09/2022			Banco depositário - FGTS			
Endereço	Endereço Rua VE DOIS FRANCISCA Z CUGLER				Número 41	Complemento CASA 2		Bairro VILA NOVA	
					Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) -		
								Celular (13) 99699-1503	
Contrato	Data de admissão 29/09/2022		Data do registro 29/09/2022		Função PEDREIRO			CBO 7152-10	
	Salário Inicial R\$ 1.800,00		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão	
	Categoria 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO						
	Centro de custo Plano: 90021CC: 2-Construzeyn Engenharia Eireli					Localização Registro-SP			
Rescisão	Data rescisão	Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00		Recolheu FGTS na GRRF		
	Causa da rescisão								

PCMSO

**Programa de Controle Médico de
Saúde Ocupacional**

SEQ. Segurança no Trabalho e Meio Ambiente
Ambiental

CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA

Início da vigência: 04/2024



INÍCIO DA VALIDADE: 06/04/2024 REVISAR ATÉ: 06/04/2025

Empregador:	CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA		
Endereço:	Av. São Judas Tadeu , nº 121, Jardim Caiçara I, Registro, São Paulo, 11900-000		
CNPJ:	29.466.485/0001-95	Telefone:	(13) 3828-1122
CNAE:	(7112-0/00) Serviços de engenharia		

Autor:	IVO GURGEL COSTA	CRM:	SP 20.076
Médico resp. pelo PCMSO:	IVO GURGEL COSTA	CRM:	SP 20.076

SUMÁRIO

01 – APRESENTAÇÃO

02 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

03 – LEGISLAÇÕES APlicadas

04 – DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DO PCMSO

05 – COMPETE A EMPRESA

06 – TIPOS DE EXAMES

07 – CLASSIFICAÇÕES DA CONDIÇÃO DE SAÚDE DO COLABORADOR

08 – FATORES DE RISCO

09 – PRONTUÁRIO MÉDICO

10 – MÉDICO COORDENADOR E RELATÓRIO ANUAL

11 – RELAÇÕES DAS FUNÇÕES POR SETOR/ DESCRIÇÃO ATIVIDADES/ RISCOS OCUPACIONAIS/ EXAMES COMPLEMENTARES

12 – MÉDICO EXAMINADOR

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Primeiros Socorros

13.2 - Acidentes de Trabalho

13.3 NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO PREVIDENCIÁRIO – NTEP

13.4 - Emissão de CAT

13.5 - Auxílio-Doença

13.6 Atividades em Altura

13.7 Exame Toxicológico

14 – CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

15 – BIBLIOGRAFIA

16 - CONCLUSÃO

17 - TERMO DE COMPROMISSO

01 – APRESENTAÇÃO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO é um programa médico de atenção a saúde do trabalhador, implementado pela Empresa, visando a prevenção e/ou o diagnóstico precoce de danos causados a saúde por agentes agressivos presente no ambiente de trabalho. Deve considerar todos os aspectos e questões que incidem sobre os trabalhadores, tanto no plano individual quanto coletivo.

A Portaria SSST/MT 3214 de 08/07/1978 institui a NR-7, que trata fundamentalmente das questões relativas aos exames médicos ocupacionais. Posteriormente, a portaria **SSST/MT 24 de 29/12/1994** introduziu a NR-7 o conceito de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de implantação obrigatória por todas as empresas, independentemente do porte, número de empregados e tipo de atividade.

02 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O PCMSO é parte integrante do conjunto de iniciativas da Empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com as demais Normas Regulamentadora (NRs), possuindo vínculo direto com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), regulado pela NR-9, nele se baseando para a elaboração do programa visando o controle médico de saúde ocupacional dos trabalhadores.

Este Programa esta sendo elaborado com base no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da empresa,

Todos os trabalhadores devem ter o controle de sua saúde, referenciando aos riscos a que estão expostos. Alem de ser uma exigência legal prevista no artigo 168 da CLT, está respaldada na convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, respeitando princípios éticos, morais e técnicos.

O PCMSO tem por finalidade a melhoria das condições de trabalho e nos diagnósticos precoce e redução de doenças profissionais, desenvolvendo uma consciência prevencionista e procurando reduzir o número de acidentes de trabalho. Objetiva, ainda garantir aos trabalhadores a melhor qualidade de vida possível no trabalho visando a promoção da saúde e, também, o incremento da produtividade, da qualidade e da competitividade. Em suma, pretendem padronizar e normatizar as ações voltadas ao controle médico de saúde ocupacional.

Após um ano de coordenação e acompanhamento da saúde ocupacional dos empregados, será elaborado um relatório anual que será apresentado a Diretoria da Empresa e também enviado para ser analisado em reunião da CIPA. A partir do relatório anual serão traçadas ações de saúde para o ano seguinte, que servirão de subsídios para os programas de saúde a serem desenvolvidos na empresa.

03 – LEGISLAÇÕES APLICADAS

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO tem sua origem na:

Lei N. 6514. de Dezembro de 1977 – Alteração V do Título II da consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei N. 5452 de 1 de Maio de 1943. Incumbe o Ministério do Trabalho de estabelecer norma, coordenar, orientar e supervisionar a fiscalização em todo o Território Nacional na matéria de Segurança e Medicina do Trabalho.

Portaria N. 3214, de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadora – NRs – do Capítulo V título II da Consolidação das leis do trabalho - CLT relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Portaria n. 24 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho – SST/MT, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. em 30 de Dezembro de 1994, aprova o novo texto da NR-7, que passa a denominar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional , ou PCMSO.

NR-7 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do PCMSO em todas as empresas que mantenham empregados pelo regime CLT, independente de porte e grau de risco.

04 – DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DO PCMSO

Objetivos

Todos os colaboradores devem submeter aos exames de saúde, conforme a função e o local que desempenham suas atividades, com a finalidade de:

1. Agir preventivamente sobre as doenças profissionais e acidentes de trabalho;
2. Promover e preservar a saúde do conjunto de trabalhadores da empresa, visando o incremento da produtividade, da qualidade e competitividade;
3. Agir de modo preventivo sobre as doenças não relacionadas ao trabalho;
4. Criar critérios epidemiológicos a serem seguidos no acompanhamento da saúde dos empregados.

05 – COMPETE A EMPRESA:

Garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;

Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO e, quando solicitados pelo agente de inspeção do trabalho, comprovar a execução da despesa;

Indicar, dentre os médicos do Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT) da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO

06 - TIPOS DE EXAMES MÉDICOS

Este PCMSO inclui, entre outros, a realização obrigatória de exames médicos nas seguintes situações, conforme NR-7.

1. Admisional
2. Periódico, (NR-7 itens 7.4.3.2, a1 - anual ou intervalos menores a critério do Médico do Trabalho).
3. De retorno ao trabalho após benefício, acidente de trabalho ou licença maternidade (quando afastamento superior a 30 dias)
4. Mudança de função
5. Demissional

Os Exames citados acima compreendem:

Avaliação Clínica, que abrange a anamnese ocupacional, o exame físico e mental.

Os exames complementares obrigatórios, realizados de acordo com os termos específicos da Norma Regulamentadora que trata do assunto NR-7 e complementares adicionais por decisão do medico coordenador do PCMSO.

- a) Exame admisional:** a ser realizado antes da assinatura do contrato do candidato ao emprego, tem como objetivo de verificar se suas condições de saúde são compatíveis com atividade que irá executar na empresa.
- b) Exame Periódico:** exame médico obrigatório realizado em todo empregado anualmente com o objetivo de verificar os efeitos do ambiente sobre a sua saúde. Além do exame clínico realizado na empresa, os colaboradores realizam exames complementares solicitados conforme o grupo homogêneo de Risco levantado no PPRA. Além do exame periódico anual, poderão os colaboradores expostos á riscos previsto na legislação realizar análises complementares em períodos menores.
- c) Exame Retorno ao Trabalho:** independentemente do resultado de alta médica recebida pelo empregado, antes de retorno as suas funções, após o período de 30 (trinta) dias ou mais dias de ausência do trabalho.
- d) Exame Troca de Função:** exame médico obrigatório realizado em todo colaborador antes da data da efetiva troca de função e sempre que esta troca implique em mudança de risco ambiental para este colaborador.
- e) Exame Demissional:** No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;

90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4.

Para cada exame médico realizado será emitido um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). O ASO será emitido em duas vias, a primeira via deverá permanecer arquivada no prontuário médico individual do empregado, a segunda via será entregue ao empregado mediante recibo na primeira via.

ASO deverá conter:

1. Nome completo do empregado, número de registro de sua identificação, cargo/função;
2. Os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela SSST/MT;
3. Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
4. Nome do médico encarregado do exame com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional Medicina;
5. Definição de apto ou inapto para a função específica.

07 – CLASSIFICAÇÕES DA CONDIÇÃO DE SAÚDE DO COLABORADOR

Por exigência legal, no ASO será colocado como resultado do exame médico **APTO E INAPTO**.

APTO; É considerado aquele empregado que tem mantido seu bem estar físico e mental, sem nenhuma anormalidade, estando apto para exercer sua função.

INAPTO; É considerado aquele empregado com alteração em seu quadro de saúde, cuja gravidade determina o impedimento atual, temporário ou permanente de realizar suas atividades em determinada função ou ambiente de trabalho.

A classificação de inapto é condição extrema, devendo o médico examinador atribuí-la quando tiver certeza do diagnóstico e dos riscos que corre o empregado, colegas e patrimônio da Empresa em decorrência da liberação ao trabalho normal quando o examinado apresentar evidente e séria restrição de saúde.

08 – FATORES DE RISCOS

Os riscos foram mapeados no PPRA, uma vez realizada a análise dos riscos a que as respectivas funções estão sujeitas foi determinada os exames complementares para monitoramento periódico das condições de saúde dos colaboradores. A metodologia utilizada consta do procedimento técnico de avaliação e caracterização de riscos e danos.

09 - PRONTUÁRIO MÉDICO

É o prontuário médico individual, que contém todos os documentos e informações relativa á saúde dos colaboradores, fichas clínicas, questionários, exames complementares, etc... Está pasta contém informações confidenciais que somente interessam ao médico e ao colaborador. Portanto, sob ponto de vista ético e criminal, pode ser manuseado apenas pelo médico e equipe de saúde, que são obrigados por lei a guardar sigilo das informações que tornarem conhecimento em razão do exercício de seu cargo, Os prontuários deverão ficar guardados por no mínimo 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado, sob responsabilidade do médico coordenador ou médico encarregado dos exames.

Por se tratar de documento que contém informações confidenciais da saúde dos colaboradores, o mesmo deve se arquivado de modo a garantir o sigilo das mesmas. O prontuário médico pode ser informado, segundo resolução do Conselho Federal de Medicina. Desde que resguardado o sigilo médico conforme prescreve o código de ética médica.

Havendo substituição do médico encarregado, os prontuários deverão ser transferidos ao seu sucessor.

A transferência dos prontuários clínicos entre os profissionais será, obrigatoriamente, regida pelas normas da Ética Medica sem qualquer interferência de pessoas não relacionadas á área médica.

10 - MÉDICO COORDENADOR E RELATÓRIO ANUAL

Ficam desobrigadas de indicar médico coordenador as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 25 (vinte e cinco) empregados e aquelas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 10 (dez) empregados.

Compete ao médico coordenador:

- a) realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;
- b) encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

Anualmente o médico coordenador deverá emitir relatório anual dos resultados obtidos e o planejamento das ações de saúde, conforme NR7 item 7.4.6 a 7.4.6.2.

As empresas desobrigadas de indicarem médico coordenador ficam dispensadas de elaborar o relatório anual

11 - RELAÇÕES DAS FUNÇÕES POR SETOR/ DESCRIÇÃO ATIVIDADES/ RISCOS OCUPACIONAIS/ EXAMES COMPLEMENTARES

AMBIENTES LEVANTADOS (1)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exerçerão suas atividades.

<input checked="" type="checkbox"/> OBRAS	
Descrição do Ambiente: Terreno em céu aberto, viabilizado para futuras construções;	

CARGO AJUDANTE DE PEDREIRO - CBO: 717020

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Atividades:	Realizar serviços em alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais, em todas as fases e locais da obra;
Jornada:	44 Horas Semanais.

CONTROLE MÉDICO - AJUDANTE DE PEDREIRO		
Audiometria: Código(s) eSocial: 0281	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demissional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico	O periódico será feito a cada 12 meses.
Eletrocardiograma: Código(s) eSocial: 0531	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demissional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico	O periódico será feito a cada 12 meses.
Glicose: Código(s) eSocial: 0661, 0662	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demissional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico	O periódico será feito a cada 12 meses.
Exame Clínico: Código(s) eSocial: 0295	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional	
Exame clínico demissional: Código(s) eSocial: 0295	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demissional	
Exame clínico periódico: Código(s) eSocial: 0295	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico	O periódico será feito a cada 12 meses.

*Nos casos de mudança de riscos ocupacionais ou cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/Médico responsável pelo PCMSO deste documento.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO

■ Queda

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho em altura.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Realização de trabalho em altura;

Possíveis danos à saúde: Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.

Observações: Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física.

Realizar e manter em dia o treinamento trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);

RISCOS ERGONÔMICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO

■ ERGONÔMICO

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.

Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares

Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonomica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde.

Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.

RISCOS FÍSICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO

■ Radiação não ionizante (UV-sol)

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irriتاion/Dermatite)

Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Ruído

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual

Tolerância: 0,85 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 0,65 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Agente fisico ruído; Fonte: Ruído de fundo. Trajetória: se propaga pelo ar.

Metodologia: Critério Quantitativo. Medição de forma pontual;

Descrição do Agente Nocivo: Ruído de Fundo;

Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído

Observações: Medição realizada com o equipamento TERMO - HIGRO DECIBELÍMETRO LUXÍMETRO MODELO SKTHDL - 01.

Certificado N°68286/22 - Data da Calibração 14/09/2022.

RISCOS QUÍMICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO

■ **Cimento Portland**

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ **Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.**

eSocial 01.18.001

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.

Possíveis danos à saúde: Danos ao sistema respiratório.

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

CARGO AUX. ADMINISTRATIVO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Empregados:	1 pessoa no total, sendo 1 homem e 0 mulheres
Atividades:	Realizam serviços de preenchimento de planilhas, impressões, recebimento de documentos, elaborar, conferir, emitir, arquivar documentos. Também em atender funcionários, clientes e/ou fornecedores.
Jornada:	44 Horas Semanais.

CONTROLE MÉDICO - AUX. ADMINISTRATIVO

Exame Clínico: Código(s) eSocial: 0295	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional	
Exame clínico demissional: Código(s) eSocial: 0295	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demissional	
Exame clínico periódico: Código(s) eSocial: 0295	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico	O periódico será feito a cada 12 meses.

*Nos casos de mudança de riscos ocupacionais ou cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/Médico responsável pelo PCMSO deste documento.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUX. ADMINISTRATIVO	
ERGONÔMICO	eSocial 05.01.001
Exposição: Intermittente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, e movimentos repetitivos.	
Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares	
Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonomica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde. Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.	

RISCOS FÍSICOS - AUX. ADMINISTRATIVO		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Habitual		Tolerância: 0085 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Ruído de fundo. Trajetória: se propaga pelo ar.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Medição de forma pontual;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído de Fundo;		
Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído		
Observações: Medição realizada com o equipamento TERMO - HIGRO DECIBELÍMETRO LUXÍMETRO MODELO SKTHDL - 01. Certificado N°68286/22 - Data da Calibração 14/09/2022.		

CARGO PEDREIRO - CBO: 715210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Empregados:	7 pessoas no total, sendo 7 homens e 0 mulheres
Atividades:	Realizar serviços de organizar e preparar o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos. Executam fundações de concretagem, assentamentos de tijolos, reboco, lixamento e acabamento de obras, participam em todas as fases da obra, utilizando de escadas, andaimes, ferramentas, equipamentos, materiais de corte.
Jornada:	44 Horas Semanais;

CONTROLE MÉDICO - PEDREIRO		
Audiometria: Código(s) eSocial: 0281	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.

Eletrocardiograma: Código(s) eSocial: 0531	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demissional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico	O periódico será feito a cada 12 meses.
Glicose: Código(s) eSocial: 0661, 0662	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demissional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico	O periódico será feito a cada 12 meses.
Exame Clínico: Código(s) eSocial: 0295	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional	
Exame clínico demissional: Código(s) eSocial: 0295	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demissional	
Exame clínico periódico: Código(s) eSocial: 0295	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico	O periódico será feito a cada 12 meses.

*Nos casos de mudança de riscos ocupacionais ou cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/Médico responsável pelo PCMSO deste documento.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PEDREIRO

■ Queda

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho em altura.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Realização de trabalho em altura;

Possíveis danos à saúde: Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.

Observações: Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física.

Realizar e manter em dia o treinamento de trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);

RISCOS ERGONÔMICOS - PEDREIRO

■ ERGONÔMICO

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.

Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares

Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonómica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde.

Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.

RISCOS FÍSICOS - PEDREIRO

■ Radiação não ionizante (UV-sol)	eSocial 05.01.001			
Exposição: Intermittente				
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irritação/Dermatite)				
Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.				
■ Ruído	eSocial 02.01.001			
Exposição: Habitual	Tolerância: 85,0 decibel (A) (dB(A))	Encontrado: 91,4 decibel (A) (dB(A))		
Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Equipamento Lixadeira VONDER Trajetória: se propaga pelo ar.				
Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 - NEN (dB)				
Descrição do Agente Nocivo: Ruído de máquinas e equipamentos;				
Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído				
Observações: Medição realizada com o equipamento DOSÍMETRO DE RUÍDO - MEDELO: FOR-2000 / Formis Instrumentos de Medição Ltda.				
Certificado N°2256/2023 - Data da Calibração: 06/032023				

RISCOS QUÍMICOS - PEDREIRO

■ Cimento Portland	
Exposição: Habitual	
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Possíveis danos à saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).	
Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.	
■ Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.	eSocial 01.18.001
Exposição: Intermittente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.	
Possíveis danos à saúde: Danos ao sistema respiratório.	
Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.	

CARGO SERVENTE - CBO: 717020

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Empregados:	1 pessoa no total, sendo 1 homem e 0 mulheres
Atividades:	Auxiliar nos serviços de concretagem, fundação, alvenaria, chapisco, emboço, reboco, revestimento em argamassa, revestimento cerâmicos (alulejos), enchimento de lajes e escoramentos, utilizando ferramentas manuais e elétricas como: marretas, talhadeiras, pá, enxada, furadeira e lixadeira;
Jornada:	44 Horas Semanais;

CONTROLE MÉDICO - SERVENTE		
Audiometria: Código(s) eSocial: 0281	✓ Fazer no Admisional ✓ Fazer no Demisional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Risco/Cargo* ✓ Fazer no Periódico	O periódico será feito a cada 12 meses.
Exame Clínico: Código(s) eSocial: 0295	✓ Fazer no Admisional	
Exame clínico demisional: Código(s) eSocial: 0295	✓ Fazer no Demisional	
Exame clínico periódico: Código(s) eSocial: 0295	✓ Fazer no Periódico	O periódico será feito a cada 12 meses.

*Nos casos de mudança de riscos ocupacionais ou cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/Médico responsável pelo PCMSO deste documento.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - SERVENTE	
■ Queda	
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho em altura.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Realização de trabalho em altura;	
Possíveis danos à saúde: Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.	
Observações: Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física. Realizar e manter em dia o treinamento trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);	

RISCOS ERGONÔMICOS - SERVENTE	
■ ERGONÔMICO	eSocial 05.01.001
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.	
Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares	
Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonómica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde. Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.	

RISCOS FÍSICOS - SERVENTE

■ Radiação não ionizante (UV-sol)	eSocial 05.01.001			
Exposição: Intermittente				
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;				
Metodologia: Critério Qualitativo.				
Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irritação/Dermatite)				
Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.				
■ Ruído	eSocial 02.01.001			
Exposição: Habitual	Tolerância: 85,0 decibel (A) (dB(A))	Encontrado: 84,5 decibel (A) (dB(A))		
Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Equipamento Lixadeira VONDER Trajetória: se propaga pelo ar.				
Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 - NEN (dB)				
Descrição do Agente Nocivo: Ruído de máquinas e equipamentos;				
Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído				
Observações: Medição realizada com o equipamento DOSÍMETRO DE RUÍDO - MEDELO: FOR-2000 / Formis Instrumentos de Medição Ltda.				
Certificado N°2256/2023 - Data da Calibração: 06/03/2023				

RISCOS QUÍMICOS - SERVENTE

■ Cimento Portland	
Exposição: Habitual	
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Possíveis danos à saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).	
Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.	
■ Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.	eSocial 01.18.001
Exposição: Intermittente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.	
Possíveis danos à saúde: Danos ao sistema respiratório.	
Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.	

12 – MÉDICO EXAMINADOR

Segue as informações do médico examinador indicados pelo coordenador deste programa conforme Norma Regulamentadora NR7 item 7.3.2:

NOME DO MÉDICO: IVO GURGEL COSTA

CRM: 20.076 - SP

RG: 8.208.669

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Primeiros Socorros

Todos os estabelecimentos deverão estar equipados com material necessário a prestação de primeiros socorros considerando-se as características da atividade desenvolvida; manter este material em local adequado, e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

O conteúdo dos armários e caixas de primeiros socorros deverão atender as necessidades básicas das ocorrências mais comuns, também aos riscos específicos de cada local de trabalho.

Um risco de acidente predominante em determinada área de trabalho, exigira que o material para o seu atendimento adequado esteja disponível em quantidade suficiente, para a sua eventual ocorrência.

A empresa como uma instituição voltada para a produção de bens e serviços, inserida em uma comunidade deve criar facilidades e ter um sistema adequado de prestação de primeiros socorros, de acordo com o seu porte e as atividades e riscos nela existentes. Esta necessidade esta também prevista no capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho – Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, estabelecendo no parágrafo 4º do artigo 168 que diz: “O empregador manterá, no estabelecimento o material necessário à prestação de primeiros socorros médicos, de acordo com o risco de atividade.”

13.2 - Acidentes de Trabalho

O decreto 2.172, de 05.03.97, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, em seus artigos determina:

“Art. 131. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, ou ainda pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do artigo 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.”

É obrigatória a existência do nexo causal, isto é, a relação entre o acidente, o trabalho e a lesão.

Art.133 do Decreto 2.172/97, por meio de seus incisos fica determinado:

“I – o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para a perda ou redução da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.”

Art. 133 do Decreto 2.172/97 inciso II equipara a acidente do trabalho todo aquele sofrido pelo segurado no local e no horário de trabalho.

13.3 NEXO TÉCNICO EPIDEMIOLÓGICO PREVIDENCIÁRIO – NTEP

O nexo técnico epidemiológico previdenciário (NTEP) é mais um dos critérios utilizados para que se estabeleça o nexo causal entre o trabalho e a doença. O detalhamento das regras foi feito na Instrução Normativa do INSS de 27/3/2007 (IN 16/07).

O NTEP é um dos critérios de concessão de benefício auxílio-doença tipo acidentário (espécie B91), aplicável quando houver significância estatística da associação entre o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), na parte inserida pelo Decreto nº 6.042/07, na lista B do anexo II do Decreto nº 3.048, de 1999, independente da emissão de CAT.

A inexistência de nexo técnico epidemiológico não elide o nexo causal entre o trabalho e o agravo. Pode haver o nexo técnico profissional ou do trabalho (listas A e B do anexo II do Decreto nº 3.048, de 1999) e nexo técnico por doença equiparada a acidente de trabalho ou nexo técnico individual, decorrente de acidentes de trabalho típicos ou de trajeto.

Das decisões do INSS poderá a empresa interpor recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) até trinta dias após a data em que tomar conhecimento da concessão do benefício em espécie acidentária por nexo técnico por doença equiparada a acidente de trabalho ou nexo técnico individual, conforme art. 126 da Lei nº 8.213/91.

A empresa pode contestar a decisão do INSS quando o nexo causal for estabelecido pelo NTEP, com um recurso para a não aplicação do critério, convertendo administrativa de benefício tipo B91 para benefício tipo B31, ou seja, alterando da espécie de benefício auxílio-doença acidentário para não acidentário.

Um recurso deve conter o nome do órgão ao qual ele é endereçado; o nome do segurado; a identificação do segurado (CPF e NIT); o nome do recorrente; Identificação do recorrente (Identidade e CPF); endereço completo do recorrente (para envio de correspondência); o motivo do recurso e a fundamentação consistente para o determinado caso.

Para consultar os Benefícios por Incapacidade de seus empregados é necessário acessar o sítio:
<http://www3.dataprev.gov.br/conadem/ConsultaAuxDoenca.asp>

13.4 - Emissão de CAT

Todo acidente de trabalho deverá ser comunicado à Previdência Social e registrado no prontuário do funcionário.

O segurado, por sua vez, ao ser acidentado, deve levar o fato ao conhecimento da empresa. Esta, por sua vez, fará a devida comunicação, formando-se o processo administrativo, com vistas a proteger o funcionário, apurando as causas e consequências do evento, e, por conseguinte, liberar o benefício adequado ao segurado.

O art. 142 do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social determina que a empresa deverá fazer a comunicação de um acidente até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade policial competente (delegacia mais próxima).

O acidentado deverá ser encaminhado para o atendimento médico, nos serviços públicos ou privados, conveniados ou filantrópicos, no qual será preenchido o Laudo de Exame Médico (verso da CAT) pelo médico que o atender.

13.5 - Auxílio-Doença

“O auxílio-doença será devido a contar do 16º (décimo sexto) dia seguinte ao do afastamento do trabalho em consequência do acidente”.

Decore daí que:

“O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente da percepção de auxílio acidente” (Lei No 8.213, de 24 de Julho de 1991, Art. 118.).

13.6 Atividades em Altura

Caso a empresa realize atividade em altura é necessário seguir o disposto na Norma Regulamentadora 35 que trata assuntos específicos quanto a exames médicos necessários para funcionários que realizam este tipo de atividade.

O texto da norma diz:

35.4.1.2 Cabe ao empregador avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que:
c) seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais.

35.4.1.2.1 A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do Trabalhador. Patologia que possa originar mal súbito

Exames complementares

- Eletrocardiograma (afim de identificar arritmias);
- Glicemia em jejum (hipoglicemia);

13.7 Exame Toxicológico

A Lei 13.103 de 2015 instituiu a obrigatoriedade de exames toxicológicos de larga janela de detecção para PRÉ-ADMISSÃO e DESLIGAMENTO de motoristas das categorias C, D e E contratados no regime CLT.

Os exames deverão ser realizados por conta dos empregadores. A Lei foi regulamentada pela Portaria 116 de 2015 do Ministério do Trabalho e Emprego. Os principais pontos da Portaria são:

- a) Todo empregador de motoristas profissionais deve realizar exames toxicológicos de larga janela de detecção na e pré-admissão desligamento dos mesmos;
- b) Os exames toxicológicos devem ser realizados por laboratórios devidamente Acreditados para tanto;
- c) Os exames toxicológicos devem ser interpretados por médico revisor (MR) capacitado. A empresa só recebe um relatório contendo a informação: usuário ou não de substâncias psicoativas prescritas. O relatório deverá ser mantido pela empresa juntamente com os demais documentos obrigatórios e passíveis de inspeção;

O exame toxicológico não é parte do PCMSO nem deverá constar no atestado de saúde ocupacional, portanto, a empresa estará livre para não contratar um proponente que tenha o exame positivado;

O exame de desligamento tem fins estatísticos e não gera ônus trabalhista.

14 – BIBLIOGRAFIA

- SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. 78^ª Edição, São Paulo, Editora Atlas, 2017.
- MORAIS, Márcia Vilma Gonçalves de. - DOENÇAS OCUPACIONAIS - 2^ª Edição, São Paulo, 2014;
- MENDES, René. PATOLOGIA DO TRABALHO. 2^º ed. São Paulo: Atheneu, 2003.
- SALIBA, Tuffi Messias. INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. São Paulo: Editora LTr. Ltda, 1994.
- GALAFASSI, Maria Cristina. MEDICINA DO TRABALHO. São Paulo: Atlas, 1998
- CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - Brasília: Ministério do Trabalho FUNDACENTRO, 1982.
- WALDRON, H.A. - CONCEITOS BÁSICOS EM MEDICINA OCUPACIONAL. São Paulo: Andrei Editora, 1983.
- TORTORELLO, Aparecido Jayme - ACIDENTES DO TRABALHO. São Paulo: Editora Saraiva 1994.
- VIEIRA, Sebastião Ivone. MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: Qualidade de vida no trabalho. Volume II. São Paulo: LTr, 2005.
- MENDES, René - MEDICINA DO TRABALHO DOENÇAS PROFISSIONAIS. São Paulo: Sarvier S.A. Editora, 1980.
- HUDSON, Couto de Araújo - TEMAS DE SAÚDE OCUPACIONAL. Belo Horizonte. Gráfica e Editora CULTURA Ltda., 1987.
- BUONO NETO, Antônio - PERÍCIA E PROCESSO TRABALHISTA. Curitiba. Gênesis Editora, 1995.
- SOARES, Paulo. - SAÚDE E HIGIENE DO TRABALHO. Canoas RS. Editora ULBRA, 1994

15 - CONCLUSÃO

Este programa PCMSO poderá sofrer modificações quando forem constatadas significativas alterações nas condições ambientais ou no exercício profissional que justifiquem novas medidas ou ações de saúde, tendo por objetivo a preservação e promoção da saúde dos colaboradores. Sendo assim, sempre que houver qualquer modificação nos processos produtivos, aquisição de novos maquinários ou novos locais de trabalho devem ser imediatamente comunicados ao elaborador do PPRA, afim de manter-se informado e tomar as medidas necessárias para as boas práticas de saúde e segurança no local de trabalho, dentre elas a atualização dos programas PPRA e PCMSO.

Realizou o presente Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) o médico do trabalho, Coordenador **DR. IVO GURGEL COSTA**.

16 - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, nos propomos garantir a viabilização e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), zelando e custeando sem ônus para os funcionários, os procedimentos e exames em todas as suas etapas, por ser parte integrante do conjunto mais amplo da iniciativa da empresa no campo da prevenção da saúde dos trabalhadores.

**IVO GURGEL
COSTA:049644704
15**

Assinado de forma digital por
IVO GURGEL
COSTA:04964470415
Dados: 2024.04.11 07:12:17
-03'00'

MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO.

A Empresa fica ciente da execução, acompanhamentos conclusão de todas as fases que compõem o Programa de Controle de Saúde Ocupacional - PCMSO, comprometendo-se a cumpri-lo na sua totalidade.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PCMSO.

PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

■ **CRONOGRAMA PCMSO 2024 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA**

	ABR 2024	MAI 2024	JUN 2024	JUL 2024	AGO 2024	SET 2024	OUT 2024	NOV 2024	DEZ 2024	JAN 2025	FEV 2025	MAR 2025
Manter os exames médicos atualizados, cumprindo a periodicidade de cada um.												
Adotar uma planilha de exames complementares e mantê-la atualizada.												
Elaborar o relatório anual do PCMSO.												

Tipo de Exame: ADMISSIONAL

Nome: RIVALDO MARTINS DE SOUZA **CPF:** 044.314.008-18 **Data de Nasc:** 22/08/1959
Empregador/Empresa: CONSTRUZEYN ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 29.466.485/0001-95
Cargo: SERVENTE **Sexo:** MASCULINO

Riscos Ocupacionais: () Ausência de riscos específicos

Biológico	Físico	Químico	() Outros
() Alérgenos	() Calor	() Álcalis/Cimento	(X) Ergonômico
() Bactérias	() Frio	() Defensivos Agrícolas	(X) Acidentes
() Fungos	() Radiação Ionizante	() Hidrocarbonetos	()
() Microrganismos não especificados	() Radiação não Ionizante	() Óleos / Graxas	()
() Parasitas	() Ruído	() Particulados Respiráveis	()
() Vírus	() Umidade	() Produtos domissanitários	()
	() Vibração	(saneantes)	()

Exames Realizados

Exame	Data	Exame	Data	Exame	Data
() Audiometria	____/____/____	(x) Exame Clínico	03/07/2023	() _____	____/____/____
() Acuidade Visual	____/____/____	() Hemograma	____/____/____	() _____	____/____/____
() ECG	____/____/____	() Colinesterase	____/____/____	() _____	____/____/____
() EEG	____/____/____	() Fezes	____/____/____	() _____	____/____/____
() Espirometria	____/____/____	() Urina	____/____/____	() _____	____/____/____
() Raio-X Tórax	____/____/____	() Glicemia	____/____/____	() _____	____/____/____

Observações / Encaminhamento: O empregador não apresentou as evidências do PCMSO (NR-07)

Parecer Final (x) APTO () INAPTO

Local e Data: Registro, 03/07/2023	Ass. Médico Examinador: Dr Hugo de Jesus A. Kaneko Médico CRM SP 222652

Estou ciente dos resultados e recebi cópia de igual teor:


 Paciente

Tipo de Exame: ADMISSIONAL
Nome: ADILSON LINO DA SILVA **CPF: 167.553.008-45** **Data de Nasc: 22/04/1973**
Empregador/Empresa: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA **CNPJ: 29.466.485/0001-95**
Cargo: PEDREIRO **Sexo: MASCULINO**
Riscos Ocupacionais: () Ausência de riscos específicos

Biológico	Físico	Químico	() Outros
() Alérgenos	() Calor	() Álcalis/Cimento	(X) Ergonômico
() Bactérias	() Frio	() Defensivos Agrícolas	(X) Acidentes
() Fungos	() Radiação Ionizante	() Hidrocarbonetos	() _____
() Microrganismos não especificados	() Radiação não Ionizante	() Óleos / Graxas	() _____
() Parasitas	() Ruído	() Particulados Respiráveis	() _____
() Vírus	() Umidade	() Produtos domissanitários	() _____
	() Vibração	(saneantes)	() _____

Exames Realizados

Exame	Data	Exame	Data	Exame	Data
() Audiometria	____/____/____	(x) Exame Clínico	03/07/2023	() _____	____/____/____
() Acuidade Visual	____/____/____	() Hemograma	____/____/____	() _____	____/____/____
() ECG	____/____/____	() Colinesterase	____/____/____	() _____	____/____/____
() EEG	____/____/____	() Fezes	____/____/____	() _____	____/____/____
() Espirometria	____/____/____	() Urina	____/____/____	() _____	____/____/____
() Raio-X Tórax	____/____/____	() Glicemia	____/____/____	() _____	____/____/____

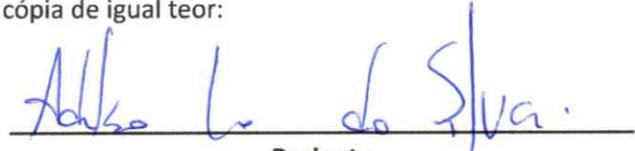
Observações / Encaminhamento: O empregador não apresentou as evidências do PCMSO (NR-07)

Parecer Final **APTO** **INAPTO** _____

Local e Data:
Registro, 03/07/2023
Ass. Médico Examinador:


 Dr. Hugo de Jesus A. Kaneko
 Médico
 CRM SP 222572

Estou ciente dos resultados e recebi cópia de igual teor:



 Adilson Lino da Silva

Paciente

Tipo de Exame: ADMISSIONAL

Nome: MARCIO JOSÉ DE LIMA PEDROSO

CPF: 221.383.948-40

Data de Nasc: 05/11/1981

Empregador/Empresa: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA

CNPJ : 29.466.485/0001-95

Cargo: PEDREIRO

Sexo: MASCULINO

Riscos Ocupacionais: () Ausência de riscos específicos

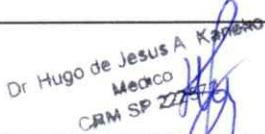
Biológico	Físico	Químico	() Outros
() Alérgenos	() Calor	() Álcalis/Cimento	(X) Ergonômico
() Bactérias	() Frio	() Defensivos Agrícolas	(X) Acidentes
() Fungos	() Radiação Ionizante	() Hidrocarbonetos	() _____
() Microrganismos não especificados	() Radiação não Ionizante	() Óleos / Graxas	() _____
() Parasitas	() Ruído	() Particulados Respiráveis	() _____
() Vírus	() Umidade	() Produtos domissanitários	() _____
	() Vibração	(saneantes)	() _____

Exames Realizados

Exame	Data	Exame	Data	Exame	Data
() Audiometria	____/____/____	(x) Exame Clínico	02/08/2023	() _____	____/____/____
() Acuidade Visual	____/____/____	() Hemograma	____/____/____	() _____	____/____/____
() ECG	____/____/____	() Colinesterase	____/____/____	() _____	____/____/____
() EEG	____/____/____	() Fezes	____/____/____	() _____	____/____/____
() Espirometria	____/____/____	() Urina	____/____/____	() _____	____/____/____
() Raio-X Tórax	____/____/____	() Glicemia	____/____/____	() _____	____/____/____

Observações / Encaminhamento: O empregador não apresentou as evidências do PCMSO (NR-07)

Parecer Final APTO INAPTO

Local e Data:
Registro, 02/08/2023
Ass. Médico Examinador:

 Dr. Hugo de Jesus A. Kappeler
 Médico
 CRM SP 22772

Estou ciente dos resultados e recebi cópia de igual teor:


 Paciente



Atestado de Saúde Ocupacional

Rua Cap. João Poccia, N° 301 – Centro - Registro/SP

(13) 3822-1935

(13) 9 9642-9385

Tipo de Exame: ADMISSIONAL

Nome: GILSON DE ALMEIDA SILVA **CPF:** 277.553.778-22 **Data de Nasc:** 17/09/1980
Empregador/Empresa: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 29.466.485/0001-95
Cargo: PEDREIRO **Sexo:** MASCULINO

Riscos Ocupacionais: <input type="checkbox"/> Ausência de riscos específicos			
Biológico	Físico	Químico	<input type="checkbox"/> Outros
<input type="checkbox"/> Alérgenos	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Alcalis/Cimento	<input checked="" type="checkbox"/> Ergonômica
<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Defensivos Agrícolas	<input checked="" type="checkbox"/> Acidentes
<input type="checkbox"/> Fungos	<input type="checkbox"/> Radiação Ionizante	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Microrganismos não especificados	<input type="checkbox"/> Radiação não Ionizante	<input type="checkbox"/> Óleos / Graxas	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Parasitas	<input type="checkbox"/> Ruido	<input type="checkbox"/> Particulados Respiráveis	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Umidade	<input type="checkbox"/> Produtos domissanitários (isaneantes)	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/> Vibração		

Exames Realizados					
Exame	Data	Exame	Data	Exame	Data
<input type="checkbox"/> Audiometria	/ / /	<input checked="" type="checkbox"/> Exame Clínico	19/07/2023	<input type="checkbox"/>	/ / /
<input type="checkbox"/> Acuidade Visual	/ / /	<input type="checkbox"/> Hemograma		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> ECG	/ / /	<input type="checkbox"/> Colinesterase		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> EEG	/ / /	<input type="checkbox"/> Fezes		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Espirometria	/ / /	<input type="checkbox"/> Urina		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Raio-X Tórax	/ / /	<input type="checkbox"/> Glicemia		<input type="checkbox"/>	

Observações / Encaminhamento: O empregador não apresentou as evidências do PCMSO (NR-07)

Parecer Final APTO

INAPTO

Local e Data:

Registro, 19/07/2023

Ass. Médico Examinador:

Dr. Hugo de Jesus P. M.
CRM-SP 27723

Estou ciente dos resultados e recebi cópia de igual teor:

Paciente

Atestado de Saúde Ocupacional

Rua Cap. João Pocci, N° 301 – Centro - Registro/SP

 (13) 3822-1935

 (13) 9 9642-9385

Tipo de Exame: PERIÓDICO

Nome: WANDER ZEIYN

CPF: 311.666.248-70

Data de Nasc: 22/12/1984

Empregador/Empresa: CONSTRUZEYN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.466.485/0001-95

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Sexo: MASCULINO

Riscos Ocupacionais: () Ausência de riscos específicos

Biológico	Físico	Químico	() Outros
() Alérgenos	() Calor	() Álcalis/Cimento	(X) Ergonômico
() Bactérias	() Frio	() Defensivos Agrícolas	(X) Acidentes
() Fungos	() Radiação Ionizante	() Hidrocarbonetos	() _____
() Microrganismos não especificados	() Radiação não Ionizante	() Óleos / Graxas	() _____
() Parasitas	() Ruído	() Particulados Respiráveis	() _____
() Vírus	() Umidade	() Produtos domissanitários	() _____
	() Vibração	(saneantes)	() _____

Exames Realizados

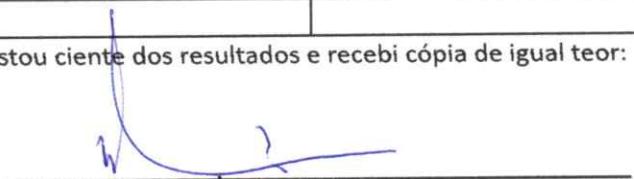
Exame	Data	Exame	Data	Exame	Data
() Audiometria	____/____/____	(x) Exame Clínico	12/09/2023	() _____	____/____/____
() Acuidade Visual	____/____/____	() Hemograma	____/____/____	() _____	____/____/____
() ECG	____/____/____	() Colinesterase	____/____/____	() _____	____/____/____
() EEG	____/____/____	() Fezes	____/____/____	() _____	____/____/____
() Espirometria	____/____/____	() Urina	____/____/____	() _____	____/____/____
() Raio-X Tórax	____/____/____	() Glicemia	____/____/____	() _____	____/____/____

Observações / Encaminhamento: O empregador não apresentou as evidências do PCMSO (NR-07)

Parecer Final () APTO _____ () INAPTO _____

Local e Data: Registro, 12/09/2023	Ass. Médico Examinador: Dr Hugo de Jesus Xanelli Medico CRM SP 222572

Estou ciente dos resultados e recebi cópia de igual teor:


Paciente

Atestado de Saúde Ocupacional

Rua Cap. João Poccetti, N° 301 – Centro - Registro/SP

 (13) 3822-1935

 (13) 9 9642-9385

Tipo de Exame: ADMISSIONAL

Nome: DEMIAN CHARLES SILVA REIS

CPF: 456.580.318-69

Data de Nasc:

Empregador/Empresa: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA

CNPJ/ CAEPF: 29.466.485/0001-95

Sexo: MASCULINO

Cargo: SERVENTE

Riscos Ocupacionais: () Ausência de riscos específicos

Biológico	Físico	Químico	() Outros
<input type="checkbox"/> Alérgenos	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Álcalis/Cimento	<input checked="" type="checkbox"/> Ergonômico
<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Defensivos Agrícolas	<input checked="" type="checkbox"/> Acidentes
<input type="checkbox"/> Fungos	<input type="checkbox"/> Radiação Ionizante	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Microrganismos não especificados	<input type="checkbox"/> Radiação não ionizante	<input type="checkbox"/> Óleos / Graxas	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Parasitas	<input type="checkbox"/> Ruído	<input type="checkbox"/> Particulados Respiráveis	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Umidade	<input type="checkbox"/> Produtos domissanitários (saneantes)	<input type="checkbox"/> _____
	<input type="checkbox"/> Vibração		<input type="checkbox"/> _____

Exames Realizados: 11/09/24 EXAME CLÍNICO,

Observações / Encaminhamento: O empregador não apresentou as evidências do PCMSO (NR-07)

Parecer Final: APTO () INAPTO _____

Ass. Médico Examinador:

Dra. João Leonardo D. G. Melcher
Médico
CRM-SP 250.020

Local e Data: Registro, _____/_____/_____

Médico Responsável:

Estou ciente dos resultados e recebi cópia de igual teor:

Demian Charles Silva Reis

Paciente

Atestado de Saúde Ocupacional

Rua Cap. João Poccetti, N° 301 – Centro - Registro/SP

 (13) 3822-1935

 (13) 9 9642-9385

Tipo de Exame: ADMISSIONAL

Nome: PATRICK RIBEIRO DE ALMEIDA BENTO

CPF: 454.401.818-81

Data de Nasc: 21/07/1994

Empregador/Empresa: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA

CNPJ/ CAEPF: 29.466.485/0001-95

Sexo: MASCULINO

Cargo: SERVENTE

Riscos Ocupacionais: () Ausência de riscos específicos

Biológico	Físico	Químico	() Outros
<input type="checkbox"/> Alérgenos	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Álcalis/Cimento	<input checked="" type="checkbox"/> Ergonômico
<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Defensivos Agrícolas	<input checked="" type="checkbox"/> Acidentes
<input type="checkbox"/> Fungos	<input type="checkbox"/> Radiação Ionizante	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Microrganismos não especificados	<input type="checkbox"/> Radiação não ionizante	<input type="checkbox"/> Óleos / Graxas	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Parasitas	<input type="checkbox"/> Ruído	<input type="checkbox"/> Particulados Respiráveis	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Umidade	<input type="checkbox"/> Produtos domissanitários (saneantes)	<input type="checkbox"/> _____
	<input type="checkbox"/> Vibração		<input type="checkbox"/> _____

Exames Realizados: 10 / 04 / 24 EXAME CLÍNICO,

Observações / Encaminhamento: O empregador não apresentou as evidências do PCMSO (NR-07)

Parecer Final: APTO _____ INAPTO _____

Ass. Médico Examinador:

Dra. Caroline L. Hirata
Médica
CRM 253264

Local e Data: Registro, 10 / 04 / 24

Médico Responsável:

Estou ciente dos resultados e recebi cópia de igual teor:

Patrick Ribeiro de A Bento

Paciente

Tipo de Exame: PERIÓDICO
Nome: SIDNEI PEDROSO

CPF: 276.289.968-09

Data de Nasc: 30/05/1978

Empregador/Empresa: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.466.485/0001-95

Cargo: PEDREIRO

Sexo: MASCULINO

Riscos Ocupacionais: () Ausência de riscos específicos

Biológico	Físico	Químico	() Outros
() Alérgenos	() Calor	() Álcalis/Cimento	(X) Ergonômico
() Bactérias	() Frio	() Defensivos Agrícolas	(X) Acidentes
() Fungos	() Radiação Ionizante	() Hidrocarbonetos	() _____
() Microrganismos não especificados	() Radiação não Ionizante	() Óleos / Graxas	() _____
() Parasitas	() Ruído	() Particulados Respiráveis	() _____
() Vírus	() Umidade	() Produtos domissanitários (saneantes)	() _____
	() Vibração		() _____

Exames Realizados

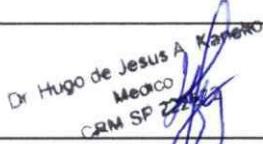
Exame	Data	Exame	Data	Exame	Data
() Audiometria	____/____/____	(x) Exame Clínico	04/09/2023	() _____	____/____/____
() Acuidade Visual	____/____/____	() Hemograma	____/____/____	() _____	____/____/____
() ECG	____/____/____	() Colinesterase	____/____/____	() _____	____/____/____
() EEG	____/____/____	() Fezes	____/____/____	() _____	____/____/____
() Espirometria	____/____/____	() Urina	____/____/____	() _____	____/____/____
() Raio-X Tórax	____/____/____	() Glicemia	____/____/____	() _____	____/____/____

Observações / Encaminhamento: O empregador não apresentou as evidências do PCMSO (NR-07)

Parecer Final (X) APTO _____ () INAPTO _____

Local e Data:

Registro, 04/09/2023

Ass. Médico Examinador:

 Dr. Hugo de Jesus A. Kanner
 Médico
 CRM SP 22246

Estou ciente dos resultados e recebi cópia de igual teor:


Paciente

Tipo de Exame: ADMISSIONAL

Nome: VALDECIR DA SILVA OLIVEIRA **CPF:** 259.855.528-70 **Data de Nasc:** 04/01/1977

Empregador/Empresa: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 29.466.485/0001-95

Cargo: PEDREIRO **Sexo:** MASCULINO

Riscos Ocupacionais: () Ausência de riscos específicos

Biológico	Físico	Químico	() Outros
() Alérgenos	() Calor	() Álcalis/Cimento	(X) Ergonômico
() Bactérias	() Frio	() Defensivos Agrícolas	(X) Acidentes
() Fungos	() Radiação Ionizante	() Hidrocarbonetos	() _____
() Microrganismos não especificados	() Radiação não Ionizante	() Óleos / Graxas	() _____
() Parasitas	() Ruído	() Particulados Respiráveis	() _____
() Vírus	() Umidade	() Produtos domissanitários	() _____
	() Vibração	(saneantes)	() _____

Exames Realizados

Exame	Data	Exame	Data	Exame	Data
() Audiometria	____/____/____	(x) Exame Clínico	01/09/2023	() _____	____/____/____
() Acuidade Visual	____/____/____	() Hemograma	____/____/____	() _____	____/____/____
() ECG	____/____/____	() Colinesterase	____/____/____	() _____	____/____/____
() EEG	____/____/____	() Fezes	____/____/____	() _____	____/____/____
() Espirometria	____/____/____	() Urina	____/____/____	() _____	____/____/____
() Raio-X Tórax	____/____/____	() Glicemia	____/____/____	() _____	____/____/____

Observações / Encaminhamento: O empregador não apresentou as evidências do PCMSO (NR-07)

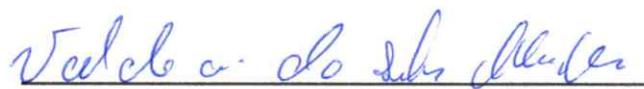
Parecer Final () APTO _____ () INAPTO _____

Local e Data:
Registro, 01/09/2023
Ass. Médico Examinador:

 Dr. Hugo de Jesus Kaneko
 Médico
 CRM-SP 222572

Estou ciente dos resultados e recebi cópia de igual teor:

Paciente



Atestado de Saúde Ocupacional

Rua Cap. João Pocci, N° 301 – Centro - Registro/SP

(13) 3822-1935



(13) 9 9642-9385



Tipo de Exame: ADMISSIONAL

Nome: ED CARLOS ALVES CARDOSO

CPF: 081.830.399-95

Data de Nasc: 12/02/1990

Empregador/Empresa: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA

CNPJ/ CAEPF: 29.466.485/0001-95

Sexo: MASCULINO

Cargo: PEDREIRO

Riscos Ocupacionais: () Ausência de riscos específicos

Biológico	Físico	Químico	() Outros
<input type="checkbox"/> Alérgenos	<input type="checkbox"/> Calor	<input type="checkbox"/> Álcalis/Cimento	<input checked="" type="checkbox"/> Ergonômico
<input type="checkbox"/> Bactérias	<input type="checkbox"/> Frio	<input type="checkbox"/> Defensivos Agrícolas	<input checked="" type="checkbox"/> Acidentes
<input type="checkbox"/> Fungos	<input type="checkbox"/> Radiação Ionizante	<input type="checkbox"/> Hidrocarbonetos	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Microrganismos não especificados	<input type="checkbox"/> Radiação não Ionizante	<input type="checkbox"/> Óleos / Graxas	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Parasitas	<input checked="" type="checkbox"/> Ruído	<input type="checkbox"/> Particulados Respiráveis	<input type="checkbox"/> _____
<input type="checkbox"/> Vírus	<input type="checkbox"/> Umidade	<input type="checkbox"/> Produtos domissanitários	<input type="checkbox"/> _____
	<input type="checkbox"/> Vibração	<input type="checkbox"/> (saneantes)	<input type="checkbox"/> _____

Exames Realizados : EXAME CLÍNICO 29/05/2024, AUDIOMETRIA 29/05/2024

Observações / Encaminhamento:

Parecer Final APTO _____ INAPTO _____

Ass. Médico Examinador:

Dra. Caroline L. Hirata
Médica
CRM 253264

Gabinete Ocupacional

Local e Data: Registro, 29/05/24

Médico Responsável:

Estou ciente dos resultados e recebi cópia de igual teor:

Ed Carlos Alves Cardoso

Paciente



A S O - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

Empresa

Razão Social:	Construzeiyn Engenharia Ltda	CNPJ:	29.466.485/0001-95
Endereço:	Avenida São Judas Tadeu	Bairro:	Jardim Caiçara I
Cidade/UF:	Registro / SP	CEP:	11900-000

Funcionário

Oseias de souza Santos	RG 560920702
Setor Obras	CPF 449.923.188-43
Cargo Pedreiro	Dt. Nasc. 14/01/1998 Idade 26 Sexo Masculino

Médico Coordenador do PCMSO

Ivo Gurgel Costa CRM 20076SP Registro SP 11900-000

Riscos

Físicos	Radiação não ionizante (UV-sol), Ruído.
Químicos	Cimento Portland, Poeira mineral respirável, Sílica Livre Cristalina.
Ergonômicos	Agentes ergonômicos.
Acidentes	Queda.

Em conformidade às portarias nºs 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 08/96 NR7 do Ministério do Trabalho e emprego, para fins de exame:

Admissional

Avaliação Clínica e Exames Realizados

03/06/2024 Audiometria	03/06/2024 Eletrocardiograma-ECG	03/06/2024 Exame Clínico
03/06/2024 Glicemia		

Parecer

Apto para função

Observação


Dr Wilson Maeno
CRM 72.957SP

Declaro ter recebido cópia deste atestado.

Carimbo e Assinatura



Assinado Biometricamente
Oseias de souza Santos

Dr Wilson Shoji Maeno
CRM 72957 / SP

A autenticidade desse documento pode ser verificada em
<http://verificador.iti.gov.br/>

Proc. Administrativo 3- 331/2024

De: Lilian L. - SMOM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 15:01:11

Boa tarde,

Segue PGR e documentos referentes ao mês de junho, julho e as certidões do mês de agosto.

Atenciosamente

—
Lilian Leticia Lopes
Fiscal de Contratos

Anexos:

2_PGR_PROGRAMA_GERENCIMENTO_DE_RISCOS_compressed.pdf

6_JUNHO.rar

7_JULHO.rar

CERTIDOESENAGOSTO.rar

PGR

Programa de Gerenciamento de
Riscos

SEG.Sécurité no Trabalho e Meio Ambiente
Ambiental

CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA

Início da vigência: 04/2023



INÍCIO DA VALIDADE: 10/04/2023 **REVISAR ATÉ:** 10/04/2025

Empregador:	CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA		
Endereço:	Av. São Judas Tadeu , nº 121, Jardim Caiçara I, Registro, São Paulo, 11900-000		
CNPJ:	29.466.485/0001-95	Telefone:	(13) 3828-1122
CNAE:	(7112-0/00) Serviços de engenharia		

Autor:	RODRIGO RICARDO MUNIZ	RMTE:	SP 0100860
---------------	-----------------------	--------------	------------

SUMÁRIO

- 1 – INTRODUÇÃO**
- 2 – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE RISCOS**
- 3 – AMBIENTES, CARGOS E INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS**
- 4 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**
- 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. INTRODUÇÃO

NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

A NR-1, pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, estabelece as disposições gerais e o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais na Saúde e Segurança do Trabalho:

“1.1.1 O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST”

O PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos é um documento que deve estar incluso no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

Este documento representa a implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, estabelecido pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730)::

“1.5.3.1. A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

1.5.3.1.1 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

1.5.3.1.1.1 A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

1.5.3.1.2 O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.

1.5.3.1.3 O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho”

Segundo a NR-1, o PGR deve conter dois documentos base: **Inventário de Riscos** e **Plano de Ação**.

“1.5.7.1 O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) inventário de riscos; e

b) plano de ação.

1.5.7.2 Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

1.5.7.2.1 Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.”

SOBRE O INVENTÁRIO DE RISCOS

Os riscos identificados e avaliados neste PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, foram formalizados em um inventário de riscos, da maneira estabelecida pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730):

“1.5.7.3.1 Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

1.5.7.3.2 O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;

b) caracterização das atividades;

c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.

e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e

f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

1.5.7.3.3 O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

1.5.7.3.3.1 O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica."

A caracterização dos ambientes está disposta logo no início do inventário. O inventário de riscos está disposto por cargo. Na descrição dos cargos está disposto a caracterização dos processos e atividades.

Para compor o inventário de riscos, foram avaliados os níveis de riscos através da matriz de riscos definida. Para isso foi necessário avaliar os níveis de probabilidade e severidade de cada perigo e risco identificado, através de tabelas de graduações mencionadas em "2.DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE RISCOS".

O inventário de riscos, quando feito através de um sistema de gestão sofisticado, deve ser exposto de maneira listada, como é feito neste documento (de acordo com as recomendações da Fundacentro).

SOBRE O PLANO DE AÇÃO

Após feito o Inventário de Riscos, foi consolidado um plano de ação para controle dos riscos ocupacionais necessários, como estabelecido pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730):

“1.5.5.2.1 A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5.

1.5.5.2.2 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.”

O modelo exposto neste documento é um cronograma de ações planejadas , onde cada ação tem sua descrição e data de planejamento. Na descrição de cada ação são informadas as medidas de prevenção com as respectivas ações necessárias para controle e mitigação dos riscos ocupacionais.

2. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE RISCOS

TABELAS DE GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE E SEVERIDADE

As tabelas de graduação de severidade e probabilidade sugeridas são as tabelas da AIHA - American Industrial Hygiene Association, AS/NZS 4360 e European Comission (recomendadas pela Fundacentro). Todas elas possuem graduações de 1 a 5, que vão determinar a classificação da severidade e probabilidade.

As graduações de probabilidade são 5 (cinco): Rara (1); Pouco Provável (2); Possível (3); Provável (4) e Muito Provável (5). Nas avaliações qualitativas, de acordo com o controle e exposição ao risco, determina-se de 1 a 5 o nível de probabilidade. Em avaliações quantitativas, a probabilidade é classificada de acordo com a porcentagem do valor de exposição ao LEO - Limite de Exposição Ocupacional.

GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS		
Estimativa de Probabilidade baseada no LEO (Limite de Exposição Ocupacional (sem considerar EPI) AIHA (2015)		
Nível	Categoria	Níveis de Exposição
1	Exposição a níveis muito baixos	Exposições < 10% LEO
2	Exposição baixa	Exposições > 10% e <50% LEO
3	Exposição moderada	Exposições > 50% e <100% LEO
4	Exposição excessiva	Exposições > 100% e 500% LEO
5	Exposição muito excessiva	Exposições superiores a 5 x LEO

GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUALITATIVAS		
Estimativa de Probabilidade para avaliação de Riscos Mecânicos / Ergonomicos / Biológicos / outros		
Nível	Controle Existente	Medidas de Prevenção
1	Controle Excelente	Representa a melhor tecnologia ou prática de controle disponível.
2	Controle em conformidade legal	Controle seguindo as normais legais, mantido adequadamente.
3	Controle com pequenas deficiências	Controle adequado com pequenas deficiências na operação ou manutenção.
4	Controle deficiente	Controle incompleto ou com deficiências relevantes.
5	Controle inexistente	As medidas de controle são inexistentes ou totalmente inadequadas.

As gradações de **severidade** são 5 (cinco): Leve (1); Baixa (2); Moderada (3); Alta (4) e Extrema (5). A severidade é classificada de 1 a 5, de acordo com o nível de consequência à exposição.

GRADAÇÃO DE SEVERIDADE - AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS		
Estimativas de Severidade AIHA (2015)		
Nível	Definição	
1	Lesão leve sem necessidade atenção médica, incômodos ou mal estar.	
2	Lesão ou doenças sérias reversíveis.	
3	Lesão ou doenças críticas irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional.	
4	Lesão ou doença incapacitante ou mortal.	
5	Mortes ou incapacidades múltiplas (>10).	

MATRIZ DE RISCO UTILIZADA

A Matriz de Risco utilizada neste Programa de Gerenciamento de Riscos é uma matriz no formato 5x5, baseada nas estimativas de gradações de Severidade e Probabilidade da AIHA - American Industrial Hygiene Association, AS/NZS 4360 e European Comission (recomendadas pela Fundacentro). Esta matriz funciona para avaliações qualitativas e quantitativas, pois as tabelas de gradações sugeridas possuem as estimativas adequadas para ambas as avaliações.

Os níveis de risco presentes na matriz são 5 (cinco): Trivial (1-3); Tolerável (3-8); Moderado (4-12); Substancial (10-15) e Intolerável (15-25). Cada nível de risco possui o seu método de controle sugerido, baseado na estimativa (grau de certeza) da avaliação, onde os riscos de níveis mais altos têm prioridade de ação.

MATRIZ DE RISCO 5x5 Baseada na Metodologia AIHA			SEVERIDADE				
PROBABILIDADE	Leve	Baixa	Moderada	Alta	Extrema		
	1	2	3	4	5		
	Muito Provável	5	5	10	15	20	25
PROBABILIDADE	Provável	4	4	8	12	16	20
	Possível	3	3	6	9	12	15
	Pouco Provável	2	2	4	6	8	10
	Rara	1	1	2	3	4	5
	Legenda do Nível de Risco						
1 - 3			Trivial				
3 - 8			Tolerável				
4 - 12			Moderado				
10 - 15			Substancial				
15 - 25			Intolerável				

Exemplo de aplicação:

Probabilidade: ruído ocupacional de 40 dB é **> 10% e < 50% do LEO** (85 dB) permitido para 8 horas de atividade, classificando-o como **probabilidade de nível 2** (pouco provável), de acordo com a tabela de graduação AIHA.

Severidade: a severidade de uma doença que possa surgir de um ruído ocupacional classifica-se como **"Lesão ou doenças críticas irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional"**, de acordo com a tabela sugerida, classificando-a como **severidade de nível 3** (moderada).

Nível do Risco: o nível do risco é a probabilidade x (vezes) a severidade. No caso, **2 x 3**, resultando em **6 (moderado)** de acordo com a matriz.

Obs.: suponha-se que os valores fossem invertidos (severidade 3 e probabilidade 2), o nível do risco ainda seria 6 (3x2), porém o nível do risco serial Tolerável (6), ao invés de Moderado (6). Isso se deve ao fato de a severidade ter maior relevância ao se definir o nível de risco.

MÉTODOS DE CONTROLE E AÇÃO

Os métodos de controle são classificados de acordo com o nível do risco e grau de certeza da estimativa da avaliação. Os níveis de risco mais altos devem ter prioridade na ação de controle. A ação de controle é classificada de acordo com a estimativa, que pode ser: certa (0); incerta (1) e altamente incerta (2).

Esta classificação padrão dos métodos de controle funciona apenas para o Inventário de Riscos e não deve ser adotada como método único para o Plano de Ação. Contudo, como as ações de controle serão feitas baseadas no inventário, estas classificações servem para definir a prioridade das ações.

A tabela utilizada foi recomendada pela Fundacentro.

NÍVEIS DE RISCO (ordem de prioridade)	MÉTODOS DE CONTROLE E AÇÕES		
	Estimativa		
1º Intolerável	0 - Certa Ação imediata ou interrupção da atividade	1 - Incerta Controle e informação adicional necessários.	2 - Altamente Incerta Controle e informação adicional necessários.
2º Substancial	Controle necessário.	Controle e informação adicional necessários.	Controle e informação adicional necessários.
3º Moderado	Controle adicional, se possível/viável.	Informação adicional necessária.	Informação adicional necessária.
4º Tolerável	Nenhum controle adicional necessário.	Informação adicional necessária.	Informação adicional necessária.
5º Trivial	Nenhuma ação necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.

INDICADOR DE QUALIDADE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO - IQCT

Para cada atividade existe um indicador de qualidade, chamado de IQCT - Indicador da Qualidade das Condições de Trabalho. O IQCT varia de 25 (todos riscos altos) a 100 (todos os riscos baixos). Contudo, apesar dos 5 (cinco) níveis de risco existentes, considera-se apenas três níveis de Risco: Tolerável (B), Moderado(M) e Substancial (A). Exclui-se deste cálculo riscos Triviais e riscos Intoleráveis que exijam atuação imediata.

O cálculo é feito através da seguinte fórmula:

IQCT =	$\frac{4nB + 3nM + nA}{(nB + nM + nA) \times 4} \times 100$
--------	---

O resultado vai variar de 25 a 100. Quanto maior o resultado, maior o índice de qualidade na atividade exercida.

3. SETORES, CARGOS E INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

AMBIENTES LEVANTADOS (1)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

■ OBRAS	
Descrição do Ambiente: Terreno em céu aberto, viabilizado para futuras construções;	

CARGO AJUDANTE DE PEDREIRO - CBO: 717020

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Empregados:	5 pessoas no total, sendo 5 homens e 0 mulheres
Atividades:	Realizar serviços em alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais, em todas as fases e locais da obra;
Jornada:	44 Horas Semanais.
IQCT:	<div style="width: 50%;">50/100</div>

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO					
■ Queda					
Exposição:	Intermitente				
Perigos, fontes e circunstâncias:	Trabalho em altura.				
Metodologia:	Critério Qualitativo.				
Descrição do Agente Nocivo:	Realização de trabalho em altura;				
Danos a saúde:	Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.				
Probabilidade:	Muito Provável (5)	Severidade:	Moderada (3)	Nível do Risco:	Substancial
Estimativa:	Certa (0)				
Controle necessário					
Observações:	Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física. Realizar e manter em dia o treinamento trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);				

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO		
■ ERGONÔMICO		eSocial 05.01.001
Exposição: Intermittente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.		
Danos a saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável
Estimativa: Incerta (1) Informação adicional necessária		
Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonómica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde. Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.		

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO		
■ Radiação não ionizante (UV-sol)		eSocial 05.01.001
Exposição: Intermittente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irritação/Dermatite)		
Probabilidade: Provável (4)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Moderado
Estimativa: Certa (0) Controle adicional se for possível e viável		
Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.		
■ Ruído		
Exposição: Habitual	Tolerância: 0,85 decibel (A) (dB(A))	Encontrado: 0,65 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Ruído de fundo. Trajetória: se propaga pelo ar.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Medição de forma pontual;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído de Fundo;		
Danos a saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial
Estimativa: Certa (0) Nenhuma ação é necessária		
Observações: Medição realizada com o equipamento TERMO - HIGRO DECIBELÍMETRO LUXÍMETRO MODELO SKTHDL - 01. Certificado N°68286/22 - Data da Calibração 14/09/2022.		

INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO		
<input checked="" type="checkbox"/> Cimento Portland		
Exposição: Habitual		
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).		
Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial
Estimativa: Certa (0) Controle necessário		
Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.		
<input checked="" type="checkbox"/> Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.		eSocial 01.18.001
Exposição: Intermittente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.		
Danos a saúde: Danos ao sistema respiratorio.		
Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial
Estimativa: Certa (0) Controle necessário		
Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.		

EPIS - AJUDANTE DE PEDREIRO	Risco
CAPACETE (CA: 31469)	Queda
LUVA DE PROTEÇÃO VOLK (CA: 21367)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
ÓCULOS DE PROTEÇÃO (CA: 42716)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
BOTINA DE SEGURANÇA (CA: 27223)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
CINTURÃO DE SEGURANÇA (CA: 34613)	Queda
Respirador purificador (CA: 11017)	(01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.

CARGO AUX. ADMINISTRATIVO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Empregados:	1 pessoa no total, sendo 1 homem e 0 mulheres
Atividades:	Realizam serviços de preenchimento de planilhas, impressões, recebimento de documentos, elaborar, conferir, emitir, arquivar documentos. Também em atender funcionários, clientes e/ou fornecedores.
Jornada:	44 Horas Semanais.
IQCT:	<div style="width: 100%; background-color: #90EE90; display: inline-block; vertical-align: middle; text-align: center;">100/100</div>

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - AUX. ADMINISTRATIVO		
■ ERGONÔMICO		eSocial 05.01.001
Exposição: Intermittente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, e movimentos repetitivos.		
Danos a saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável
Estimativa: Certa (0)		
Nenhum controle adicional é necessário		
Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonomica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde.		
Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.		

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - AUX. ADMINISTRATIVO		
■ Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Habitual		Tolerância: 0085 decibel (A) (dB(A))
Encontrado: 0,69 decibel (A) (dB(A))		
Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Ruído de fundo. Trajetória: se propaga pelo ar.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Medição de forma pontual;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído de Fundo;		
Danos a saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído		
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial
Estimativa: Certa (0)		
Nenhuma ação é necessária		
Observações: Medição realizada com o equipamento TERMO - HIGRO DECIBELÍMETRO LUXÍMETRO MODELO SKTHDL - 01. Certificado N°68286/22 - Data da Calibração 14/09/2022.		

CARGO PEDREIRO - CBO: 715210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)	
Empregados:	10 pessoas no total, sendo 10 homens e 0 mulheres	
Atividades:	Realizar serviços de organizar e preparar o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos. Executam fundações de concretagem, assentamentos de tijolos, reboco, lixamento e acabamento de obras, participam em todas as fases da obra, utilizando de escadas, andaimes, ferramentas, equipamentos, materiais de corte.	
Jornada:	44 Horas Semanais;	
IQCT:	<div style="width: 20%; background-color: #e67e22; height: 10px; display: inline-block;"></div>	46/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PEDREIRO		
■ Queda		
Exposição: Intermittente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho em altura.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Descrição do Agente Nocivo: Realização de trabalho em altura;		
Danos a saúde: Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.		
Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial
Estimativa: Certa (0) Controle necessário		
Observações: Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física. Realizar e manter em dia o treinamento de trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);		

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - PEDREIRO		
■ ERGONÔMICO		eSocial 05.01.001
Exposição: Intermittente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.		
Danos a saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcânhares		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável
Estimativa: Incerta (1) Informação adicional necessária		
Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonômica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde. Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.		

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - PEDREIRO

■ Radiação não ionizante (UV-sol)

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;

Metodologia: Critério Qualitativo.

Danos a saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irriptaçao/Dermatite)

Probabilidade: Provável (4)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Moderado

Estimativa: Certa (0)

Controle adicional se for possível e viável

Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individuais (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Ruído

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual

Tolerância: 85,0 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 91,4 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Equipamento Lixadeira VONDER Trajetória: se propaga pelo ar.

Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 - NEN (dB)

Descrição do Agente Nocivo: Ruído de máquinas e equipamentos;

Danos a saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído

Probabilidade: Muito Provável (5)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Substancial

Estimativa: Certa (0)

Controle necessário

Observações: Medição realizada com o equipamento DOSÍMETRO DE RUÍDO - MEDELO: FOR-2000 / Formis Instrumentos de Medição Ltda.

Certificado Nº2256/2023 - Data da Calibração: 06/032023

INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - PEDREIRO

■ Cimento Portland

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Danos a saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).

Probabilidade: Muito Provável (5)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Substancial

Estimativa: Certa (0)

Controle necessário

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.			eSocial 01.18.001
Exposição: Intermittente			
Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar			
Metodologia: Critério Qualitativo.			
Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.			
Danos a saúde: Danos ao sistema respiratório.			
Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial	
Estimativa: Certa (0) Controle necessário			
Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.			

EPIS - PEDREIRO	Risco
CAPACETE (CA: 31469)	Queda
LUVA DE PROTEÇÃO VOLK (CA: 21367)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
ÓCULOS DE PROTEÇÃO (CA: 42716)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
BOTINA DE SEGURANÇA (CA: 27223)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
CINTURÃO DE SEGURANÇA (CA: 34613)	Queda
PROTETOR AUDITIVO (CA: 18189)	(02.01.001) Ruído
Respirador purificador (CA: 11017)	(01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.

CARGO SERVENTE - CBO: 717020

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Empregados:	5 pessoas no total, sendo 5 homens e 0 mulheres
Atividades:	Auxiliar nos serviços de concretagem, fundação, alvenaria, chapisco, emboço, reboco, revestimento em argamassa, revestimento cerâmicos (alulejos), enchimento de lajes e escoramentos, utilizando ferramentas manuais e elétricas como: marretas, talhadeiras, pá, enxada, furadeira e lixadeira;
Jornada:	44 Horas Semanais;
IQCT:	<div style="width: 20%; background-color: red; display: inline-block;"></div> 46/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - SERVENTE		
<input checked="" type="checkbox"/> Queda		
Exposição: Intermittente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho em altura.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Descrição do Agente Nocivo: Realização de trabalho em altura;		
Danos a saúde: Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.		
Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial
Estimativa: Certa (0)		
Controle necessário		
Observações: Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física. Realizar e manter em dia o treinamento trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);		

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - SERVENTE		
<input checked="" type="checkbox"/> ERGONÔMICO		eSocial 05.01.001
Exposição: Intermittente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.		
Danos a saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável
Estimativa: Incerta (1)		
Informação adicional necessária		
Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonómica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar e treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde. Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.		

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - SERVENTE		
<input checked="" type="checkbox"/> Radiação não ionizante (UV-sol)		eSocial 05.01.001
Exposição: Intermittente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Danos a saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irritação/Dermatite)		
Probabilidade: Provável (4)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Moderado
Estimativa: Certa (0)		
Controle adicional se for possível e viável		
Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.		

Ruído			eSocial 02.01.001
Exposição: Habitual	Tolerância: 85,0 decibel (A) (dB(A))	Encontrado: 84,5 decibel (A) (dB(A))	
Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Equipamento Lixadeira VONDER Trajetória: se propaga pelo ar.			
Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 - NEN (dB)			
Descrição do Agente Nocivo: Ruído de máquinas e equipamentos;			
Danos a saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído			
Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial	
Estimativa: Certa (0) Controle necessário			
Observações: Medição realizada com o equipamento DOSÍMETRO DE RUÍDO - MEDELO: FOR-2000 / Formis Instrumentos de Medição Ltda. Certificado N°2256/2023 - Data da Calibração: 06/032023			

INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - SERVENTE			
Cimento Portland			
Exposição: Habitual			
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.			
Metodologia: Critério Qualitativo.			
Danos a saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).			
Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial	
Estimativa: Certa (0) Controle necessário			
Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.			
Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.			eSocial 01.18.001
Exposição: Intermittente			
Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar			
Metodologia: Critério Qualitativo.			
Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.			
Danos a saúde: Danos ao sistema respiratório.			
Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial	
Estimativa: Certa (0) Controle necessário			
Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.			

EPIS - SERVENTE	Risco
CAPACETE (CA: 31469)	Queda
LUVA DE PROTEÇÃO VOLK (CA: 21367)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
ÓCULOS DE PROTEÇÃO (CA: 42716)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
BOTINA DE SEGURANÇA (CA: 27223)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
CINTURÃO DE SEGURANÇA (CA: 34613)	Queda
PROTETOR AUDITIVO (CA: 18189)	(02.01.001) Ruído
Respirador purificador (CA: 11017)	(01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.

4 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

O acompanhamento e desenvolvimento deste programa deverá ser de responsabilidade do preposto e ou coordenador da empresa, qual deverá implementar as ações e promover as condições e recursos necessários para a execução do planejamento anual, podendo este delegar e ou contratar terceiros para este fim.

RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos em nossos trabalhos, optar pela imparcialidade, justificando os resultados e conclusões com a legislação vigente. Esperamos que este seja útil para a finalidade a que se destina, que as dúvidas sejam encaminhadas aos responsáveis pela elaboração, para os devidos esclarecimentos, e que possíveis sugestões sejam apresentadas para o seu aperfeiçoamento.

Ao final, o que esperamos é a satisfação do nosso cliente e que o trabalho seja simples e objetivo, ao alcance de qualquer intelecto, porém correto na linguagem, isento de textos sem significado prático e atendendo em sua plenitude ao propósito a que se destina, preservar a vida e a saúde do trabalhador.

Cabe salientar que, implantação e o gerenciamento do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco é de responsabilidade da empresa. Recomendamos que sejam conferidos os dados constantes do presente documento, e não havendo discordância no prazo de 15 dias, contados a partir desta data, estaremos entendendo ter sido o mesmo conferido e aceito, ficando assim sob a Vossa responsabilidade a implantação deste programa.



Rodrigo R. Muniz
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro: 0100860 - SP

RÉSPONSÁVEL TÉCNICO

1 CRONOGRAMA 2023 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.		<i>Plano de Ação Prioridade 4: Risco Substancial</i>		
Ação: Treinamento quanto ao uso correto, guarda e conservação do EPI - Equipamento de Proteção Individual.				
Onde: Todos os colaboradores da empresa.		Por quê: Atendimento a NR 06		
Como será feito: Treinamento;				
Responsável:		Empresa		
Data da Implantação:		03/2024	Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer	<input type="checkbox"/> Fazendo	<input type="checkbox"/> Adiado	<input type="checkbox"/> Concluído	Concluído em: ___/___/___
2 CRONOGRAMA 2023 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.		<i>Plano de Ação Prioridade 3: Risco Moderado</i>		
Ação: Apresentar o PGR aos colaboradores e discutir o cronograma de ação e suas melhorias.				
Onde: Na empresa		Por quê: Atendimento a requisitos legais;		
Como será feito: Leitura e divulgação dos resultados.				
Responsável:		Empresa		
Data da Implantação:		08/2023	Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer	<input type="checkbox"/> Fazendo	<input type="checkbox"/> Adiado	<input type="checkbox"/> Concluído	Concluído em: ___/___/___
3 CRONOGRAMA 2023 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.		<i>Plano de Ação Prioridade 4: Risco Substancial</i>		
Ação: Elaborar AET - Análise Ergonômica de Trabalho.				
Onde: Na empresa.		Por quê: De acordo com a NR 17, a Análise Ergonômica do Trabalho é obrigatória para todas as empresas cujos funcionários realizem trabalhos físicos, manuais ou que causem sobrecarga muscular.		
Como será feito: A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) é o estudo detalhado da demanda, tarefa e atividade nos postos de trabalho para identificar inadequações e fatores de risco existentes. Ela define as adaptações necessárias para garantir condições de trabalho adequadas e confortáveis, sem comprometimento da saúde e segurança do trabalhador. Lembrando que ela feita por profissional devidamente habilitado.				
Responsável:		Empresa		
Data da Implantação:		03/2024	Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer	<input type="checkbox"/> Fazendo	<input type="checkbox"/> Adiado	<input type="checkbox"/> Concluído	Concluído em: ___/___/___

4	CRONOGRAMA 2023 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.			Plano de Ação Prioridade 4: Risco Substancial
Ação: Elaboração das Ordens de Serviço;				
Onde: Na empresa.		Por quê: Segundo a NR-01, o empregador deve elaborar Ordens de Serviço dando ciência aos funcionários a respeito dos riscos no ambiente. A partir do momento da assinatura do documento, o funcionário não tem mais como alegar que não conhecia o risco do trabalho.		
Como será feito: Todo funcionário no ato de sua contratação deverá ler e assinar a ordem de serviço onde estarão descritos todos os riscos aos quais aquele trabalhador está exposto e suas medidas de segurança assim como as atividades as quais aquele colaborador irá desenvolver dentro da empresa.				
Responsável:		Empresa		
Data da Implantação:		04/2023 - 03/2024	Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer <input type="checkbox"/> Fazendo <input type="checkbox"/> Adiado <input type="checkbox"/> Concluído		Concluído em: _____/_____/_____		

5	CRONOGRAMA 2023 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.			Plano de Ação Prioridade 4: Risco Substancial
Ação: Treinamento para Trabalho em altura, conforme disposto na Norma Regularmentadora - NR 35.				
Onde: Para funcionários APTO's a executarem atividade acima de 02 mts, conforme demanda da empresa.		Por quê: A norma destina-se à gestão de Segurança e Saúde no trabalho em altura, estabelecendo requisitos para a proteção dos trabalhadores aos riscos em trabalhos com diferenças de níveis.		
Como será feito: Treinamento será realizado seguindo os parâmetros mínimos exigidos por lei, através de aulas teóricas e práticas.				
Responsável:		Empresa		
Data da Implantação:			Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer <input type="checkbox"/> Fazendo <input type="checkbox"/> Adiado <input type="checkbox"/> Concluído		Concluído em: _____/_____/_____		

6	CRONOGRAMA 2023 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.			Plano de Ação Prioridade 3: Risco Moderado
Ação: Realizar treinamento para designado de CIPA				
Onde: Na empresa.		Por quê: Atendimento a NR 06		
Como será feito: Treinamento;				
Responsável:		Empresa		
Data da Implantação:		12/2023	Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer <input type="checkbox"/> Fazendo <input type="checkbox"/> Adiado <input type="checkbox"/> Concluído		Concluído em: _____/_____/_____		

7	CRONOGRAMA 2023 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.			Plano de Ação Prioridade 1: Risco Trivial
Ação: Realizar treinamento de integração dos funcionários recém admitidos .				
Onde: Na empresa.		Por quê: Orientar novos colaboradores sobre os riscos inerentes a suas atividades, normas de segurança e meios de controle.		
Como será feito: Treinamento				
Responsável:		Empresa		
Data da Implantação:		04/2023 - 03/2024	Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer <input type="checkbox"/> Fazendo <input type="checkbox"/> Adiado <input type="checkbox"/> Concluído		Concluído em: _____/_____/_____		

Relatório de Ensaio

Origem da Tabela: Datalogger

Avaliador : Rodrigo Ricardo Muniz
 Operador : Demian Charles Silva Reis
 Prestador de serviço : SEG. AMBIENTAL
 Cliente : CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.
 Dispositivo: FOR 2000
 NS: 352146952
 Local : REGISTRO-SP

Arquivo : 0008
 Data/Hora Inicial : 22/03/23 _ 09:22:34 Data/Hora Final : 22/03/23 _ 09:41:34

Tempo de Ensaio : 00:19:00 Tempo Parado : 00:00:00

Tempo de Projeção T : 08h:00m

Quantidade de pontos : 20

Intervalo entre pontos : 60 s

Valor Máximo : 93,4 dB

Norma : NR15 NHO-01

Lavg : 83,6 --- dB

NEN-Q : 83,6 --- dB

Leq : --- 84,5 dB

NEN : --- 84,5 dB

Fator de Dobra : 5 3 dB

Ponderação : A A

Constante de tempo : Slow Slow 1 seg

Critério de Referência : 85 85 dB

Threshold: 80 80 dB

Limite Superior : 115 115 dB

Dose : 3,46 3,72 %

Dose Projetada (8h) : 83,16 89,35 %

Dose Projetada (T) : 83,16 89,35 %

Calib

Calibração Inicial : 114,1 dB 22/03/23 _ 09:22:19

Calibração Final : 114,4 dB 22/03/23 _ 09:43:17

Desvio : 0,3

Observações : CARGO: SERVENTE

MÁQUINA: Betoneira 400 L.

Limite superior 
 Spl (dB) 

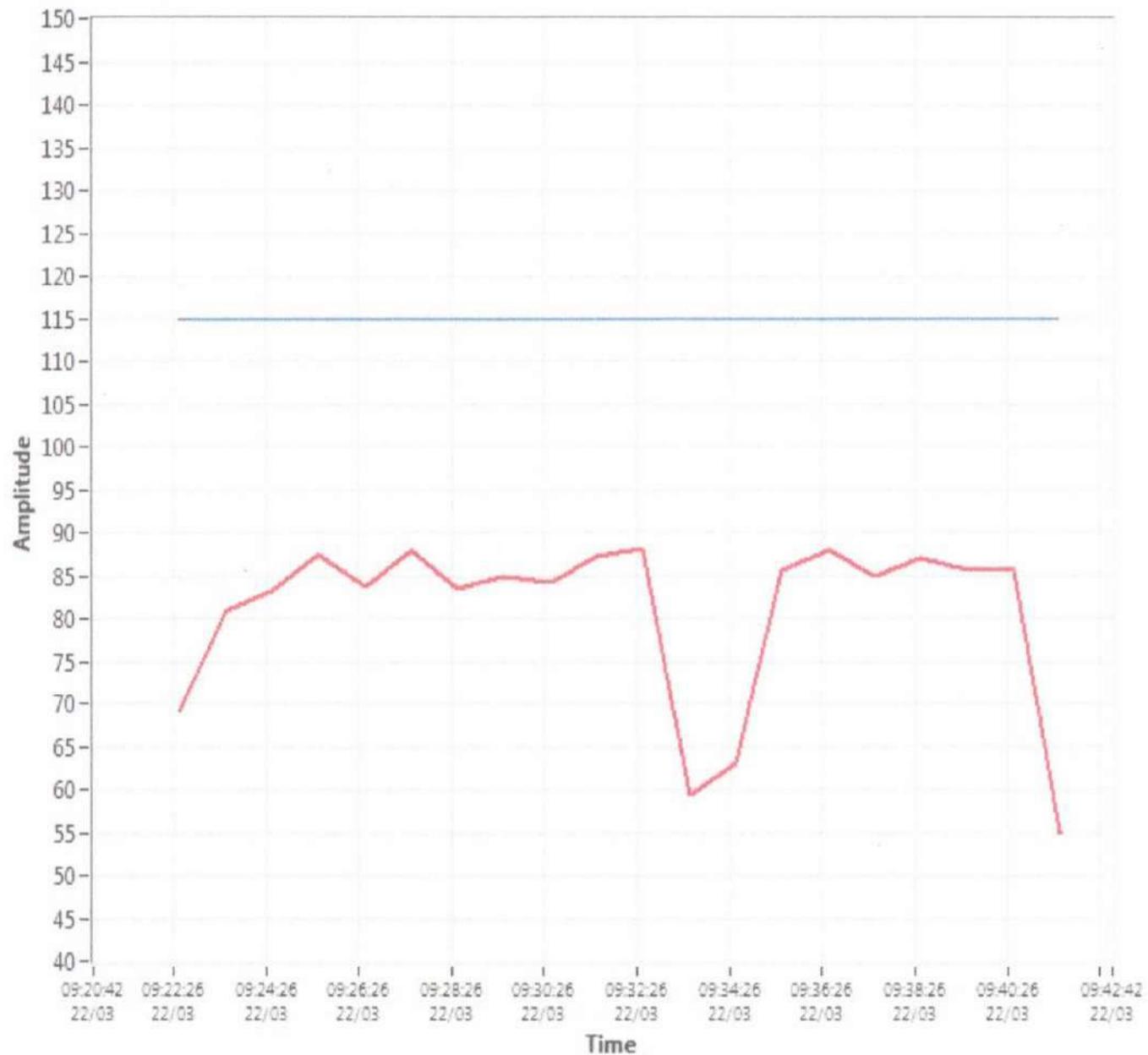


Gráfico de Nível de Pressão Sonora (dB)

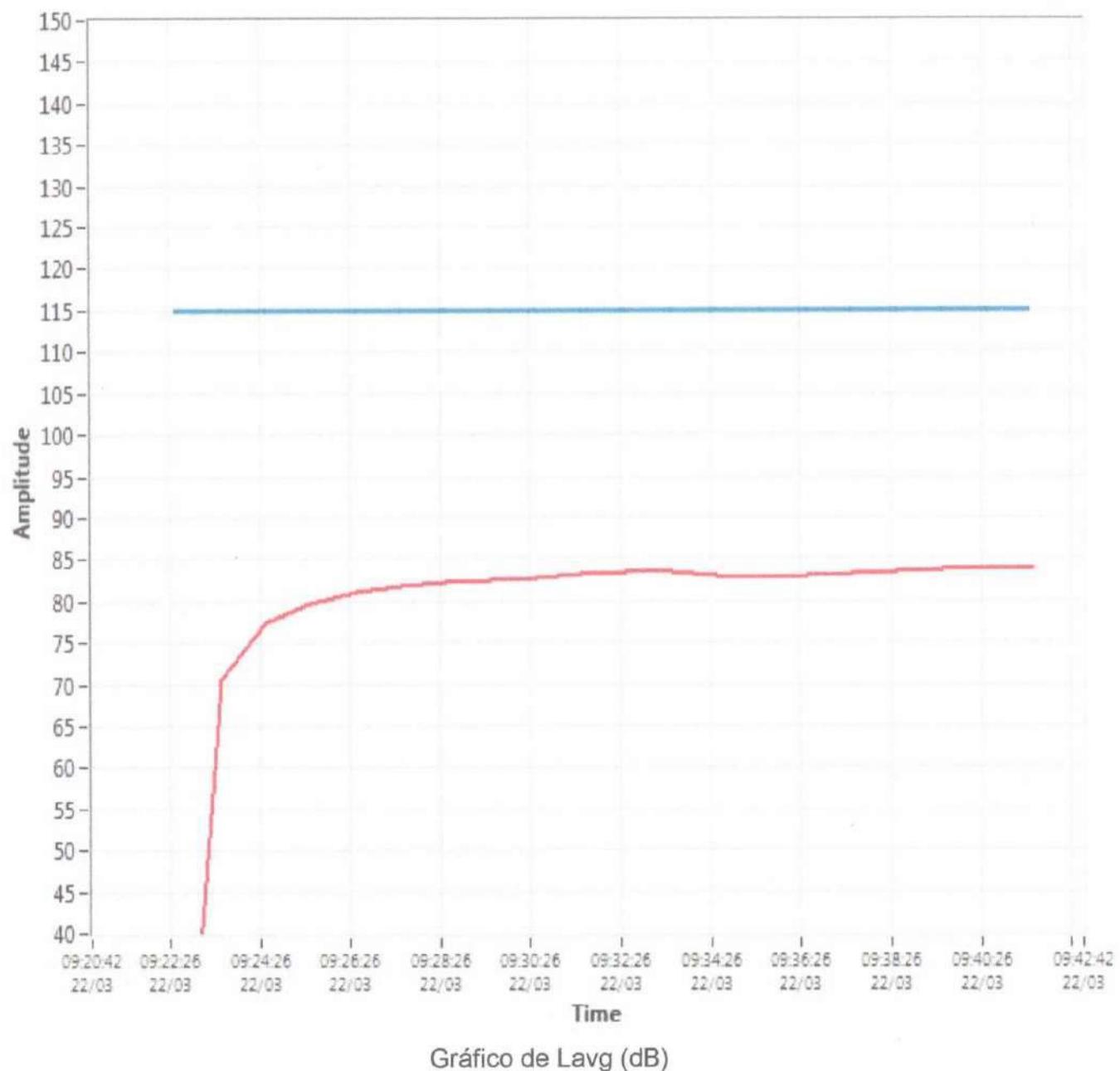
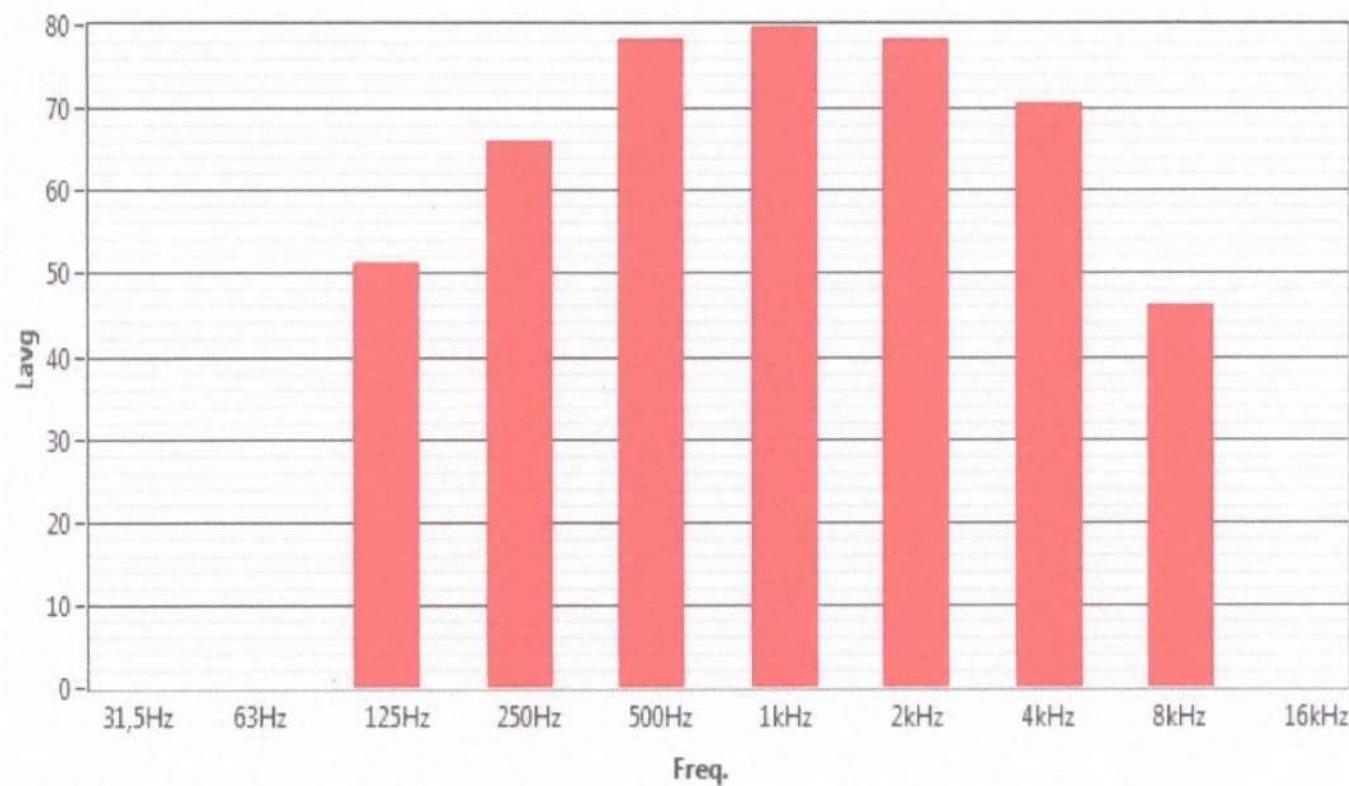
Limite superior (dB)  Lavg(dB) 

Gráfico de Lavg (dB)

Histogram. Lavg :



Valores :

31,5 Hz (dB)	63Hz (dB)	125 Hz (dB)	250 Hz (dB)	500 Hz (dB)	1 kHz (dB)	2 kHz (dB)	4 kHz (dB)	8 kHz (dB)	16 kHz (dB)
0,0	0,0	51,4	66,3	78,7	79,9	78,7	70,8	46,5	0,0

- Limite superior (dB) 
- Leq(dB) 

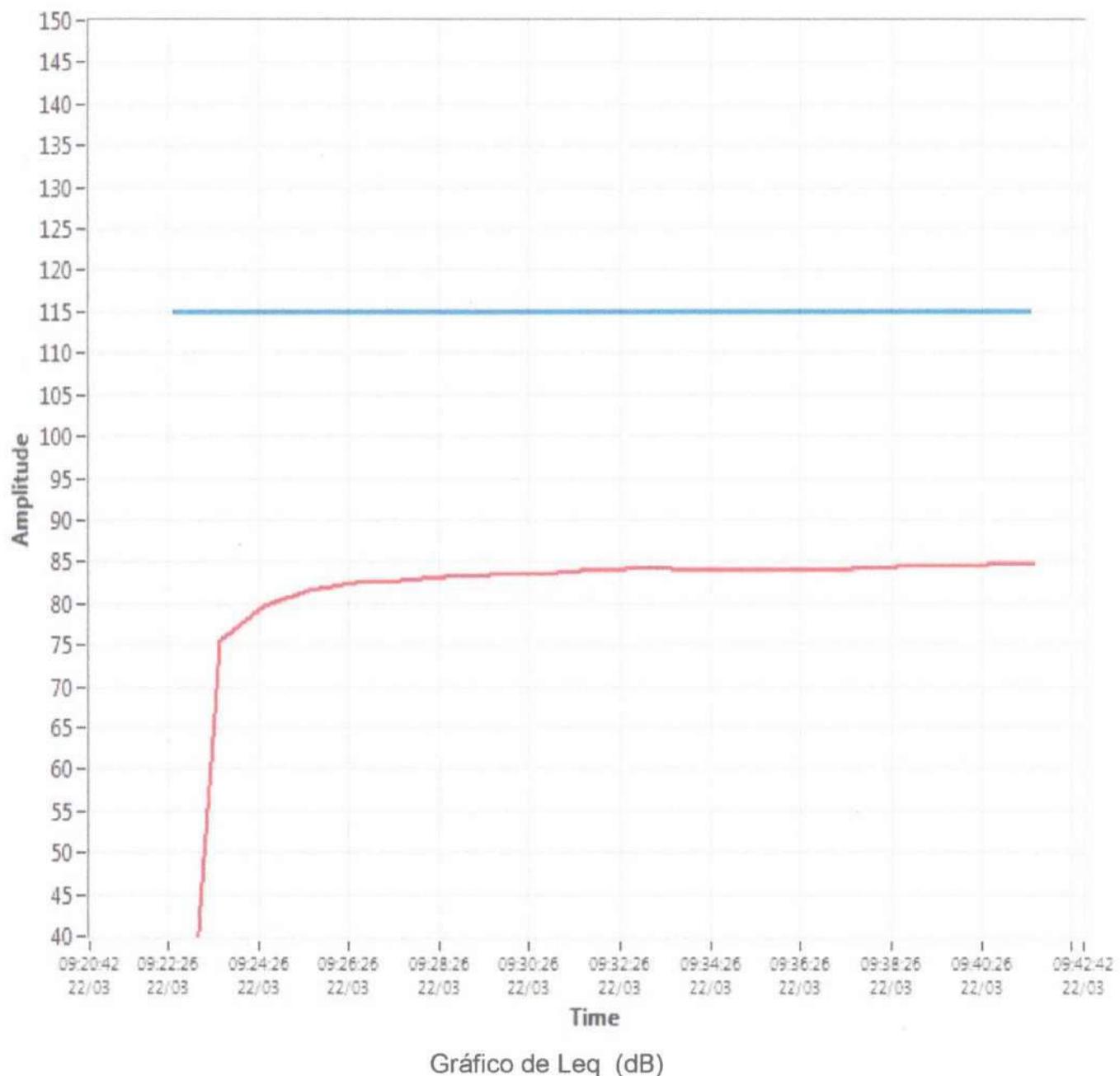


Gráfico de Leq (dB)

Histogram. Leq :**Valores :**

31,5 Hz (dB)	63Hz (dB)	125 Hz (dB)	250 Hz (dB)	500 Hz (dB)	1 kHz (dB)	2 kHz (dB)	4 kHz (dB)	8 kHz (dB)	16 kHz (dB)
0,0	0,0	53,3	67,5	80,4	81,5	80,7	73,5	53,1	0,0

Dados do Ensaio:

Ponto	Data/Hora	SPL (dB)	Lmax (dB)	Dose 1 (%)_NR-15	Dose Proj. 8h 1 (%)	Dose Proj. T 1 (%)	Lavg (dB)	NEN-Q (dB)	Dose 2 (%)_NHO-01	Dose Proj. 8h 2 (%)	Dose Proj. T 2 (%)	Leq(dB)	NEN (dB)
0	22/03/2023 09:22:34	69,1	79,1	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0
1	22/03/2023 09:23:34	80,9	85,5	0,05	13,79	13,79	70,7	70,7	0,04	11,36	11,36	75,5	75,5
2	22/03/2023 09:24:34	83,2	87,4	0,21	34,88	34,88	77,4	77,4	0,18	30,14	30,14	79,8	79,8
3	22/03/2023 09:25:34	87,4	93,2	0,39	47,91	47,91	79,6	79,6	0,37	45,07	45,07	81,5	81,5
4	22/03/2023 09:26:34	83,7	88,8	0,60	58,20	58,20	81,0	81,0	0,58	56,23	56,23	82,5	82,5
5	22/03/2023 09:27:34	87,8	89,8	0,79	63,59	63,59	81,7	81,7	0,76	61,47	61,47	82,8	82,8
6	22/03/2023 09:28:34	83,6	88,3	1,00	69,16	69,16	82,3	82,3	0,99	67,93	67,93	83,3	83,3
7	22/03/2023 09:29:34	85,0	87,1	1,18	71,17	71,17	82,5	82,5	1,15	69,16	69,16	83,4	83,4
8	22/03/2023 09:30:34	84,1	87,1	1,36	72,92	72,92	82,7	82,7	1,32	70,43	70,43	83,4	83,4
9	22/03/2023 09:31:34	87,2	90,9	1,62	77,94	77,94	83,2	83,2	1,62	77,94	77,94	83,9	83,9
10	22/03/2023 09:32:34	88,1	89,5	1,87	81,68	81,68	83,5	83,5	1,90	83,32	83,32	84,2	84,2
11	22/03/2023 09:33:34	59,4	90,1	2,01	80,72	80,72	83,4	83,4	2,08	83,55	83,55	84,2	84,2
12	22/03/2023 09:34:34	63,0	86,3	2,02	74,89	74,89	82,9	82,9	2,09	77,44	77,44	83,8	83,8
13	22/03/2023 09:35:34	85,5	91,3	2,13	73,28	73,28	82,7	82,7	2,22	76,25	76,25	83,8	83,8
14	22/03/2023 09:36:34	88,0	90,0	2,39	76,71	76,71	83,0	83,0	2,53	80,99	80,99	84,0	84,0
15	22/03/2023 09:37:34	85,0	89,8	2,61	78,36	78,36	83,2	83,2	2,76	82,89	82,89	84,1	84,1
16	22/03/2023 09:38:34	86,9	90,3	2,85	80,52	80,52	83,4	83,4	3,03	85,58	85,58	84,3	84,3
17	22/03/2023 09:39:34	85,5	89,3	3,10	82,68	82,68	83,6	83,6	3,31	88,41	88,41	84,4	84,4
18	22/03/2023 09:40:34	85,5	89,3	3,33	84,29	84,29	83,7	83,7	3,57	90,34	90,34	84,5	84,5
19	22/03/2023 09:41:34	55,0	93,4	3,46	83,16	83,16	83,6	83,6	3,72	89,35	89,35	84,5	84,5

Relatório de Ensaio

Origem da Tabela: Datalogger

Avaliador : Rodrigo Ricardo Muniz
 Operador : José Maria de Oliveira
 Prestador de serviço : SEG. AMBIENTAL
 Cliente : CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.
 Dispositivo: FOR 2000
 NS: 352146952
 Local : REGISTRO-SP

Arquivo :	0007		
Data/Hora Inicial :	22/03/23 _ 09:00:56	Data/Hora Final :	22/03/23 _ 09:19:56
Tempo de Ensaio :	00:19:00	Tempo Parado :	00:00:00
Tempo de Projeção T :	08h:00m		
Quantidade de pontos :	20		
Intervalo entre pontos :	60	s	
Valor Máximo :	100,2	dB	
Norma :	NR15	NHO-01	
Lavg :	88,8	---	dB
NEN-Q :	88,8	---	dB
Leq :	---	91,4	dB
NEN :	---	91,4	dB
Fator de Dobra :	5	3	dB
Ponderação :	A	A	
Constante de tempo :	Slow	Slow	1 seg
Critério de Referência :	85	85	dB
Threshold:	80	80	dB
Limite Superior :	115	115	dB
Dose :	6,80	17,50	%
Dose Projetada (8h) :	171,37	441,09	%
Dose Projetada (T) :	171,37	441,09	%

Calib

Calibração Inicial :	114,2 dB	22/03/23 _ 09:00:39
Calibração Final :	114,3 dB	22/03/23 _ 09:20:30
Desvio :	0,1	

Observações : CARGO: PEDREIRO

EQUIPAMENTO: Lixadeira VÖNDER elétrica - Cód. 60.01650.220 - 220V.

Limite superior 

Spl (dB) 

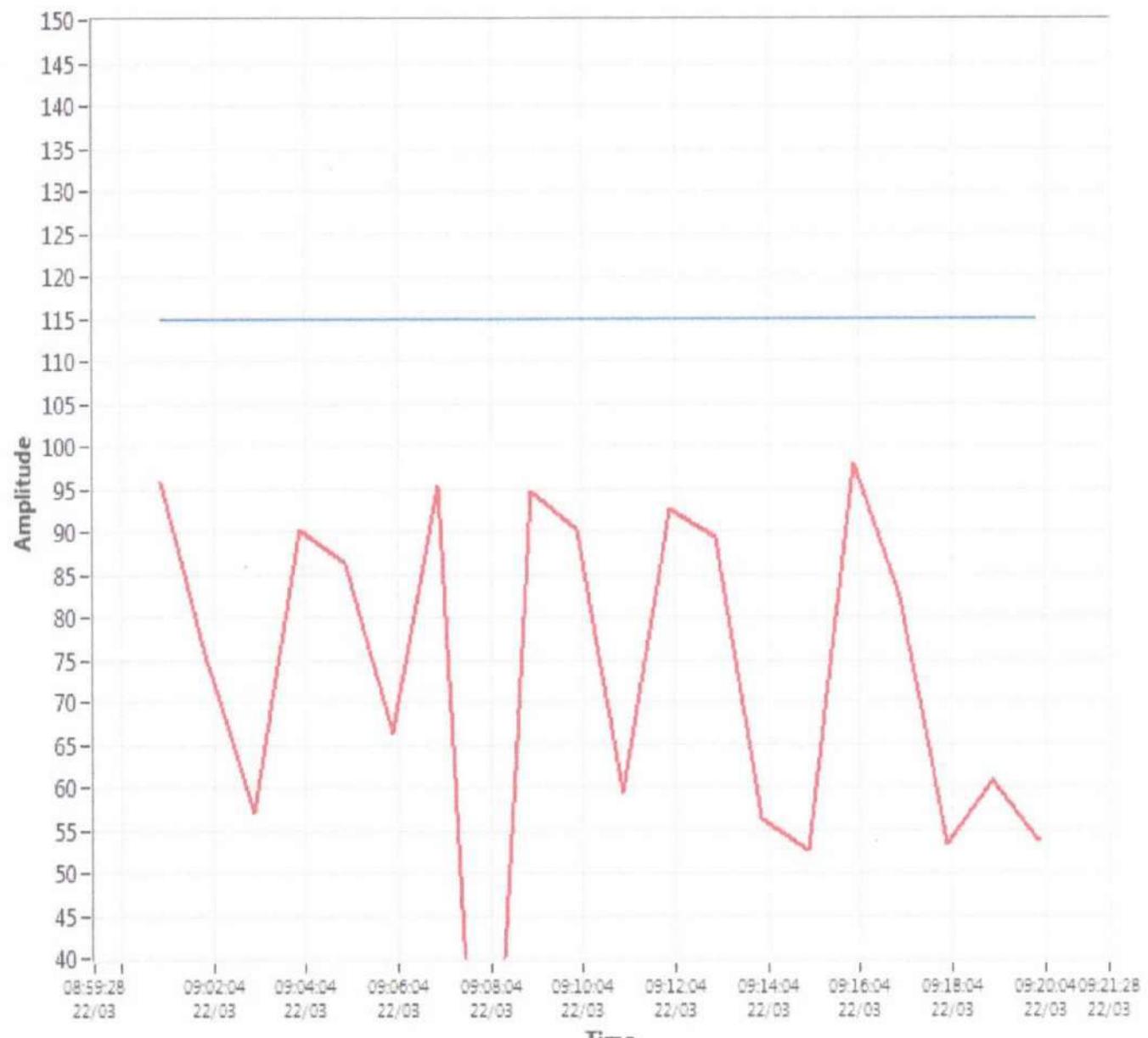


Gráfico de Nível de Pressão Sonora (dB)

- Limite superior (dB) 
- Lavg(dB) 

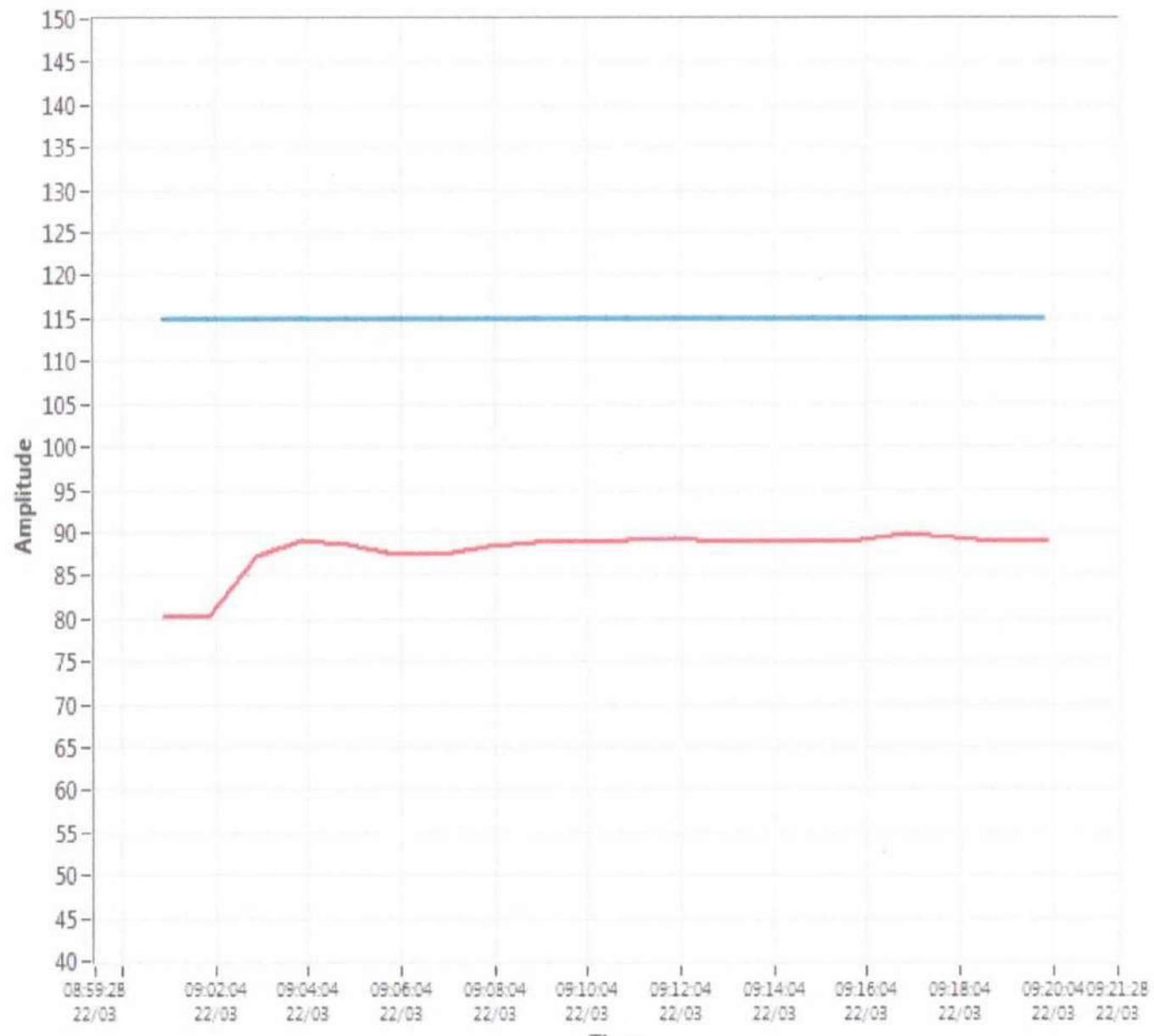
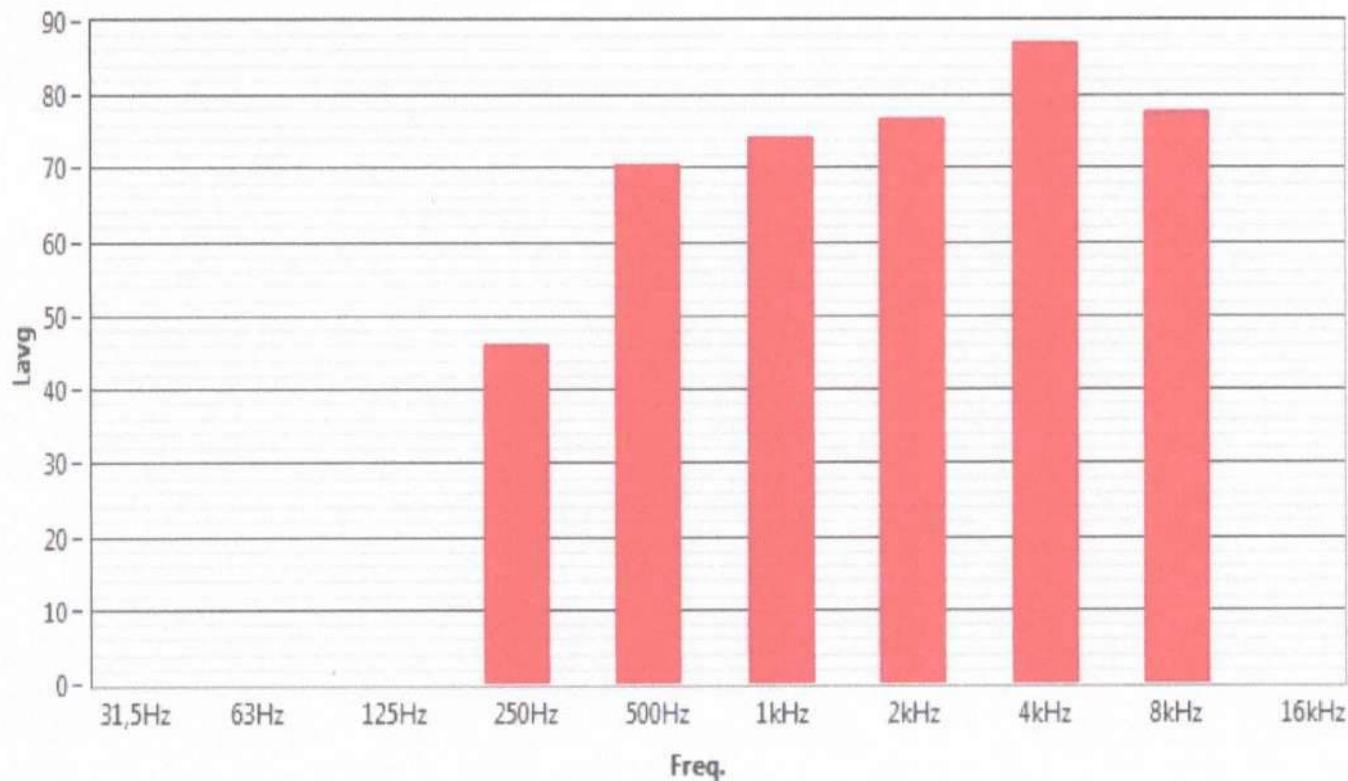


Gráfico de Lavg (dB)

Histogram. Lavg :**Valores :**

31,5 Hz (dB)	63Hz (dB)	125 Hz (dB)	250 Hz (dB)	500 Hz (dB)	1 kHz (dB)	2 kHz (dB)	4 kHz (dB)	8 kHz (dB)	16 kHz (dB)
0,0	0,0	0,0	46,4	70,7	74,5	77,3	87,4	78,0	0,0

- Limite superior (dB) 
- Leq(dB) 

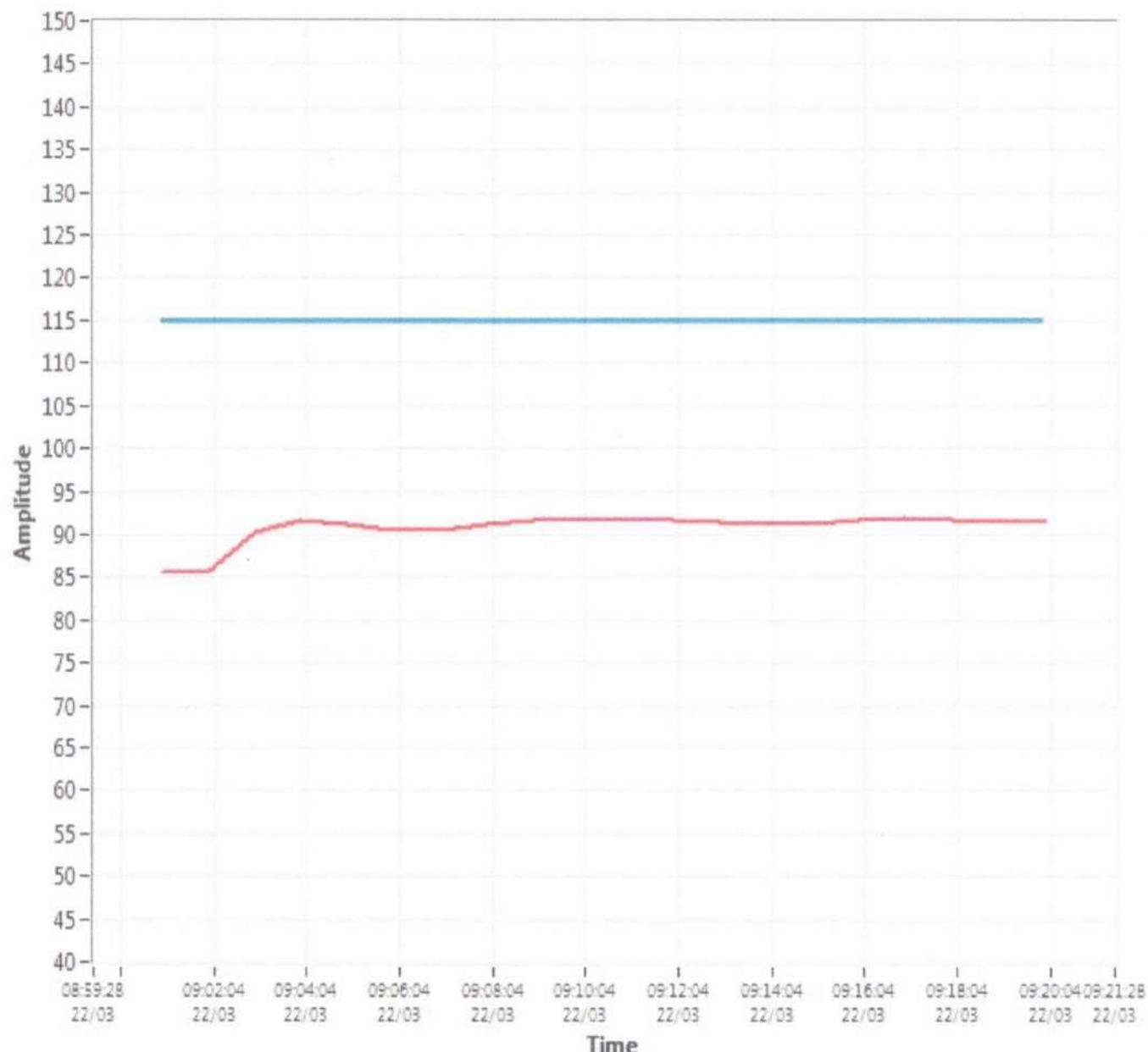
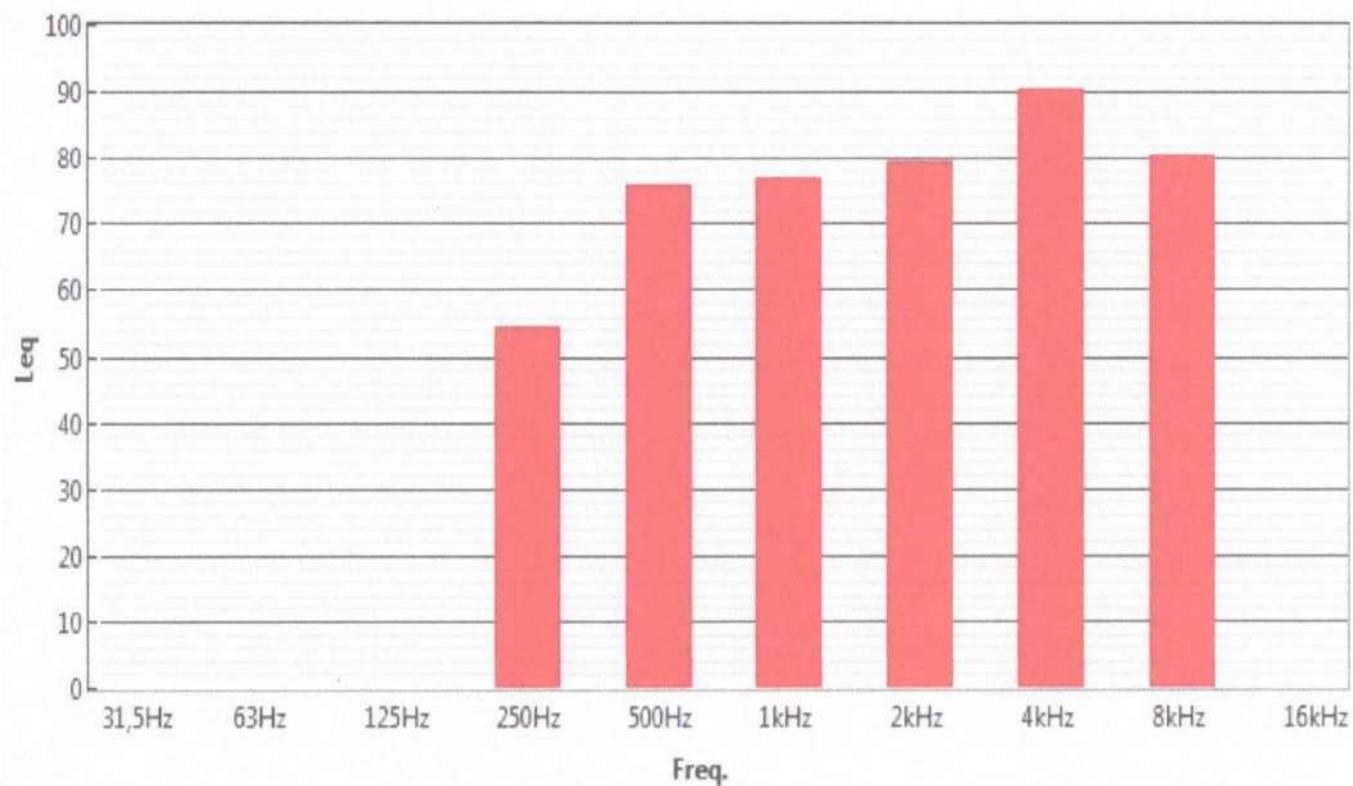


Gráfico de Leq (dB)

Histogram. Leq :



Valores :

31,5 Hz (dB)	63Hz (dB)	125 Hz (dB)	250 Hz (dB)	500 Hz (dB)	1 kHz (dB)	2 kHz (dB)	4 kHz (dB)	8 kHz (dB)	16 kHz (dB)
0,0	0,0	0,0	54,9	76,1	77,1	79,8	90,7	80,9	0,0

Dados do Ensaio:

Ponto	Data/Hora	SPL (dB)	Lmax (dB)	Dose 1 (%)_NR-15	Dose Proj. 8h 1 (%)	Dose Proj. T 1 (%)	Lavg (dB)	NEN-Q (dB)	Dose 2 (%)_NHO-01	Dose Proj. 8h 2 (%)	Dose Proj. T 2 (%)	Leq(dB)	NEN (dB)
0	22/03/2023 09:00:56	95,8	95,9	0,10	51,25	51,25	80,1	80,1	0,23	112,41	112,41	85,5	85,5
1	22/03/2023 09:01:56	74,8	96,1	0,21	51,03	51,03	80,1	80,1	0,47	114,22	114,22	85,5	85,5
2	22/03/2023 09:02:56	57,0	98,1	0,83	133,88	133,88	87,1	87,1	2,13	341,09	341,09	90,3	90,3
3	22/03/2023 09:03:56	90,2	100,1	1,46	175,47	175,47	89,0	89,0	3,78	454,08	454,08	91,5	91,5
4	22/03/2023 09:04:56	86,3	96,5	1,72	165,64	165,64	88,6	88,6	4,35	418,22	418,22	91,1	91,1
5	22/03/2023 09:05:56	66,3	88,2	1,76	141,23	141,23	87,4	87,4	4,39	351,37	351,37	90,4	90,4
6	22/03/2023 09:06:56	85,4	99,1	2,04	140,29	140,29	87,4	87,4	5,16	354,37	354,37	90,4	90,4
7	22/03/2023 09:07:56	Low	98,2	2,67	160,75	160,75	88,4	88,4	6,97	418,49	418,49	91,1	91,1
8	22/03/2023 09:08:56	94,7	100,1	3,24	173,32	173,32	88,9	88,9	8,61	459,22	459,22	91,5	91,5
9	22/03/2023 09:09:56	90,3	99,7	3,58	172,27	172,27	88,9	88,9	9,64	462,89	462,89	91,6	91,6
10	22/03/2023 09:10:56	59,2	95,1	4,02	175,45	175,45	89,0	89,0	10,56	461,04	461,04	91,6	91,6
11	22/03/2023 09:11:56	92,5	94,6	4,47	179,04	179,04	89,2	89,2	11,49	459,83	459,83	91,6	91,6
12	22/03/2023 09:12:56	89,2	92,6	4,64	171,64	171,64	88,8	88,8	11,78	435,03	435,03	91,3	91,3
13	22/03/2023 09:13:56	56,3	94,2	4,93	169,07	169,07	88,7	88,7	12,32	422,47	422,47	91,2	91,2
14	22/03/2023 09:14:56	52,5	97,4	5,25	168,03	168,03	88,7	88,7	13,12	420,03	420,03	91,2	91,2
15	22/03/2023 09:15:56	97,8	99,8	5,96	178,90	178,90	89,1	89,1	15,30	459,20	459,20	91,5	91,5
16	22/03/2023 09:16:56	82,3	97,8	6,79	191,98	191,98	89,7	89,7	17,50	494,24	494,24	91,9	91,9
17	22/03/2023 09:17:56	53,2	81,2	6,80	181,37	181,37	89,2	89,2	17,50	466,82	466,82	91,6	91,6
18	22/03/2023 09:18:56	60,7	74,5	6,80	171,82	171,82	88,9	88,9	17,50	442,25	442,25	91,4	91,4
19	22/03/2023 09:19:56	53,8	59,3	6,80	171,37	171,37	88,8	88,8	17,50	441,09	441,09	91,4	91,4

Certificado de Calibração

Nº do Certificado: 2256/2023 Data da Calibração: 06/03/2023

Cliente: ANGELICA SMITH THOMAZ

Endereço: R PRESIDENTE GETULIO VARGAS 420, 11900000, Registro SP

Descrição: Dosímetro de Ruido

TAG:

Série: 3521-46952

Modelo: FOR-2000

Fabricante: Formis

Procedimento: A calibração foi realizada conforme o Procedimento: PT-12-LA, Revisão 2

Método: Comparação direta com o padrão calibrador de nível sonoro, utilizando a curva de ponderação tipo A no instrumento em calibração.

Condições Ambientais:

Temperatura: $(23 \pm 3) ^\circ\text{C}$

Umidade Relativa: $(55 \pm 25) \%UR$

Padrões utilizados:

Descrição	Certificado	Laboratório	Válido
Calibrador de Nível Sonoro	130.342	Chrompack	12/2023

Incerteza de Medição: A incerteza expandida de medição relatada é declarada como incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k , o qual para uma distribuição t com graus de liberdade efetivos (V_{eff}) corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza de medição foi determinada de acordo com o "Guia para a expressão de incerteza de medição - GUM 2008", 1ª Edição Brasileira da 1ª Edição do BIPM de 2008. Os valores de k e V_{eff} são apresentados na tabela de resultados.

RESULTADOS DE DOSÍMETRO

Faixa de Medição (dB)	Frequência (Hz)	VR (dB)	MM (dB)	ERRO (dB)	U (dB)	k
30 ~ 130	1000,0	94,0	94,0	0,0	0,4	2,00
30 ~ 130	1000,0	114,0	114,0	0,0	0,4	2,00

VR = Valor de Referência (Leitura Padrão)

U = Incerteza de Medição

MM = Média das Medições (Leitura do Instrumento)

k = Fator de Abrangência

ERRO = MM - VR

Frequência = Frequência do padrão

Denner Pereira

Denner Pereira

Téc. Responsável

Fim do certificado de calibração

Cliente:	ANGELICA SMITH THOMAZ	REGISTRO SP
Endereço:	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 420 SALA-10	
Solicitante:	O MESMO	
Endereço:		
Instrumento:	ANALISADOR DE AMBIENTE	
Marca:	SKILL-TEC	
Modelo:	SKTHDL-01	
Série:	141102022	Capacidade: 750°C / 95% UR / 20000 LUX / 130 dB
Nº patrimônio:	N/C	Resolução: 3 1/2 DIGITOS
Nº O.S.:	02287/22	Data Entrada do Instrumento: 09/09/2022
Procedimento de Calibração:	PI-80	Rev: 00

Padrão(s) Utilizado(s):

Descrição	N.º do Patrimônio	N.º do Certificado	Laboratório	Validade
CALIBRADOR NIVEL SONORO SIMPSON 896	NV-01	4772/20R	INTER-METRO/RBC	agosto/2025
LUXÍMETRO LD ICEL LD-570	N/C	4792/20R	INTER-METRO/RBC	agosto/2025
SIMULADOR DE TEMPERATURA VICTOR DIGITAL	N/C	LT-266411	ESCALA/RBC	agosto/2025
TERMOHIGROMETRO AKSO DIGITAL	TH-02	LT-266400	ESCALA/RBC	agosto/2025

Foram realizadas 03 (tres) medidas em cada ponto de calibração e os valores apresentados correspondem ao valor médio

A incerteza expandida da medição é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência $k=2$, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.

Observações:

Resultados da Calibração:

Faixa: 20..700 °C			
Instrumento °C	Padrão °C	Erro °C	Incerteza de Medição °C
20,000	20,10067	-0,10067	0,062000
50,000	50,10167	-0,10167	0,062000
100,000	99,90333	0,09867	0,062000
200,000	199,80666	0,19334	0,062000
250,000	249,00830	0,99170	0,062000
300,000	299,00997	0,99003	0,062000
400,000	398,00641	1,99359	0,062000
500,000	498,00274	1,99726	0,062000
600,000	598,99911	3,00089	0,062000
700,000	696,99861	3,00139	0,062000

Faixa: 0..100 %UR			
Instrumento %UR	Padrão %UR	Erro %UR	Incerteza de Medição %UR
30,000	27,00000	3,00000	0,800000
50,000	48,55862	1,44138	0,990000
70,000	68,90000	1,10000	1,200000
90,000	88,90000	1,10000	1,500000

Faixa: 0..94 dB (1000 Hz)			
Instrumento dB	Padrão dB	Erro dB	Incerteza de Medição dB
94,000	94,29000	-0,29000	0,130000

Faixa: 0..114 dB (1000Hz)			
Instrumento dB	Padrão dB	Erro dB	Incerteza de Medição dB
113,900	114,31000	-0,41000	0,130000

Condições Ambientais:

Temperatura: 22 ± 2 °C Umidade Relativa: 60 ± 5 %UR Local da Calibração: VICTOR HI-TECH

Nota 1: Este certificado é valido exclusivamente para o instrumento calibrado nas condições Ambientais, não sendo extensivo para quaisquer lotes mesmo que similares.

Nota 2: É proibida a reprodução parcial deste certificado

Data Calibração: 14/09/2022

Data da Emissão do certificado: 14/09/2022

Assinado digitalmente por:
 FRANCISCO S. FIGUEIREDO
 TÉCNICO EXECUTANTE

DANILÓ JOSÉ FERNANDES
 Engenheiro Responsável
 CREA 5069032018



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 4- 331/2024

1Doc

De: Thalissa B. - SEADM-DAGEP-DSOS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2024 às 16:25:28

Setores envolvidos:

SMOM, SEAJ-DAA, SEADM-DAGEP-DSOS

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 061-2024

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo Relatório de Fiscalização dos documentos apresentados nos despachos 02 e 03.

Dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente.

—
Thalissa Carvalho Bicas

Técnica em Segurança do Trabalho

Anexos:

Relatorio_de_Fiscalizacao.pdf



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 062/2024

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA -
CNPJ: 29.466.485/001-95

AVALIAÇÃO - CONSTATAÇÕES OBSERVADAS:

Após análise dos documentos encaminhados via Processo Administrativo nº 331/2024 em seu Despacho 02 e 03, realizou-se os seguintes apontamentos:

- 01) Conforme as diretrizes estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), informamos que os colaboradores listados abaixo estão com o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expirado. Além disso, não há evidências da realização dos exames obrigatórios, como Audiometria, Eletrocardiograma e Glicose, conforme estabelecido no PCMSO:

Adilson Lino da Silva (Pedreiro)
Demian Charles Silva Reis (Servente)
Ed Carlos Alves Cardoso (Pedreiro)
Gilson de Almeida Silva (Pedreiro)
Marcio José de Lima Pedroso (Pedreiro)
Patrick Ribeiro De Almeida Bento (Servente)
Rivaldo Martins De Souza (Servente)
Sidnei Pedroso (Pedreiro)
Valdecir da Silva Oliveira (Pedreiro)
Wander Zeiyn (Socio Adm)

- 02) Foi constatado também divergência das informação nos documentos encaminhados de Wander Zeiyn, no ASO consta como Engenheiro Civil, e na Ficha de Registro está como Sócio Administrativo, porem as funções citadas não constam no PGR e PCMSO.

- 03) Foi constatada a ausência das Fichas de Registro dos seguintes colaboradores:

Ed Carlos Alves Cardoso (Pedreiro)
Ozeias de Souza Santos (Pedreiro)

- 04) Conforme identificado no Programa de Riscos Ambientais (PGR),nas páginas 09, 13 e 16, não há evidência da entrega das Fichas de Controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os seguintes colaboradores:

Adilson Lino da Silva (Pedreiro)
Demian Charles Silva Reis (Servente)
Ed Carlos Alves Cardoso (Pedreiro)
Gilson de Almeida Silva (Pedreiro)
Marcio José de Lima Pedroso (Pedreiro)
Ozeias de Souza Santos (Pedreiro)
Patrick Ribeiro De Almeida Bento (Servente)
Rivaldo Martins De Souza (Servente)
Sidnei Pedroso (Pedreiro)
Valdecir da Silva Oliveira (Pedreiro)
Wander Zeiyn (Socio Adm)

- 05) Foi identificado no PGR, junto com os EPIs, a entrega de Cinturões de Segurança com CA 34613. Solicitamos a apresentação dos certificados que comprovem a realização do Treinamento de Trabalho em Altura para os colaboradores que executam essa tarefa, conforme exigido pela NR 35. Solicitamos também a entrega de quaisquer outros certificados relacionados às suas atividades.

OUTRAS OCORRÊNCIAS/PROVIDÊNCIAS PRETENDIDAS

Solicita-se o envio dos seguintes documentos:

- 1) ASO atualizados dos colaboradores, contemplando a realização dos exames conforme previsão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para o cargo de Pedreiro e Servente.
 - a) Audiometria;
 - b) Eletrocardiograma;
 - c) Exame Clínico;
 - d) Glicose.
- 2) Atualização nos programas PGR e PCMSO, da função do colaborador Wander Zeiyn;
- 3) Encaminhar Fichas de Registro Pendente.
- 4) Ficha de Controle de Entrega de EPI de todos colaboradores citados.
- 5) Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura – NR 35.

PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES: 05 dias (úteis)

Sem mais para o momento

Cajati, 04 de setembro de 2024.

THALISSA CARVALHO BICAS
Técnica em Segurança do Trabalho
MTE 0011442/PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C94B-901A-55BB-823C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THALISSA CARVALHO BICAS (CPF 068.XXX.XXX-05) em 04/09/2024 16:26:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C94B-901A-55BB-823C>

Proc. Administrativo 5- 331/2024

De: Lilian L. - SMOM

Para: SEADM-DAGEP-DSOS - Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor - A/C Thalissa B.

Data: 13/09/2024 às 09:18:39

Bom dia, Thalissa Carvalho Bicas - SEADM-DAGEP-DSOS

Solicitamos esclarecimentos quanto às informações apontadas no relatório de fiscalização no que diz respeito ao sócio administrativo Wander Zeyin, no item 02, já que o mesmo é representante da empresa, conforme o contrato assinado anexado na abertura do presente processo administrativo.

Atenciosamente.

—
Lilian Leticia Lopes
Fiscal de Contratos

Proc. Administrativo 6- 331/2024

De: Thalissa B. - SEADM-DAGEP-DSOS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 15:22:50

Prezada, Lilian Letícia Lopes - SMOM

Boa tarde.

Para entendimento, se o colaborador Wander faz parte do quadro de funcionários da empresa e atua diretamente nas obras, é necessário que a função dele conste nos laudos, no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), já que esses documentos refletem as condições de trabalho e os riscos a que os colaboradores estão expostos.

Por outro lado, se Wander apenas assina documentos e não atua diretamente ou não permanece de forma fixa nas obras, não há a obrigatoriedade de incluí-lo nesses laudos, já que ele não está exposto aos riscos ocupacionais da obra.

Espero ter ajudado.

Se haver mais dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente.

—
Thalissa Carvalho Bicas

Técnica em Segurança do Trabalho

Proc. Administrativo 7- 331/2024

De: Lilian L. - SMOM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 10:48:51

Bom dia, prezada Thalissa Carvalho Bicas - SEADM-DAGEP-DSOS

Segue a documentação solicitada no Despacho 4, relatório de fiscalização de segurança do trabalho.

Atenciosamente

—
Lilian Leticia Lopes

Fiscal de Contratos

Anexos:

1_Aso_FUncionarios.pdf

2_PCMSO_2024_CONSTRUZEIYN_ENGENHARIA_24.pdf

2_PGR_2024_CONSTRUZEIYN_ENGENHARIA.pdf

3_Ficha_de_Registro_Funcionarios.pdf

4_Ficha_de_EPI_Funcionarios.pdf

5_Certificado_NR_35_Funcionarios.pdf

A S O - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

Empresa			
Razão Social:	Construzeiyn Engenharia Ltda	CNPJ:	29.466.485/0001-95
Endereço:	Avenida São Judas Tadeu	Bairro:	Jardim Caiçara I
Cidade/UF:	Registro / SP	CEP:	11900-000
Funcionário			
Demian Charles Silva Reis	RG 45.287.914-0	Setor Obras	CPF 456.580.318-69
Cargo Servente	Dt. Nasc. 31/07/1993 Idade 30 Sexo Masculino		
Médico Coordenador do PCMSO			
Ivo Gurgel Costa CRM 20076SP Registro SP 11900-000			
Riscos			
Físicos	Radiação não ionizante (UV-sol), Ruído.		
Químicos	Cimento Portland, SÍLICA LÍVRE CRISTALIZADA.		
Ergonômicos	Agentes ergonômicos.		
Acidentes	Queda.		
Em conformidade às portarias nºs 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 08/96 NR7 do Ministério do Trabalho e emprego, para fins de exame:			
Periódico			
Avaliação Clínica e Exames Realizados			
24/06/2024 Audiometria	24/06/2024 Eletrocardiograma-ECG	24/06/2024 Exame Clínico	
24/06/2024 Glicemia			
Parecer			
Apto para função			
Observação			
Apto para trabalho em Altura			



Dr Wilson Maeno
CRM 72.957SP

Declaro ter recebido cópia deste atestado.

Carimbo e Assinatura



Assinado Biometricamente
Demian Charles Silva Reis

Dr Wilson Shoji Maeno
CRM 72957/ SP

A autenticidade desse documento pode ser verificada em
<http://verificador.iti.gov.br/>

A S O - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

Empresa

Razão Social:	Construzeiyn Engenharia Ltda	CNPJ:	29.466.485/0001-95
Endereço:	Avenida São Judas Tadeu	Bairro:	Jardim Caiçara I
Cidade/UF:	Registro / SP	CEP:	11900-000

Funcionário

Gilson de Almeida Silva	RG 35.420.605
Setor Obras	CPF 277.553.778-22
Cargo Pedreiro	Dt. Nasc. 17/09/1980 Idade 43 Sexo Masculino

Médico Coordenador do PCMSO

Ivo Gurgel Costa CRM 20076SP Registro SP 11900-000

Riscos

Físicos	Radiação não ionizante (UV-sol), Ruído.
Químicos	Cimento Portland.
Ergonômicos	Carregamento e Transporte manual de peso, Postura inadequada.
Acidentes	Queda.

Em conformidade às portarias nºs 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 08/96 NR7 do Ministério do Trabalho e emprego, para fins de exame:

Periódico

Avaliação Clínica e Exames Realizados

24/06/2024 Audiometria	24/06/2024 Eletrocardiograma-ECG	24/06/2024 Exame Clínico
24/06/2024 Glicemia		

Parecer

Apto para função

Observação

TRABALHADOR APTO E AVALIADO PARA TRABALHO EM ALTURA NR 35



Declaro ter recebido cópia deste atestado.

Dr. Ernesto Macedo Junior
CRM 39117

Carimbo e Assinatura
Dr Ernesto Macedo Junior
CRM 39117/ SP

Gilson de Almeida Silva

A autenticidade desse documento pode ser verificada em
<http://verificador.iti.gov.br/>



A S O - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

Empresa

Razão Social:	Construzeiyn Engenharia Ltda	CNPJ:	29.466.485/0001-95
Endereço:	Avenida São Judas Tadeu	Bairro:	Jardim Caiçara I
Cidade/UF:	Registro / SP	CEP:	11900-000

Funcionário

Oseias de souza Santos	RG 560920702
Setor Obras	CPF 449.923.188-43
Cargo Pedreiro	Dt. Nasc. 14/01/1998 Idade 26 Sexo Masculino

Médico Coordenador do PCMSO

Ivo Gurgel Costa CRM 20076SP Registro SP 11900-000

Riscos

Físicos	Radiação não ionizante (UV-sol), Ruído.
Químicos	Cimento Portland, Poeira mineral respirável, Sílica Livre Cristalina.
Ergonômicos	Agentes ergonômicos.
Acidentes	Queda.

Em conformidade às portarias nºs 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 08/96 NR7 do Ministério do Trabalho e emprego, para fins de exame:

Admissional

Avaliação Clínica e Exames Realizados

03/06/2024 Audiometria	03/06/2024 Eletrocardiograma-ECG	03/06/2024 Exame Clínico
03/06/2024 Glicemia		

Parecer

Apto para função

Observação

Dr Wilson Maeno
CRM 72.957SP

Declaro ter recebido cópia deste atestado.

Carimbo e Assinatura



Assinado Biometricamente
Oseias de souza Santos

Dr Wilson Shoji Maeno
CRM 72957 / SP

A autenticidade desse documento pode ser verificada em
<http://verificador.iti.gov.br/>



A S O - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

Empresa			
Razão Social:	Construzeiyn Engenharia Ltda	CNPJ:	29.466.485/0001-95
Endereço:	Avenida São Judas Tadeu	Bairro:	Jardim Caiçara I
Cidade/UF:	Registro / SP	CEP:	11900-000
Funcionário			
Patrick Ribeiro de Almeida Bento		RG 4372962	
Setor Obras		CPF 454.401.818-81	
Cargo Servente		Dt. Nasc. 21/07/1994 Idade 29 Sexo Masculino	
Médico Coordenador do PCMSO			
Ivo Gurgel Costa CRM 20076SP Registro SP 11900-000			
Riscos			
Físicos	Radiação Não Ionizante do tipo ultravioleta (Solar), Ruído.		
Químicos	Cimento Portland.		
Ergonômicos	Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes, Postura inadequada.		
Acidentes	Queda.		
Em conformidade às portarias nºs 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 08/96 NR7 do Ministério do Trabalho e emprego, para fins de exame:			
Periódico			
Avaliação Clínica e Exames Realizados			
24/06/2024 Audiometria	24/06/2024 Eletrocardiograma-ECG	24/06/2024 Exame Clínico	
24/06/2024 Glicemia			
Parecer			
Apto para função			
Observação			
TRABALHADOR AVALIADO E APTO PARA TRABALHO EM ALTURA NR35			



Declaro ter recebido cópia deste atestado.

Dr. Ernesto Macedo Junior
CRM 39117

Carimbo e Assinatura



Assinado Biometricamente
Patrick Ribeiro de Almeida Bento

Dr Ernesto Macedo Junior
CRM 39117 / SP

A autenticidade desse documento pode ser verificada em
<http://verificador.iti.gov.br/>

 Maratayama Segurança e Saúde Ocupacional	 Maratayama Segurança e Saúde Ocupacional
<u>A S O - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</u> <u>CONSTRUZEIYN ENGENHARIA</u>	

Empresa			
Razão Social:	Construzejyn Engenharia Ltda	CNPJ:	29.466.485/0001-95
Endereço:	Avenida São Judas Tadeu	Bairro:	Jardim Caiçara I
Cidade/UF:	Registro / SP	CEP:	11900-000
Funcionário			
Rivaldo Martins de Souza	RG 16.167.904-3		
Setor Obras	CPF 044.314.008-18		
Cargo Servente	Dt. Nasc. 22/08/1959 Idade 64 Sexo Masculino		
Médico Coordenador do PCMSO			
Ivo Gurgel Costa CRM 20076SP Registro SP11900-000			
Riscos			
Físicos	Radiação não ionizante (UV-sol), Ruído.		
Químicos	Cimento Portland, SÍLICA LÍVRE CRISTALIZADA.		
Ergonômicos	Agentes ergonômicos.		
Acidentes	Queda.		
Em conformidade às portarias nºs 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 08/96 NR7 do Ministério do Trabalho e emprego, para fins de exame:			
Periódico			
Avaliação Clínica e Exames Realizados			
24/06/2024 Audiometria	24/06/2024 Eletrocardiograma-ECG	24/06/2024 Exame Clínico	
24/06/2024 Glicemia			
Parecer			
Apto para função			
Observação			
Apto para Trabalho em Altura			


 Dr Wilson Maeno
 CRM 72.957SP

Declaro ter recebido cópia deste atestado.

Carimbo e Assinatura



Assinado Biometricamente
 Rivaldo Martins de Souza

Dr Wilson Shoji Maeno
 CRM 72957/ SP

A autenticidade desse documento pode ser verificada em
<http://verificador.iti.gov.br/>





A S O - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

Empresa

Razão Social:	Construzeiyn Engenharia Ltda	CNPJ:	29.466.485/0001-95
Endereço:	Avenida São Judas Tadeu	Bairro:	Jardim Caiçara I
Cidade/UF:	Registro / SP	CEP:	11900-000

Funcionário

Sidnei Pedroso	RG 34.843.712
Setor Obras	CPF 276.289.968-09
Cargo Pedreiro	Dt. Nasc. 30/05/1978 Idade 46 Sexo Masculino

Médico Coordenador do PCMSO

Ivo Gurgel Costa CRM 20076SP Registro SP 11900-000

Riscos

Físicos	Radiação não ionizante (UV-sol), Ruído.
Químicos	Cimento Portland, SÍLICA LÍVRE CRISTALIZADA.
Ergonômicos	Agentes ergonômicos.
Acidentes	Queda.

Em conformidade às portarias nºs 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 08/96 NR7 do Ministério do Trabalho e emprego, para fins de exame:

Periódico

Avaliação Clínica e Exames Realizados

24/06/2024 Audiometria	24/06/2024 Eletrocardiograma-ECG	24/06/2024 Exame Clínico
24/06/2024 Glicemia		

Parecer

Apto para função

Observação

Apto para trabalho em Altura


Dr Wilson Maeno
CRM 72.957SP

Declaro ter recebido cópia deste atestado.

Carimbo e Assinatura



Assinado Biometricamente
Sidnei Pedroso

Dr Wilson Shoji Maeno
CRM 72957/ SP

A autenticidade desse documento pode ser verificada em
<http://verificador.iti.gov.br/>



A S O - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

Empresa			
Razão Social:	Construzeiyn Engenharia Ltda	CNPJ:	29.466.485/0001-95
CNPJ:	29.466.485/0001-95	Bairro:	Jardim Caiçara I
Endereço:	Avenida São Judas Tadeu	CEP:	11900-000
Cidade/UF:	Registro / SP		
Funcionário			
Valdecir da Silva Oliveira	RG 29.093.978		
Setor Obras	CPF 259.855.528-70		
Cargo Pedreiro	Dt. Nasc. 04/01/1977	Idade 47	Sexo Masculino
Médico Coordenador do PCMSO			
Ivo Gurgel Costa CRM 20076SP RegistroSP11900-000			
Riscos			
Físicos	Radiação não ionizante (UV-sol), Ruído.		
Químicos	Cimento Portland, SÍLICA LÍVRE CRISTALIZADA.		
Ergonômicos	Agentes ergonômicos.		
Acidentes	Queda.		
Em cumprimento às portarias nºs 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 08/96 NR7 do Ministério do Trabalho e emprego, para fins de exame:			
Periódico			
Avaliação Clínica e Exames Realizados			
24/06/2024 Audiometria	24/06/2024 Eletrocardiograma-ECG	24/06/2024 Exame Clinico	
24/06/2024 Glicemia			
Parecer			
Apto para função			
Observação			
Apto para trabalho em Altura			


Dr Wilson Maeno
CRM 72.957SP

Declaro ter recebido cópia deste atestado.

Carimbo e Assinatura



Assinado Biometricamente
Valdecir da Silva Oliveira

Dr Wilson Shoji Maeno
CRM 72957/ SP

A autenticidade desse documento pode ser verificada em
<http://verificador.iti.gov.br/>

A S O - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

Empresa

Razão Social:	Construzeiyn Engenharia Ltda	CNPJ:	29.466.485/0001-95
Endereço:	Avenida São Judas Tadeu	Bairro:	Jardim Caiçara I
Cidade/UF:	Registro / SP	CEP:	11900-000

Funcionário

José Maria de Oliveira	RG 23.736.342-2
Setor Obras	CPF 173.754.738-46
Cargo Pedreiro	Dt. Nasc. 21/10/1970 Idade 53 Sexo Masculino

Médico Coordenador do PCMSO

Ivo Gurgel Costa CRM 20076SP Registro SP 11900-000

Riscos

Físicos	Radiação não ionizante (UV-sol), Ruído.
Químicos	Cimento Portland, Sílica Livre Cristalina.
Ergonômicos	Agentes ergonômicos.
Acidentes	Queda.

Em conformidade às portarias nºs 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 e 08/96 NR7 do Ministério do Trabalho e emprego, para fins de exame:

Admissional

Avaliação Clínica e Exames Realizados

17/06/2024 Audiometria	17/06/2024 Eletrocardiograma-ECG	17/06/2024 Exame Clínico
17/06/2024 Glicemia		

Parecer

Apto para função

Observação



Dr Wilson Maeno
CRM 72.957SP

Declaro ter recebido cópia deste atestado.

Carimbo e Assinatura



Assinado Biometricamente
José Maria de Oliveira

Dr Wilson Shoji Maeno
CRM 72957/ SP

A autenticidade desse documento pode ser verificada em
<http://verificador.iti.gov.br/>

PCMSO

Programa de Controle Médico de
Saúde Ocupacional



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA

Início da vigência: 09/2024



INÍCIO DA VALIDADE:	13/09/2024	REVISAR ATÉ:	13/09/2025
---------------------	------------	--------------	------------

Empregador:	CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA (Grau de Risco: 3)		
Endereço:	Av. São Judas Tadeu , nº 121, Jardim Caiçara I, Registro, São Paulo, 11900-000		
CNPJ:	29.466.485/0001-95	Telefone:	(13) 3828-1122
CNAE:	(7112-0/00) Serviços de engenharia		

Autor:	IVO GURGEL COSTA	CRM:	SP 20.076
Médico resp. pelo PCMSO:	IVO GURGEL COSTA	CRM:	SP 20.076

Descrição da Empresa

Empresa destinada ao trabalho da construção civil;

SUMÁRIO

01 – APRESENTAÇÃO

02 – LEGISLAÇÕES APlicadas

03 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PCMSO

04 – RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

05 – EXAMES E PLANEJAMENTO CONFORME NR-7

06 – DEFINIÇÕES SOBRE O ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

07 - MÉDICO RESPONSÁVEL E RELATÓRIO ANALÍTICO MEDIANTE NR-7

08 - AMBIENTES, CARGOS, RISCOS OCUPACIONAIS E EXAMES CLÍNICOS

09 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

10 - TERMO DE COMPROMISSO

11 - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

01 – APRESENTAÇÃO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO é um programa médico de atenção à saúde do trabalhador, implementado pela Organização, visando a prevenção e/ou o diagnóstico precoce de danos causados à saúde por agentes agressivos presentes no ambiente de trabalho. O programa deve considerar todos os aspectos e questões que incidem na saúde dos trabalhadores, tanto no plano individual quanto coletivo.

A Norma Regulamentadora 07 estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

02 – LEGISLAÇÕES APLICADAS

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO tem sua origem e vigência baseado nas seguintes legislações:

- A Lei N. 6514. de Dezembro de 1977 – Alteração V do Título II da consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei N. 5452 de 1 de Maio de 1943: Incumbe ao Ministério do Trabalho estabelecer normas, coordenar, orientar e supervisionar a fiscalização em todo o Território Nacional na matéria de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Portaria N. 3214, de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras – NRs – do Capítulo V título II da Consolidação das leis do trabalho - CLT relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- A Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020, estabelece a nova NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, regulamentando todo o processo de desenvolvimento do PCMSO.

Este documento está atualizado de acordo com a versão mais atualizada da NR-7, a mencionada Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020, que passou a vigorar após 03 de janeiro de 2022. Os textos exibidos neste documento são espelhados na nova NR-7, que estabelece todas as diretrizes para o PCMSO atual.

03 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PCMSO

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR.

São diretrizes do PCMSO:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;

k) subsidiar ações de readaptação profissional;

l) controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

O PCMSO deve incluir ações de:

a) vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos;

b) vigilância ativa da saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos nesta NR, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

O PCMSO não tem caráter de seleção de pessoal.

04 – RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

Compete ao empregador:

a) garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO;

b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;

c) indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

Em caso de substituição do médico responsável pelo PCMSO, a organização deve garantir que os prontuários médicos sejam formalmente transferidos para seu sucessor. O prontuário do empregado deve ser mantido pela organização, no mínimo, por 20 (vinte) anos após o seu desligamento, exceto em caso de previsão diversa constante nos Anexos desta NR.

05 – EXAMES E PLANEJAMENTO CONFORME NR-7

Este PCMSO foi elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - da organização. No programa inclui a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas na NR-7, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.

Este PCMSO inclui, entre outros, a realização obrigatória de exames médicos nas seguintes situações, conforme NR-7:

a) admissional;

b) periódico;

c) de retorno ao trabalho;

d) de mudança de riscos ocupacionais;

e) demissional.

Os exames médicos acima compreendem exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações da NR-7 e de outras NR.

O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

I - no exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;

II - no exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
 2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV desta Norma, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;
- b) para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassume suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

Os exames complementares laboratoriais previstos na NR-7 devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos desta Norma e são obrigatórios quando:

- a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

Podem ser realizados outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no PGR e tecnicamente justificados no PCMSO.

06 – DEFINIÇÕES SOBRE O ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico quando solicitado.

O ASO deve conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

Quando forem realizados exames complementares sem que tenha ocorrido exame clínico, a organização emitirá recibo de entrega do resultado do exame, devendo o recibo ser fornecido ao empregado em meio físico, quando solicitado.

Sendo verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes listados no Quadro 1 do Anexo I na NR-7, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve informar o fato aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção.

Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares do Quadro 2 do Anexo I, dos demais Anexos na NR-7 ou dos exames complementares incluídos com base no subitem 7.5.18 na NR-7, caberá à organização, após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:

- a) emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- b) afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- c) encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 (quinze) dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;
- d) reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR.

07 - MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PCMSO E RELATÓRIO ANALÍTICO MEDIANTE NR-7

O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

As organizações de graus de risco 1 e 2 com até 25 (vinte e cinco) empregados e as organizações de graus de risco 3 e 4 com até 10 (dez) empregados podem elaborar relatório analítico apenas com as informações solicitadas nas alíneas “a” e “b”.

Caso o médico responsável pelo PCMSO não tenha recebido os prontuários médicos ou considere as informações insuficientes, deve informar o ocorrido no relatório analítico.

O relatório analítico deve ser apresentado e discutido com os responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente, para que as medidas de prevenção necessárias sejam adotadas na organização.

08 - AMBIENTES, CARGOS, RISCOS OCUPACIONAIS E EXAMES CLÍNICOS

AMBIENTES LEVANTADOS (1)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

<input checked="" type="checkbox"/> OBRAS	
Descrição do Ambiente: Terreno em céu aberto, viabilizado para futuras construções;	

CARGO AJUDANTE DE PEDREIRO - CBO: 717020

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Atividades:	Realizar serviços em alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais, em todas as fases e locais da obra;
Jornada:	44 Horas Semanais.

CONTROLE MÉDICO - AJUDANTE DE PEDREIRO		
Audiometria: Código(s) eSocial: 0281	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.
Eletrocardiograma: Código(s) eSocial: 0531	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.
Glicose: Código(s) eSocial: 0661, 0662	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.
Exame Clínico: Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.

*Nos casos de mudança de riscos ocupacionais ou cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/Médico responsável pelo PCMSO deste documento.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO
■ Queda

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho em altura.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Realização de trabalho em altura;

Possíveis danos à saúde: Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.

Observações: Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física.

Realizar e manter em dia o treinamento trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);

RISCOS ERGONÔMICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO
■ ERGONÔMICO

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.

Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares

Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonómica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde.

Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.

RISCOS FÍSICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO
■ Radiação não ionizante (UV-sol)

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irriتاion/Dermatite)

Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Ruído

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual

Tolerância: 0,85 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 0,65 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Ruído de fundo. Trajetória: se propaga pelo ar.

Metodologia: Critério Quantitativo. Medição de forma pontual;

Descrição do Agente Nocivo: Ruído de Fundo;

Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído

Observações: Medição realizada com o equipamento TERMO - HIGRO DECIBELÍMETRO LUXÍMETRO MODELO SKTHDL - 01.

Certificado N°68286/22 - Data da Calibração 14/09/2022.

RISCOS QUÍMICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO

■ Cimento Portland

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.

eSocial 01.18.001

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.

Possíveis danos à saúde: Danos ao sistema respiratório.

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

CARGO AUX. ADMINISTRATIVO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Empregados:	1 pessoa no total, sendo 1 homem e 0 mulheres
Atividades:	Realizam serviços de preenchimento de planilhas, impressões, recebimento de documentos, elaborar, conferir, emitir, arquivar documentos. Também em atender funcionários, clientes e/ou fornecedores.
Jornada:	44 Horas Semanais.

CONTROLE MÉDICO - AUX. ADMINISTRATIVO

Exame Clínico:
Código(s) eSocial: 0295

- ✓ Fazer no Admisional
- ✓ Fazer no Demissional
- ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho
- ✓ Fazer na Mudança de Risco/Cargo*
- ✓ Fazer no Periódico

O periódico será feito a cada 12 meses.

*Nos casos de mudança de riscos ocupacionais ou cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/Médico responsável pelo PCMSO deste documento.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUX. ADMINISTRATIVO
ERGONÔMICO

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, e movimentos repetitivos.

Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares

Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonomica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde.

Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.

RISCOS FÍSICOS - AUX. ADMINISTRATIVO
Ruído

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual

Tolerância: 0085 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 0,69 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Ruído de fundo. Trajetória: se propaga pelo ar.

Metodologia: Critério Quantitativo. Medição de forma pontual;

Descrição do Agente Nocivo: Ruído de Fundo;

Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído

Observações: Medição realizada com o equipamento TERMO - HIGRO DECIBELÍMETRO LUXÍMETRO MODELO SKTHDL - 01. Certificado N°68286/22 - Data da Calibração 14/09/2022.

CARGO ENGENHEIRO CIVIL - CBO: 214205

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Atividades:	Sua atividade consiste, em fazer o planejamento, supervisão, e execução de edificações residenciais, comerciais e industriais; Também desempenha a função de administrar os recursos, com o objetivo de garantir eficiência e qualidade em todas as etapas da construção;
Jornada:	44 Horas Semanais.
Recomendações:	As avaliações dos agentes ambientais, permitirão o seu adequado tratamento técnico-legal e, principalmente, a verificação das medidas de controle coletivas/individuais necessárias à eliminação ou neutralização/atenuação dos agentes nocivos.

CONTROLE MÉDICO - ENGENHEIRO CIVIL

Exame Clínico: Código(s) eSocial: 0295	<input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico	O periódico será feito a cada 12 meses.
--	--	---

*Nos casos de mudança de riscos ocupacionais ou cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/Médico responsável pelo PCMSO deste documento.

RISCOS ERGONÔMICOS - ENGENHEIRO CIVIL
■ ERGONÔMICO

eSocial 05.01.001

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, e movimentos repetitivos.

Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irritação/Dermatite)

Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonómica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde.

Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.

RISCOS FÍSICOS - ENGENHEIRO CIVIL
■ Radiação não ionizante (UV-sol)

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irritação/Dermatite)

Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Ruído

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual

Tolerância: 0085 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 69,3 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Ruído de fundo. Trajetória: se propaga pelo ar.

Metodologia: Critério Quantitativo. Medição de forma pontual;

Descrição do Agente Nocivo: Ruído de máquinas e equipamentos;

Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído

Observações: Medição realizada com o equipamento TERMO - HIGRO DECIBELÍMETRO LUXÍMETRO MODELO SKTHDL - 01.

CARGO PEDREIRO - CBO: 715210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Empregados:	10 pessoas no total, sendo 9 homens e 1 mulher
Atividades:	Realizar serviços de organizar e preparar o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos. Executam fundações de concretagem, assentamentos de tijolos, reboco, lixamento e acabamento de obras, participam em todas as fases da obra, utilizando de escadas, andaimes, ferramentas, equipamentos, materiais de corte.
Jornada:	44 Horas Semanais;

CONTROLE MÉDICO - PEDREIRO		
Audiometria: Código(s) eSocial: 0281	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admisional ✓ Fazer no Demisional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Risco/Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.
Eletrocardiograma: Código(s) eSocial: 0531	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admisional ✓ Fazer no Demisional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Risco/Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.
Glicose: Código(s) eSocial: 0661, 0662	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admisional ✓ Fazer no Demisional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Risco/Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.
Exame Clínico: Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fazer no Admisional ✓ Fazer no Demisional ✓ Fazer no Retorno Ao Trabalho ✓ Fazer na Mudança de Risco/Cargo* ✓ Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.

*Nos casos de mudança de riscos ocupacionais ou cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/Médico responsável pelo PCMSO deste documento.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PEDREIRO

■ Queda

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho em altura.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Realização de trabalho em altura;

Possíveis danos à saúde: Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.

Observações: Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física.

Realizar e manter em dia o treinamento de trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);

RISCOS ERGONÔMICOS - PEDREIRO

■ ERGONÔMICO

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.

Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares

Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonómica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde.

Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.

RISCOS FÍSICOS - PEDREIRO

■ **Radiação não ionizante (UV-sol)**

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irritação/Dermatite)

Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ **Ruído**

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual

Tolerância: 85,0 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 91,4 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Equipamento Lixadeira VONDER Trajetória: se propaga pelo ar.

Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 - NEN (dB)

Descrição do Agente Nocivo: Ruído de máquinas e equipamentos;

Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído

Observações: Medição realizada com o equipamento DOSÍMETRO DE RUÍDO - MEDELO: FOR-2000 / Formis Instrumentos de Medição Ltda.

Certificado N°2256/2023 - Data da Calibração: 06/032023

RISCOS QUÍMICOS - PEDREIRO

■ **Cimento Portland**

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ **Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.**

eSocial 01.18.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.

Possíveis danos à saúde: Danos ao sistema respiratório.

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

CARGO SERVENTE - CBO: 717020

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Empregados:	4 pessoas no total, sendo 4 homens e 0 mulheres
Atividades:	Auxiliar nos serviços de concretagem, fundação, alvenaria, chapisco, emboço, reboco, revestimento em argamassa, revestimento cerâmicos (alulejos), enchimento de lajes e escoramentos, utilizando ferramentas manuais e elétricas como: marretas, talhadeiras, pá, enxada, furadeira e lixadeira;
Jornada:	44 Horas Semanais;

CONTROLE MÉDICO - SERVENTE		
Audiometria: Código(s) eSocial: 0281	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demissional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.
Exame Clínico: Código(s) eSocial: 0295	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Admisional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Demissional <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Retorno Ao Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fazer na Mudança de Risco/Cargo* <input checked="" type="checkbox"/> Fazer no Periódico 	O periódico será feito a cada 12 meses.

*Nos casos de mudanças de riscos ocupacionais ou cargo, deverão ser observados os exames indicados no quadro do novo cargo levando em consideração a diferença das exposições aos riscos comparados ao cargo atual. Em casos de dúvidas consulte o autor/Médico responsável pelo PCMSO deste documento.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - SERVENTE	
Queda	
Exposição: Intermittente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho em altura.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Realização de trabalho em altura;	
Possíveis danos à saúde: Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.	
Observações: Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física. Realizar e manter em dia o treinamento trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);	

RISCOS ERGONÔMICOS - SERVENTE	
ERGONÔMICO	eSocial 05.01.001
Exposição: Intermittente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.	
Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares	
Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonómica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde. Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.	

RISCOS FÍSICOS - SERVENTE
■ Radiação não ionizante (UV-sol)

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irritação/Dermatite)

Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Ruído

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual

Tolerância: 85,0 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 84,5 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Equipamento Lixadeira VONDER Trajetória: se propaga pelo ar.

Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 - NEN (dB)

Descrição do Agente Nocivo: Ruído de máquinas e equipamentos;

Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído

Observações: Medição realizada com o equipamento DOSÍMETRO DE RUÍDO - MEDELO: FOR-2000 / Formis Instrumentos de Medição Ltda.

Certificado N°2256/2023 - Data da Calibração: 06/032023

RISCOS QUÍMICOS - SERVENTE
■ Cimento Portland
Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.

eSocial 01.18.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.

Possíveis danos à saúde: Danos ao sistema respiratório.

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

12 – MÉDICO EXAMINADOR

Segue as informações do médico examinador indicados pelo coordenador deste programa conforme Norma Regulamentadora NR7 item 7.3.2:

NOME DO MÉDICO: IVO GURGEL COSTA

CRM: 20.076 - SP

RG: 8.208.669

09 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este programa PCMSO poderá sofrer modificações quando forem constatadas significativas alterações nas condições ambientais ou no exercício profissional que justifiquem novas medidas ou ações de saúde, tendo por objetivo a preservação e promoção da saúde dos colaboradores. Sendo assim, sempre que houver qualquer modificação nos processos produtivos, aquisição de novos maquinários ou novos locais de trabalho devem ser imediatamente comunicados ao elaborador do PGR, a fim de manter-se informado e tomar as medidas necessárias para as boas práticas de saúde e segurança no local de trabalho, dentre elas a atualização dos programas PGR e PCMSO.

10 - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, nos propomos garantir a viabilização e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), zelando e custeando sem ônus para os funcionários, os procedimentos e exames em todas as suas etapas, por ser parte integrante do conjunto mais amplo da iniciativa da empresa no campo da prevenção da saúde dos trabalhadores.

IVO GURGEL Assinado de forma digital
COSTA:0496447 por IVO GURGEL
0415 COSTA:04964470415
Dados: 2024.09.13
10:45:44 -03'00'
Médico Responsável pelo PCMSO

Dr. IVO GURGEL COSTA

A Empresa fica ciente da execução, acompanhamento e entendimento de todas as fases que compõem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, comprometendo-se a cumpri-lo na sua totalidade, incluindo o cronograma de ações caso existente.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PCMSO

PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

11 - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

NR-7 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS. In: NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS: Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes>.

NR 17 - ERGONOMIA. In: NR 17 - ERGONOMIA: Redação dada pela Portaria MTP n.º 423 de 07 de outubro de 2021, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes>.

NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. In: NR 5 - NR 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA . Texto dado pela (PPortaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação em vigor desde 20 de março de 2023). Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes> ---

SÉRIE WEBINARS. In: SÉRIE WEBINARS - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Nova NR 01: Como elaborar, executar e acompanhar um Plano de Ação. FUNDACENTRO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/assuntos/noticias/noticias/2020/8/fundacentro-realiza-serie-de-webinars-sobre-pgr/trivelato-2020-webinar-4-como-construir-um-inventario-de-riscos-ocupacionais.pdf>.

SÉRIE WEBINARS - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Nova NR 01: Critérios e procedimentos para identificação de perigos e avaliação de riscos. In: Critérios e procedimentos para identificação de perigos e avaliação de riscos. FUNDACENTRO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021. <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/assuntos/noticias/noticias/2020/8/fundacentro-realiza-serie-de-webinars-sobre-pgr/trivelato-2020-webinar-3-criterios-e-procedimentos-para-identificar-perigos-e-avaliar-riscos.pdf>.

SEGURANÇA do Trabalho. In: HOFSTADLER PEIXOTO, Neverton. Segurança do Trabalho. [S. I.]: Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, 2011. http://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/eixo_ctrl_proc_indust/tec_autom_ind/seg_trab/161012_seg_do_trab.pdf.

■ **CRONOGRAMA PCMSO 2024 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA**

	SET 2024	OUT 2024	NOV 2024	DEZ 2024	JAN 2025	FEV 2025	MAR 2025	ABR 2025	MAI 2025	JUN 2025	JUL 2025	AGO 2025
Manter os exames médicos atualizados, cumprindo a periodicidade de cada um. Responsável: Empresa;												
Adotar uma planilha de exames complementares e mantê-la atualizada. Responsável: Empresa;												
Elaborar o relatório anual do PCMSO. Responsável: Empresa;												

PGR

Programa de Gerenciamento de
Riscos



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA

Início da vigência: 09/2024



INÍCIO DA VALIDADE: 13/09/2024 REVISAR ATÉ: 13/09/2026

Empregador:	CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA (Grau de Risco: 3)		
Endereço:	Av. São Judas Tadeu , nº 121, Jardim Caiçara I, Registro, São Paulo, 11900-000		
CNPJ:	29.466.485/0001-95	Telefone:	(13) 3828-1122
CNAE:	(7112-0/00) Serviços de engenharia		

Autor:	RODRIGO RICARDO MUNIZ	RMTE:	SP 0100860
---------------	-----------------------	--------------	------------

CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO E PROCESSOS PRODUTIVOS:

Empresa destinada ao setor da construção civil;

SUMÁRIO

- 1 – INTRODUÇÃO**
- 2 – RESPONSABILIDADES**
- 3 – PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÕES DE RISCOS OCUPACIONAIS**
- 4 – ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO**
- 5 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO**
- 6 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**
- 7 – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE RISCOS**
- 8 – PLANO DE AÇÃO**
- 9 – TERMOS E DEFINIÇÕES CONFORME NR 1**
- 10 – AMBIENTES, CARGOS E INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS**
- 11 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**
- 12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 13 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1 – INTRODUÇÃO

O **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** é parte integrante do conjunto das iniciativas da empresa no campo da Segurança e Saúde no Trabalho. O Programa contempla uma série de ações desenvolvidas no âmbito de cada setor, visando identificar, avaliar, classificar, monitorar, registrar e divulgar os dados referentes aos fatores de riscos ocupacionais originados dos processos de trabalho, bem como priorizar e analisar a eficácia da implantação de melhorias indispensáveis à preservação da saúde e da integridade física do trabalhador. O **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR** está integrado com o **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – NR 7**, e demais planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho, existentes na empresa.

Para elaboração do **Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR**, serão seguidas as orientações descritas na PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020 que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

A NR-1, pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, estabelece as disposições gerais e o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais na Saúde e Segurança do Trabalho:

“1.1.1 O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST”

O **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos** é um documento que deve estar incluso no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR

Este documento representa a implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, estabelecido pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730):

“1.5.3.1. A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

1.5.3.1.1 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

1.5.3.1.1.1 A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

1.5.3.1.2 O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.

1.5.3.1.3 O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho”

Segundo a **NR-1**, o PGR deve conter dois documentos base: **Inventário de Riscos e Plano de Ação**.

“1.5.7.1 O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) **inventário de riscos**; e

b) **plano de ação**.

1.5.7.2 Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, datados e assinados.

1.5.7.2.1 Os documentos integrantes do PGR devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.”

Sobre o Inventário de Riscos

Os riscos identificados e avaliados neste PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, foram formalizados em um inventário de riscos, da maneira estabelecida pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730):

“1.5.7.3.1 Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

1.5.7.3.2 O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

1.5.7.3.3 O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

1.5.7.3.3.1 O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.”

A caracterização dos ambientes está disposta logo no início do inventário. O inventário de riscos está disposto por cargo. Na descrição dos cargos está disposta a caracterização dos processos e atividades.

Para compor o inventário de riscos, foram avaliados os níveis de riscos através da matriz de riscos definida. Para isso foi necessário avaliar os níveis de probabilidade e severidade de cada perigo e risco identificado, através de tabelas de graduações mencionadas em “**DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE RISCOS**”.

O inventário de riscos, quando feito através de um sistema de gestão sofisticado, deve ser exposto de maneira listada, como é feito neste documento (de acordo com as recomendações da Fundacentro).

2 – RESPONSABILIDADES

A Norma Regulamentadora nº 1, instituída pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, estabelece as responsabilidades do empregador, trabalhador e organização no que se refere à segurança e saúde no trabalho.

Responsabilidades do Empregador

Cabe ao empregador cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre o tema, informando aos trabalhadores os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho, as medidas de prevenção adotadas pela empresa, os resultados dos exames médicos e dos exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos, além dos resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

O empregador deve ainda elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, permitir a presença de representantes dos trabalhadores na fiscalização dos preceitos legais e regulamentares, determinar procedimentos em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho e implementar medidas de prevenção, ouvindo os trabalhadores e seguindo uma ordem de prioridade.

Responsabilidades do Trabalhador

Por sua vez, cabe ao trabalhador cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, submeter-se aos exames médicos previstos na norma, colaborar com a organização na aplicação das normas e usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador. Constitui um ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento dessas obrigações.

O trabalhador pode interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho que, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. Comprovada a situação de risco, não pode ser exigida a volta do trabalhador à atividade enquanto não forem tomadas medidas corretivas.

Todo trabalhador, ao ser admitido ou mudar de função que implique em alteração de risco, deve receber informações sobre os riscos ocupacionais, os meios para prevenir e controlar tais riscos, as medidas de prevenção adotadas pela organização, os procedimentos em situação de emergência e os procedimentos que devem ser adotados em conformidade com os subitens 1.4.3, 1.4.3.1, 1.4.3.2 e 1.4.3.3 da NR 1.

“1.4.3. O trabalhador poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho que, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.

1.4.3.1. Comprovada pelo empregador a situação de grave e iminente risco, não poderá ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade enquanto não forem tomadas as medidas corretivas.

1.4.3.2. O trabalhador deve ser protegido de consequências injustificadas em decorrência da interrupção prevista no caput do item 1.4.3 desta NR.

1.4.3.3. O trabalhador deve comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico as situações de trabalho que envolvam um risco grave e iminente para sua vida ou saúde, bem como de terceiros.” (NR)

Responsabilidades Gerais da Organização

Por fim, a organização deve adotar medidas para evitar e identificar riscos ocupacionais, avaliar e classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção, implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na NR-1 e acompanhar o controle dos riscos ocupacionais. Para isso, é necessário considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17. A organização deve adotar ainda mecanismos para consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais e comunicá-los sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR, além de adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST.

Ademais, as organizações obrigadas a constituir CIPA devem adotar medidas para prevenção e combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no trabalho, como a inclusão de regras de conduta, fixação de procedimentos para recebimento e acompanhamento de denúncias e realização de ações de capacitação, orientação e sensibilização dos empregados e das empregadas sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho.

3 – PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E AVALIAÇÕES DE RISCOS OCUPACIONAIS

O processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais deve seguir as diretrizes estabelecidas nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho, conforme estabelecido na NR-1.

Levantamento Preliminar de Perigos

O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado antes do início das operações ou instalações de novos estabelecimentos, para as atividades já existentes e durante mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho. Caso não seja possível evitar os riscos identificados durante essa fase, a organização deverá implementar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais.

Identificação de Perigos

A etapa de identificação de perigos deve incluir a descrição dos perigos e das possíveis lesões ou danos à saúde, a identificação das fontes ou circunstâncias e a indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos. Além disso, a identificação dos perigos deve abranger os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

Avaliação de Riscos Ocupacionais

A organização deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu(s) estabelecimento(s), a fim de obter informações para adotar medidas de prevenção. Para cada risco, é necessário indicar o nível de risco ocupacional, que é determinado pela combinação da gravidade das possíveis lesões ou danos à saúde com a probabilidade de sua ocorrência. A organização deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos adequadas ao risco ou circunstância em avaliação.

A graduação da gravidade das lesões ou danos à saúde deve considerar a magnitude das consequências e o número de trabalhadores potencialmente afetados. A magnitude deve levar em conta as consequências de acidentes ampliados. Já a graduação da probabilidade de ocorrência das lesões ou danos à saúde deve levar em conta os requisitos estabelecidos nas Normas

Regulamentadoras, as medidas de prevenção implementadas, as exigências da atividade de trabalho e a comparação do perfil de exposição ocupacional com os valores de referência estabelecidos na NR-09.

Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados de acordo com o subitem 1.5.4.4.2 da NR 1, a fim de identificar a necessidade de adotar medidas de prevenção e elaborar um plano de ação.

A avaliação de riscos deve ser um processo contínuo e deve ser revisada a cada dois anos ou quando ocorrerem determinadas situações, como implementação de medidas de prevenção para avaliação dos riscos residuais, inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que resultem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes, identificação de inadequações, insuficiências ou ineficácia das medidas de prevenção, ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho e mudança nos requisitos legais aplicáveis.

No caso de organizações que possuem certificações em sistemas de gestão de saúde e segurança no trabalho, o prazo para revisão da avaliação de riscos pode ser de até três anos.

4 – ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

Conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-1, a organização deve realizar a análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho de forma documentada. Essa análise deve considerar as situações que geraram esses eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, o ambiente de trabalho, os materiais utilizados e a organização da produção e do trabalho.

Além disso, é necessário identificar os fatores relacionados com o evento, a fim de obter evidências que subsídiam e revisem as medidas de prevenção existentes. Os dados resultantes da análise de acidentes devem constar no inventário de riscos da organização. Essa documentação é essencial para o controle e monitoramento dos riscos ocupacionais, visando à melhoria contínua da saúde e segurança no trabalho.

Os resultados da análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho estão contemplados no inventário de riscos deste documento, de forma devidamente avaliada, indicando os níveis de cada risco ocupacional.

5 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO

A Norma Regulamentadora NR 1 estabelece diretrizes essenciais para a adoção de medidas de prevenção visando eliminar, reduzir ou controlar riscos ocupacionais no ambiente de trabalho. Este texto dissertativo abordará os principais pontos desta norma, destacando sua importância e os procedimentos a serem seguidos.

Primeiramente, é imperativo compreender que a NR 1 determina que as organizações devem adotar medidas preventivas sempre que se enquadrem em três situações específicas:

- a) Quando exigências previstas em Normas Regulamentadoras e dispositivos legais assim o determinarem;
- b) Quando a classificação dos riscos ocupacionais, conforme estabelecido no subitem 1.5.4.4.5, indicar a necessidade de intervenção;
- c) Quando existirem evidências de associação entre lesões, agravos à saúde dos trabalhadores e os riscos e situações de trabalho identificados, comprovadas por meio do controle médico da saúde.

Em casos onde a adoção de medidas de proteção coletiva seja tecnicamente inviável, insuficiente, em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda, quando necessário como medida complementar ou emergencial, a NR 1 estabelece uma hierarquia a ser seguida:

- a) Inicialmente, devem ser adotadas medidas de caráter administrativo ou relacionadas à organização do trabalho;
- b) Em segundo lugar, a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) é uma alternativa.

Além disso, é fundamental que a implantação das medidas preventivas seja acompanhada pela divulgação de informações aos trabalhadores, detalhando os procedimentos a serem adotados e as limitações das medidas em questão.

A norma também enfatiza a importância da implementação e acompanhamento das medidas de prevenção. O registro da implementação das medidas de prevenção e seus ajustes deve ser realizado de forma meticulosa.

O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de maneira planejada, contemplando:

- a) Verificação da execução das ações planejadas;
- b) Inspeções dos locais e equipamentos de trabalho;
- c) Monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

É crucial que as medidas de prevenção sejam corrigidas sempre que os dados obtidos no acompanhamento indiquem ineficácia em seu desempenho.

As organizações devem desenvolver ações em saúde ocupacional dos trabalhadores que estejam integradas às demais medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), levando em consideração os riscos decorrentes do trabalho.

O controle da saúde dos empregados deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e contínuo, em conformidade com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos estabelecidos na NR-07.

As medidas de prevenção estão contempladas no inventário de riscos e plano de ação deste documento, de forma devidamente estruturada conforme determinam as Normas Regulamentadoras, respeitando as recomendações da Fundacentro.

6 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A NR-01 determina que o empregador é responsável por promover a capacitação e o treinamento dos trabalhadores, em estrita conformidade com as demais Normas Regulamentadoras (NR) vigentes. Esse treinamento é essencial para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores no ambiente de trabalho.

A capacitação e treinamento não faz parte, necessariamente, do Programa de Gerenciamento de Riscos, porém, faz parte do gerenciamento de riscos ocupacionais como um todo.

A seguir constam todas as diretrizes para cumprimento das determinações da NR 1 para o gerenciamento de riscos ocupacionais, no que se refere à capacitação e treinamento dos trabalhadores.

Emissão de Certificado

Ao término dos treinamentos, sejam eles iniciais, periódicos ou eventuais, conforme previsto nas NR, é obrigatória a emissão de um certificado. Esse certificado deve conter informações detalhadas, como o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e a assinatura do responsável técnico pelo treinamento.

Tipos de Treinamento

A capacitação dos trabalhadores deve abranger três tipos de treinamento:

- a) Treinamento Inicial: Deve ser realizado antes de o trabalhador iniciar suas funções ou de acordo com o prazo especificado na NR correspondente.
- b) Treinamento Periódico: Deve ocorrer conforme a periodicidade estabelecida nas NR pertinentes ou, na ausência de tal estipulação, em prazo determinado pelo empregador.
- c) Treinamento Eventual: Deve ser realizado em situações específicas, tais como mudanças nos procedimentos, condições ou operações de trabalho que impliquem em alterações nos riscos ocupacionais, ocorrência de acidentes graves ou fatais que indiquem a necessidade de novo treinamento ou após o retorno ao trabalho após um afastamento superior a 180 dias. A carga horária, prazo e conteúdo programático do treinamento eventual devem ser adequados à situação que o motivou.

Inclusão de Atividades

A capacitação pode incluir atividades como estágio prático, prática profissional supervisionada ou orientação em serviço, exercícios simulados e habilitação para operação de veículos, embarcações, máquinas ou equipamentos.

Tempo de Treinamento como Trabalho Efetivo

É importante ressaltar que o tempo despendido em treinamentos previstos nas NR é considerado como tempo de trabalho efetivo, garantindo aos trabalhadores os direitos e benefícios correspondentes.

Registro e Arquivamento do Certificado

O certificado deve ser disponibilizado ao trabalhador e uma cópia deve ser arquivada na organização, assegurando a comprovação da capacitação realizada.

Consignação nos Documentos Funcionais

A capacitação deve ser devidamente consignada nos documentos funcionais do empregado, registrando o cumprimento dessa obrigação legal.

Treinamentos Conjuntos

Os treinamentos previstos nas NR podem ser ministrados em conjunto com outros treinamentos da organização, desde que sejam respeitados os conteúdos e a carga horária estipulados nas respectivas normas regulamentadoras, otimizando assim os recursos de capacitação.

7 – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE RISCOS

7.1 TABELAS DE GRAAÇÃO DE PROBABILIDADE

As tabelas de gradação de severidade e probabilidade sugeridas são as tabelas da AIHA - American Industrial Hygiene Association, AS/NZS 4360 e European Comission (recomendadas pela Fundacentro). Todas elas possuem gradações de 1 a 5, que vão determinar a classificação da severidade e probabilidade.

As gradações de **probabilidade** são 5 (cinco): Rara (1); Pouco Provável (2); Possível (3); Provável (4) e Muito Provável (5). Nas avaliações qualitativas, de acordo com o controle e exposição ao risco, determina-se de 1 a 5 o nível de probabilidade.

A tabela de gradação utilizada como referência sempre será sujeita ao agente nocivo avaliado. Em avaliações quantitativas, a probabilidade é classificada de acordo com a porcentagem do valor de exposição ao LEO - Limite de Exposição Ocupacional. Independente do agente nocivo, sempre haverá um limite de exposição, e esta tabela define a probabilidade baseada no limite determinado pelas normas vigentes.

GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS		
Estimativa de Probabilidade baseada no LEO (Limite de Exposição Ocupacional (sem considerar EPI) AIHA (2015)		
Nível	Categoria	Níveis de Exposição
1	Exposição a níveis muito baixos	Exposições < 10% LEO
2	Exposição baixa	Exposições > 10% e <50% LEO
3	Exposição moderada	Exposições > 50% e <100% LEO
4	Exposição excessiva	Exposições > 100% e 500% LEO
5	Exposição muito excessiva	Exposições superiores a 5 x LEO

A tabela abaixo classifica o nível de probabilidade baseado na estimativa de controle da fonte geradora do risco ocupacional. Caso o sistema de controle seja totalmente segura e controlado, não haverá possibilidade de inalação ou contato com o agente/substância. A medida que o sistema de controle se torna menos eficiente, a probabilidade aumenta. Esta tabela de gradação é sugerida na avaliação de agentes químicos ao qual o trabalhador está exposto à inalação ou contato com o agente.

GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUALITATIVAS AGENTES QUÍMICOS		
Estimativa de Probabilidade baseada no sistema de controle da fonte geradora de risco		
Nível	Inalação/Contato com o agente	Níveis de Exposição

1	Sem possibilidade	Sistema totalmente seguro e controlado.
2	Baixa possibilidade	Sistema fechado, com pouca possibilidade de exposição durante a atividade.
3	Média possibilidade	Sistema semiaberto, com barreiras de controle/ventilação aprimorada.
4	Possibilidade considerável	Sistema aberto, com barreiras de controle/ventilação natural.
5	Alta possibilidade	Sistema aberto, sem controle/ventilação.

Para as demais avaliações qualitativas, é utilizada a tabela de graduação de probabilidade baseada nas medidas de controle existentes. Uma medida de prevenção que representa a melhor tecnologia disponível é considerada uma medida de controle excelente. Quanto menos eficiente os métodos de controle, maior o nível de probabilidade. Esta tabela foi pensada para servir de referência para avaliações qualitativas diversas, pois torna possível não apenas categorizar, mas também aprimorar as medidas de prevenção até que se reduza a probabilidade ao máximo possível.

GRADAÇÃO DE PROBABILIDADE - AVALIAÇÕES QUALITATIVAS		
Estimativa de Probabilidade para avaliação de Riscos Mecânicos / Ergonômicos/ Biológicos / Outros		
Nível	Controle Existente	Medidas de Prevenção
1	Controle Excelente	Representa a melhor tecnologia ou prática de controle disponível.
2	Controle em conformidade legal	Controle seguindo as normas legais, mantido adequadamente.
3	Controle com pequenas deficiências	Controle adequado com pequenas deficiências na operação ou manutenção.
4	Controle deficiente	Controle incompleto ou com deficiências relevantes.
5	Controle inexistente	As medidas de controle são inexistentes ou totalmente inadequadas.

Requisitos estabelecidos em NR: A graduação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde estabelecidos em NR, baseiam-se em limites de tolerância (o mesmo que **LEO** - Limite de Exposição Ocupacional). Sendo assim, a tabela foi pensada para ser utilizada em todas as avaliações quantitativas, definindo o nível de probabilidade baseado no LEO.

Medidas de prevenção implementadas: Para avaliações qualitativas, utiliza-se a tabela baseada nas medidas de prevenção existentes. Note que na primeira tabela quantitativa, não é considerado o EPI. Já a segunda é baseada inteiramente considerando o EPI e outras medidas de controle existentes. Assim como a tabela do LEO, a tabela qualitativa consegue estimar o nível em qualquer situação, pois se há um fator de risco no ambiente, toma-se por óbvio que este fator deve ser controlado. É baseado no controle deste fator que defini-se o nível de PROBABILIDADE.

Exigências da atividade de trabalho: Para avaliações quantitativas, seguem-se as exigências conforme os requisitos estabelecidos em NR. Em uma avaliação de ruído, por exemplo, a tabela permite categorizar o nível de PROBABILIDADE baseado nas exigências da NR 15, já que é baseada no LEO. Para avaliações qualitativas, seguem-se as exigências baseadas em conformidade legal, conforme medidas de controle existentes. Controle em conformidade legal é uma exigência e representa PROBABILIDADE de nível 2, por exemplo.

Comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09: A tabela baseada em LEO permite categorizar o nível de PROBABILIDADE a partir da comparação do perfil de exposição ocupacional, sendo o LEO o valor de referência, independente da norma.

7. 2 TABELA DE GRADAÇÃO DE SEVERIDADE

As graduações de **severidade** são 5 (cinco): Leve (1); Baixa (2); Moderada (3); Alta (4) e Extrema (5). A severidade é classificada de 1 a 5, de acordo com o nível de consequência à exposição. A tabela de graduação abaixo permite categorizar a severidade de qualquer agente nocivo, levando em consideração a lesão/doença e a quantidade de pessoas afetadas. Independente do agente nocivo, é fato que o agente vai gerar uma situação que se enquadra em uma das situações descritas na tabela, já que a tabela cobre, em cinco categorias, desde lesões/doenças triviais até mortes/incapacidades em mais de dez pessoas.

GRADAÇÃO DE SEVERIDADE - AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS		
Estimativas de Severidade AIHA (2015)		
Nível	Definição	
1	Lesão leve sem necessidade atenção médica, incômodos ou mal estar.	
2	Lesão ou doenças sérias reversíveis.	
3	Lesão ou doenças críticas irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional.	
4	Lesão ou doença incapacitante ou mortal.	

5

Mortes ou incapacidades múltiplas (mais de dez pessoas).

Magnitude da consequência: Lesão/doença leve, reversível ou irreversível referem-se à magnitude da consequência.

Número de trabalhadores possivelmente afetados: No nível 5 é descrito > 10 , referindo-se à quantidade de trabalhadores possivelmente afetados. Por óbvio, subentende-se para os outros níveis o número < 10 .

Consequências de ocorrência de acidentes ampliados: Note que no nível 4 considera-se lesão incapacitante ou mortal para mais de 10 trabalhadores. Todos os outros níveis são semelhantes e levam em consideração a consequência de um acidente ampliado: lesão ou doenças sérias reversíveis (exemplo). Ou seja, mesmo sendo uma lesão, considera-se a ocorrência/possibilidade também de uma doença séria reversível, no mesmo nível.

7.3 MATRIZ DE RISCO UTILIZADA

A Matriz de Risco utilizada neste Programa de Gerenciamento de Riscos é uma matriz no formato 5x5, baseada nas estimativas de gradações de Severidade e Probabilidade da AIHA - American Industrial Hygiene Association, AS/NZS 4360 e European Comission (recomendadas pela Fundacentro). Esta matriz funciona para avaliações qualitativas e quantitativas, pois as tabelas de gradações sugeridas possuem as estimativas adequadas para ambas as avaliações.

Os níveis de risco presentes na matriz são 5 (cinco): Trivial; Tolerável; Moderado; Substancial e Intolerável. Cada nível de risco possui o seu método de controle sugerido, baseado na estimativa (grau de certeza) da avaliação, onde os riscos de níveis mais altos têm prioridade de ação.

MATRIZ DE RISCO 5x5 Baseada na Metodologia AIHA		SEVERIDADE					Legenda do Nível de Risco
		Leve	Baixa	Moderada	Alta	Extrema	
PROBABILIDADE	Muito Provável	5					Trivial
	Provável	4					Tolerável
	Possível	3					Moderado
	Pouco Provável	2					Substancial
	Rara	1					Intolerável

Matriz de Risco 5x5 baseada nas estimativas de gradações de Severidade e Probabilidade da AIHA - American Industrial Hygiene Association e European Comission (recomendadas pela Fundacentro).

Exemplo de aplicação:

Probabilidade: a avaliação do agente nocivo resulta em quantidade $> 10\%$ e $< 50\%$ do LEO (Limite de Exposição Ocupacional, classificando-o como **probabilidade de nível 2** (pouco provável), de acordo com a tabela de graduação AIHA).

Severidade: a severidade de uma doença que possa surgir a partir do agente avaliado classifica-se como “**Lesão ou doenças críticas irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional**”, classificando-a como **severidade de nível 3** (moderada).

Nível do Risco: o nível do risco é a probabilidade x (vezes) a severidade. No caso, **2 x 3**, resultando em **6 (moderado)** de acordo com a matriz. Os valores numéricos são apenas para referência, sendo relevante apenas o nível/categoria de risco (Moderado, no caso).

Obs.: suponha-se que os valores fossem invertidos (severidade 2 e probabilidade 3), o nível do risco ainda seria 6 (2x3), porém o nível do risco serial Tolerável (6), ao invés de Moderado (6). Isso se deve ao fato de a severidade ter maior relevância ao se definir o nível de risco, como mostrado na matriz. Por isso, não utilizamos número na matriz, apenas a categoria do risco.

Métodos de Controle e Ação

Os métodos de controle são classificados de acordo com o nível do risco e grau de certeza da estimativa da avaliação. Os níveis de risco mais altos devem ter prioridade na ação de controle. A ação de controle é classificada de acordo com a estimativa, que pode ser: certa (0); incerta (1) e altamente incerta (2). As ações de controle serão planejadas baseadas no inventário, estas classificações servem para definir a prioridade das ações. Quanto maior for o nível do risco, maior a prioridade.

A tabela utilizada foi recomendada pela Fundacentro.

NÍVEIS DE RISCO (ordem de prioridade)	MÉTODOS DE CONTROLE E AÇÕES		
	Estimativa		
	0 Certa	1 Incerta	2 Altamente Incerta
1º Intolerável	Ação imediata ou interrupção da atividade.	Controle e informação adicional necessários.	Controle e informação adicional necessários.
2º Substancial	Controle necessário.	Controle e informação adicional necessários.	Controle e informação adicional necessários.
3º Moderado	Controle adicional, se possível/viável.	Informação adicional necessária.	Informação adicional necessária.
4º Tolerável	Nenhum controle adicional necessário.	Informação adicional necessária.	Informação adicional necessária.
5º Trivial	Nenhuma ação necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.	Nenhuma informação adicional é necessária.

Indicador de Qualidade das Condições de Trabalho - IQCT

Para cada atividade existe um indicador de qualidade, chamado de IQCT - Indicador da Qualidade das Condições de Trabalho. O IQCT varia de 25 (todos riscos altos) a 100 (todos os riscos baixos). Contudo, apesar dos 5 (cinco) níveis de risco existentes, considera-se apenas três níveis de Risco: Tolerável (B), Moderado(M) e Substancial (A). Exclui-se deste cálculo riscos Triviais e riscos Intoleráveis que exijam atuação imediata.

O cálculo é feito através da seguinte fórmula:

$$IQCT = \frac{4nB + 3nM + nA}{(nB + nM + nA) \times 4} \times 100$$

O resultado vai variar de 25 a 100. Quanto maior o resultado, maior o índice de qualidade na atividade exercida.

8 – PLANO DE AÇÃO

Após realizado o Inventário de Riscos, foi consolidado um plano de ação para controle dos riscos ocupacionais necessários, como estabelecido pela NR-1 (Portaria SEPRT n.º 6.730):

“1.5.5.2.1 A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5.

1.5.5.2.2 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.”

O modelo exposto neste documento é um cronograma de ações planejadas, onde cada ação tem sua descrição e data de planejamento. Na descrição de cada ação são informadas as medidas de prevenção com as respectivas ações necessárias para controle e mitigação dos riscos ocupacionais.

Para acompanhamento e aferição dos resultados, serão definidas, conforme necessidade, visitas e averiguações técnicas. A data de cada visita fica sujeita à definição, via orçamento e contrato diretamente com a organização responsável. Por isso, as ações possuem data de implantação e status para acompanhamento.

O plano de ação segue as urgências de execução e implantação baseadas no nível de risco ocupacional. Com base no inventário, os riscos de níveis mais altos devem ser mitigados com prioridade em relação aos de níveis mais baixos. Devido a isso, caso uma ação de nível relevante não consiga ser concluída, é preciso reagendar a tentativa o mais rápido possível, ao invés de pular para a próxima ação do plano.

O plano de ação proposto está anexado ao final deste documento.

9 – TERMOS E DEFINIÇÕES CONFORME NR I

Para melhorar o entendimento do conteúdo deste PGR, definiremos alguns conceitos básicos:

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Observação: Critérios sobre iluminamento, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não constituem agente físico para fins da NR-09.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, Este texto não substitui o publicado no DOU 14 quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.

Canteiro de obra: área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra.

Empregado: a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Empregador: a empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.

Estabelecimento: local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.

Evento perigoso: Ocorrência ou acontecimento com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde.

Frente de trabalho: área de trabalho móvel e temporária.

Local de trabalho: área onde são executados os trabalhos.

Normas europeias harmonizadas: norma técnica europeia desenvolvida por Organização Europeia de Normalização reconhecida. A lista atualizada das normas harmonizadas é publicada no Jornal Oficial da União Europeia.

Normas técnicas internacionais: normas publicadas por uma das seguintes entidades internacionais: International Organization for Standardization (ISO) ou International Electrotechnical Commission (IEC).

Normas técnicas nacionais ou Norma técnica oficial ou Norma técnica brasileira: normas técnicas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entidade privada reconhecida como Foro Nacional de Normalização por intermédio da Resolução nº 07, de 24 de agosto de 1992, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO.

Obra: todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma.

Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

Organização: pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, a tomador de serviços, a empresa, a empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada.

Perigo ou fator de risco ocupacional/ Perigo ou fonte de risco ocupacional: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros

tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Prevenção: o conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.

Responsável técnico pela capacitação: profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica, responsável pela elaboração das capacitações e treinamentos, podendo ser o responsável técnico pelo treinamento.

Responsável técnico pelo treinamento: profissional ou trabalhador qualificado, ou ainda profissional legalmente habilitado, salvo disposição de NR específica, responsável pela execução do treinamento, podendo ser o próprio instrutor do treinamento.

Risco ocupacional: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravos à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravos à saúde.

Setor de serviço: a menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.

Trabalhador: pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

10 – AMBIENTES, CARGOS E INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

O inventário de riscos ocupacionais foi elaborado com base nas avaliações preliminares de perigos e riscos coletadas em visita técnica. Após identificados os perigos, os riscos ocupacionais foram avaliados e consolidados no inventário de riscos e listados por atividade, conforme mostrado a seguir.

AMBIENTES LEVANTADOS (1)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

<input checked="" type="checkbox"/> OBRAS	
Descrição do Ambiente: Terreno em céu aberto, viabilizado para futuras construções;	

CARGO AJUDANTE DE PEDREIRO - CBO: 717020

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)	
Atividades:	Realizar serviços em alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais, em todas as fases e locais da obra;	
Jornada:	44 Horas Semanais.	
IQCT:	<input checked="" type="checkbox"/>	50/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO		
<input checked="" type="checkbox"/> Queda		
Exposição: Intermittente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho em altura.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Descrição do Agente Nocivo: Realização de trabalho em altura;		
Possíveis danos à saúde: Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.		
Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial
Estimativa: Certa (0) Controle necessário		<input checked="" type="checkbox"/>
Observações: Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física. Realizar e manter em dia o treinamento trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);		

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO

■ ERGONÔMICO

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.

Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares

Probabilidade: Pouco Provável (2)

Severidade: Baixa (2)

Nível do Risco: Tolerável

Estimativa: Incerta (1)

Informação adicional necessária



Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonomica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde.

Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO

■ Radiação não ionizante (UV-sol)

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irrição/Dermatite)

Probabilidade: Provável (4)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Moderado

Estimativa: Certa (0)

Controle adicional se for possível e viável



Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Ruído

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual

Tolerância: 0,85 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 0,65 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Ruído de fundo. Trajetória: se propaga pelo ar.

Metodologia: Critério Quantitativo. Medição de forma pontual;

Descrição do Agente Nocivo: Ruído de Fundo;

Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído

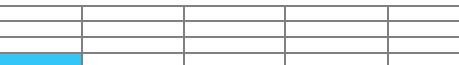
Probabilidade: Pouco Provável (2)

Severidade: Leve (1)

Nível do Risco: Trivial

Estimativa: Certa (0)

Nenhuma ação é necessária



Observações: Medição realizada com o equipamento TERMO - HIGRO DECIBELÍMETRO LUXÍMETRO MODELO SKTHDL - 01.

Certificado N°68286/22 - Data da Calibração 14/09/2022.

INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - AJUDANTE DE PEDREIRO

■ **Cimento Portland**

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).

Probabilidade: Muito Provável (5)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Substancial

Estimativa: Certa (0)

Controle necessário

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ **Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.**

eSocial 01.18.001

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.

Possíveis danos à saúde: Danos ao sistema respiratório.

Probabilidade: Muito Provável (5)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Substancial

Estimativa: Certa (0)

Controle necessário

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

EPIS - AJUDANTE DE PEDREIRO	Risco
CAPACETE (CA: 31469)	Queda
LUVA DE PROTEÇÃO VOLK (CA: 37127)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
ÓCULOS DE PROTEÇÃO (CA: 42716)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
BOTINA DE SEGURANÇA (CA: 36935)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
CINTURÃO DE SEGURANÇA (CA: 34613)	Queda
Respirador purificador (CA: 11017)	(01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.

CARGO AUX. ADMINISTRATIVO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Empregados:	1 pessoa no total, sendo 1 homem e 0 mulheres
Atividades:	Realizam serviços de preenchimento de planilhas, impressões, recebimento de documentos, elaborar, conferir, emitir, arquivar documentos. Também em atender funcionários, clientes e/ou fornecedores.
Jornada:	44 Horas Semanais.
IQCT:	<div style="width: 100%; background-color: #90EE90; height: 10px; display: inline-block;"></div> 100/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - AUX. ADMINISTRATIVO		
ERGONÔMICO		eSocial 05.01.001
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, e movimentos repetitivos.		
Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	Severidade: Baixa (2)	Nível do Risco: Tolerável
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário		
Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonómica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde. Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.		

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - AUX. ADMINISTRATIVO		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Habitual		Tolerância: 0085 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Ruído de fundo. Trajetória: se propaga pelo ar.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Medição de forma pontual;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído de Fundo;		
Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído		
Probabilidade: Raro (1)	Severidade: Leve (1)	Nível do Risco: Trivial
Estimativa: Certa (0) Nenhuma ação é necessária		
Observações: Medição realizada com o equipamento TERMO - HIGRO DECIBELÍMETRO LUXÍMETRO MODELO SKTHDL - 01. Certificado N°68286/22 - Data da Calibração 14/09/2022.		

CARGO ENGENHEIRO CIVIL - CBO: 214205

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)	
Atividades:	Sua atividade consiste, em fazer o planejamento, supervisão, e execução de edificações residenciais, comerciais e industriais; Também desempenha a função de administrar os recursos, com o objetivo de garantir eficiência e qualidade em todas as etapas da construção;	
Jornada:	44 Horas Semanais.	
IQCT:	 25/100	
Recomendações:	As avaliações dos agentes ambientais, permitirão o seu adequado tratamento técnico-legal e, principalmente, a verificação das medidas de controle coletivas/individuais necessárias à eliminação ou neutralização/atenuação dos agentes nocivos.	

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - ENGENHEIRO CIVIL

ERGONÔMICO

eSocial 05.01.001

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, e movimentos repetitivos.

Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irriتاo/Dermatite)

Probabilidade: Não informado	Severidade: Não informado	Nível do Risco: Não informado
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------

Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonomica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde.
 Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - ENGENHEIRO CIVIL

Radiação não ionizante (UV-sol)

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irriتاo/Dermatite)

Probabilidade: Não informado	Severidade: Não informado	Nível do Risco: Não informado
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------

Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

Ruído

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual

Tolerância: 0085 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 69,3 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Ruído de fundo. Trajetória: se propaga pelo ar.

Metodologia: Critério Quantitativo. Medição de forma pontual;

Descrição do Agente Nocivo: Ruído de máquinas e equipamentos;

Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído

Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial
--	---------------------------------	------------------------------------

Estimativa: Certa (0)

Controle necessário

Observações: Medição realizada com o equipamento TERMO - HIGRO DECIBELÍMETRO LUXÍMETRO MODELO SKTHDL - 01.

EPIS - ENGENHEIRO CIVIL	Risco
CAPACETE (CA: 31469)	(05.01.001) Radiação não ionizante (UV-sol)
Protetor Solar FPS 30 (CA: 00)	(05.01.001) Radiação não ionizante (UV-sol)
PROTETOR AUDITIVO (CA: 9584)	(02.01.001) Ruído

CARGO PEDREIRO - CBO: 715210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)
Empregados:	10 pessoas no total, sendo 9 homens e 1 mulher
Atividades:	Realizar serviços de organizar e preparar o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos. Executam fundações de concretagem, assentamentos de tijolos, reboco, lixamento e acabamento de obras, participam em todas as fases da obra, utilizando de escadas, andaimes, ferramentas, equipamentos, materiais de corte.
Jornada:	44 Horas Semanais;
IQCT:	<div style="width: 100px; height: 10px; background-color: red; display: inline-block;"></div> 46/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PEDREIRO		
Queda		
Exposição: Intermittente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho em altura.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Descrição do Agente Nocivo: Realização de trabalho em altura;		
Possíveis danos à saúde: Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.		
Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial
Estimativa: Certa (0) Controle necessário		
Observações: Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física. Realizar e manter em dia o treinamento de trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);		

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - PEDREIRO

■ ERGONÔMICO

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.

Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares

Probabilidade: Pouco Provável (2)

Severidade: Baixa (2)

Nível do Risco: Tolerável

Estimativa: Incerta (1)

Informação adicional necessária

Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonomica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde.

Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - PEDREIRO

■ Radiação não ionizante (UV-sol)

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irrição/Dermatite)

Probabilidade: Provável (4)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Moderado

Estimativa: Certa (0)

Controle adicional se for possível e viável

Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Ruído

eSocial 02.01.001

Exposição: Habitual

Tolerância: 85,0 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 91,4 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Equipamento Lixadeira VONDER Trajetória: se propaga pelo ar.

Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 - NEN (dB)

Descrição do Agente Nocivo: Ruído de máquinas e equipamentos;

Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído

Probabilidade: Muito Provável (5)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Substancial

Estimativa: Certa (0)

Controle necessário

Observações: Medição realizada com o equipamento DOSÍMETRO DE RUÍDO - MEDELO: FOR-2000 / Formis Instrumentos de Medição Ltda.

Certificado N°2256/2023 - Data da Calibração: 06/03/2023

INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - PEDREIRO

■ **Cimento Portland**

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).

Probabilidade: Muito Provável (5)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Substancial

Estimativa: Certa (0)

Controle necessário

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ **Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.**

eSocial 01.18.001

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.

Possíveis danos à saúde: Danos ao sistema respiratório.

Probabilidade: Muito Provável (5)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Substancial

Estimativa: Certa (0)

Controle necessário

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

EPIS - PEDREIRO	Risco
CAPACETE (CA: 31469)	Queda
LUVA DE PROTEÇÃO VOLK (CA: 37127)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
ÓCULOS DE PROTEÇÃO (CA: 42716)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
BOTINA DE SEGURANÇA (CA: 36935)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
CINTURÃO DE SEGURANÇA (CA: 34613)	Queda
PROTETOR AUDITIVO (CA: 9584)	(02.01.001) Ruído
Respirador purificador (CA: 11017)	(01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.

CARGO SERVENTE - CBO: 717020

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OBRAS (Ambiente Principal)	
Empregados:	4 pessoas no total, sendo 4 homens e 0 mulheres	
Atividades:	Auxiliar nos serviços de concretagem, fundação, alvenaria, chapisco, emboço, revestimento em argamassa, revestimento cerâmicos (alulejos), enchimento de lajes e escoramentos, utilizando ferramentas manuais e elétricas como: marretas, talhadeiras, pá, enxada, furadeira e lixadeira;	
Jornada:	44 Horas Semanais;	
IQCT:		46/100

INVENTÁRIO DE RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - SERVENTE

■ **Queda**

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Trabalho em altura.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Realização de trabalho em altura;

Possíveis danos à saúde: Possíveis lesões graves a integridade física do trabalhador.

Probabilidade: Muito Provável (5)

Severidade: Moderada (3)

Nível do Risco: Substancial

Estimativa: Certa (0)

Controle necessário

Observações: Orientar e conscientizar o trabalhador quanto ao fato de realizar suas atividades com atenção afim de evitar que ocorra algum acidente que possam trazer danos temporários ou permanentes a sua integridade física.

Realizar e manter em dia o treinamento trabalho em altura (Norma Regulamentadora - NR 35);

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - SERVENTE

■ **ERGONÔMICO**

eSocial 05.01.001

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada, carregamento e transporte manual de peso.

Possíveis danos à saúde: LER - Lesões por Esforços Repetitivos, DORT - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, Dores na coluna, nos pés e calcanhares

Probabilidade: Pouco Provável (2)

Severidade: Baixa (2)

Nível do Risco: Tolerável

Estimativa: Incerta (1)

Informação adicional necessária

Observações: Elaborar a AET - Análise Ergonómica de Trabalho para definir a severidade do risco e definir quais medidas apropriadas devem ser tomadas; Adequação do posto e da jornada de trabalho do funcionário; E orientar o treinar o funcionário quanto a importância de se alongar durante sua jornada de trabalho afim de evitar possíveis danos a saúde.

Adequação da jornada de trabalho: Adotar um sistema de pausas para que durante sua jornada de trabalho o funcionário possa se alongar.

INVENTÁRIO DE RISCOS FÍSICOS - SERVENTE

■ Radiação não ionizante (UV-sol)	eSocial 05.01.001
--	-------------------

Exposição: Intermittente

Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação Solar;

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Danos ocular (Irritação/comprometimento), Mal estar (dor de cabeça, fadiga, etc.) Danos a pele (Irritação/Dermatite)

Probabilidade: Provável (4)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Moderado
------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Estimativa: Certa (0)

Controle adicional se for possível e viável

Observações: Conscientizar o funcionário quanto ao uso do protetor solar e consumo constante de água, para se manter se hidratado, e também quanto a importância da utilização dos Equipamento de Proteção Individual (EPI's) necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Ruído	eSocial 02.01.001
----------------	-------------------

Exposição: Habitual	Tolerância: 85,0 decibel (A) (dB(A))	Encontrado: 84,5 decibel (A) (dB(A))
----------------------------	---	---

Perigos, fontes e circunstâncias: Agente físico ruído; Fonte: Equipamento Lixadeira VONDER Trajetória: se propaga pelo ar.

Metodologia: Critério Quantitativo. NHO 01 - NEN (dB)

Descrição do Agente Nocivo: Ruído de máquinas e equipamentos;

Possíveis danos à saúde: Perda auditiva induzida pelo ruído

Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial
--	---------------------------------	------------------------------------

Estimativa: Certa (0)

Controle necessário

Observações: Medição realizada com o equipamento DOSÍMETRO DE RUÍDO - MEDELO: FOR-2000 / Formis Instrumentos de Medição Ltda.

Certificado N°2256/2023 - Data da Calibração: 06/032023

INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - SERVENTE

■ Cimento Portland

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Desenvolvimento de suas atividades.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Possíveis danos à saúde: Dano ocular (Irritação/comprometimento), Danos a pele (irritação/dermatite).

Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial
--	---------------------------------	------------------------------------

Estimativa: Certa (0)

Controle necessário

Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.

■ Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.		
Exposição: Intermitente		eSocial 01.18.001
Perigos, fontes e circunstâncias: Areia, pedras e cimento/ Ar		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Descrição do Agente Nocivo: Sílica livre cristalizada - poeira respirável.		
Possíveis danos à saúde: Danos ao sistema respiratório.		
Probabilidade: Muito Provável (5)	Severidade: Moderada (3)	Nível do Risco: Substancial
Estimativa: Certa (0) Controle necessário		
Observações: Conscientizar os funcionários quanto a importância da utilização dos EPI's necessários para proteger o mesmo dos riscos aos quais ele está exposto.		

EPIS - SERVENTE	Risco
CAPACETE (CA: 31469)	Queda
LUVA DE PROTEÇÃO VOLK (CA: 37127)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
ÓCULOS DE PROTEÇÃO (CA: 42716)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
BOTINA DE SEGURANÇA (CA: 36935)	Cimento Portland (01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável. Queda
CINTURÃO DE SEGURANÇA (CA: 34613)	Queda
PROTETOR AUDITIVO (CA: 9584)	(02.01.001) Ruído
Respirador purificador (CA: 11017)	(01.18.001) Sílica livre cristalizada - poeira mineral respirável.

11 – GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

O acompanhamento e desenvolvimento deste programa deverá ser de responsabilidade do preposto e/ou coordenador da empresa, qual deverá implementar as ações e promover as condições e recursos necessários para a execução do planejamento anual, podendo este delegar e/ou contratar terceiros para este fim.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da Norma Regulamentadora n.º 1 é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho. O Programa de Gerenciamento de Riscos tem o objetivo de documentar o gerenciamento de riscos ocupacionais através do inventário de riscos e plano de ação.

As NR são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A observância das NR não desobriga as organizações do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados, ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Espera-se da empresa a devida cooperação junto ao responsável técnico para que as medidas de prevenção sejam realizadas, fazendo-se cumprir o que diz a NR 1 e determinações do Ministério do Trabalho e Emprego.

RODRIGO RICARDO
MUNIZ:33675602869

Assinado de forma digital por
RODRIGO RICARDO
MUNIZ:33675602869
Dados: 2024.09.13 10:58:36 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RODRIGO RICARDO MUNIZ

MTE 0100860/SP

13 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS. *In: NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS:* Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes>.

NR 17 - ERGONOMIA. *In: NR 17 - ERGONOMIA:* Redação dada pela Portaria MTP n.º 423 de 07 de outubro de 2021, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes>.

NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. *In: NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES* . Texto dado pela Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes>.

NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO. *In: NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO.* Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes>.

SÉRIE WEBINARS. *In: SÉRIE WEBINARS - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Nova NR 01:* Como elaborar, executar e acompanhar um Plano de Ação. FUNDACENTRO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/assuntos/noticias/noticias/2020/8/fundacentro-realiza-serie-de-webinars-sobre-pgr/trivelato-2020-webinar-4-como-construir-um-inventario-de-riscos-ocupacionais.pdf>.

SÉRIE WEBINARS - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Nova NR 01: Critérios e procedimentos para identificação de perigos e avaliação de riscos. *In: Critérios e procedimentos para identificação de perigos e avaliação de riscos.* FUNDACENTRO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021. [<https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/assuntos/noticias/noticias/2020/8/fundacentro-realiza-serie-de-webinars-sobre-pgr/trivelato-2020-webinar-3-criterios-e-procedimentos-para-identificar-perigos-e-avaliar-riscos.pdf>].

SEGURANÇA do Trabalho. *In: HOFSTADLER PEIXOTO, Neverton. Segurança do Trabalho.* [S. I.]: Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, 2011. [http://redeetec.mec.gov.br/images/stories/pdf/eixo_ctrl_proc_indust/tec_autom_ind/seg_trab/161012_seg_do_trab.pdf].

1	CRONOGRAMA 2024 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.			<i>Plano de Ação / Prioridade 4: Risco Substancial</i>	
Ação: Treinamento quanto ao uso correto, guarda e conservação do EPI - Equipamento de Proteção Individual.					
Onde: Todos os colaboradores da empresa.		Por quê: Atendimento a NR 06			
Como será feito: Treinamento;					
Responsável:		Empresa			
Data da Implantação:		08/2025		Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer	<input type="checkbox"/> Fazendo	<input type="checkbox"/> Adiado	<input type="checkbox"/> Concluído	Concluído em:	____/____/_____

2	CRONOGRAMA 2024 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.			<i>Plano de Ação / Prioridade 3: Risco Moderado</i>	
Ação: Apresentar o PGR aos colaboradores e discutir o cronograma de ação e suas melhorias.					
Onde: Na empresa		Por quê: Atendimento a requisitos legais;			
Como será feito: Leitura e divulgação dos resultados.					
Responsável:		Empresa			
Data da Implantação:		01/2025		Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer	<input type="checkbox"/> Fazendo	<input type="checkbox"/> Adiado	<input type="checkbox"/> Concluído	Concluído em:	____/____/_____

3	CRONOGRAMA 2024 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.			<i>Plano de Ação / Prioridade 4: Risco Substancial</i>	
Ação: Elaborar AET - Análise Ergonômica de Trabalho.					
Onde: Na empresa.			Por quê: De acordo com a NR 17, a Análise Ergonômica do Trabalho é obrigatória para todas as empresas cujos funcionários realizem trabalhos físicos, manuais ou que causem sobrecarga muscular.		
Como será feito: A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) é o estudo detalhado da demanda, tarefa e atividade nos postos de trabalho para identificar inadequações e fatores de risco existentes. Ela define as adaptações necessárias para garantir condições de trabalho adequadas e confortáveis, sem comprometimento da saúde e segurança do trabalhador. Lembrando que ela feita por profissional devidamente habilitado.					
Responsável:		Empresa			
Data da Implantação:		08/2025		Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer	<input type="checkbox"/> Fazendo	<input type="checkbox"/> Adiado	<input type="checkbox"/> Concluído	Concluído em:	____/____/_____

4	CRONOGRAMA 2024 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.				<i>Plano de Ação Prioridade 4: Risco Substancial</i>
Ação: Elaboração das Ordens de Serviço;					
Onde: Na empresa.		Por quê: Segundo a NR-01, o empregador deve elaborar Ordens de Serviço dando ciência aos funcionários a respeito dos riscos no ambiente. A partir do momento da assinatura do documento, o funcionário não tem mais como alegar que não conhecia o risco do trabalho.			
Como será feito: Todo funcionário no ato de sua contratação deverá ler e assinar a ordem de serviço onde estarão descritos todos os riscos aos quais aquele trabalhador está exposto e suas medidas de segurança assim como as atividades as quais aquele colaborador irá desenvolver dentro da empresa.					
Responsável:		Empresa			
Data da Implantação:		09/2024 - 08/2025		Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer <input type="checkbox"/> Fazendo <input type="checkbox"/> Adiado <input type="checkbox"/> Concluído				Concluído em:	____/____/_____
5	CRONOGRAMA 2024 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.				<i>Plano de Ação Prioridade 4: Risco Substancial</i>
Ação: Treinamento para Trabalho em altura, conforme disposto na Norma Regularmentadora - NR 35.					
Onde: Para funcionários APTO's a executarem atividade acima de 02 mts, conforme demanda da empresa.		Por quê: A norma destina-se à gestão de Segurança e Saúde no trabalho em altura, estabelecendo requisitos para a proteção dos trabalhadores aos riscos em trabalhos com diferenças de níveis.			
Como será feito: Treinamento será realizado seguindo os parâmetros mínimos exigidos por lei, através de aulas teóricas e práticas.					
Responsável:		Empresa			
Data da Implantação:				Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer <input type="checkbox"/> Fazendo <input type="checkbox"/> Adiado <input type="checkbox"/> Concluído				Concluído em:	____/____/_____
6	CRONOGRAMA 2024 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.				<i>Plano de Ação Prioridade 3: Risco Moderado</i>
Ação: Realizar treinamento para designado de CIPA					
Onde: Na empresa.		Por quê: Atendimento a NR 06			
Como será feito: Treinamento;					
Responsável:		Empresa			
Data da Implantação:		05/2025		Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer <input type="checkbox"/> Fazendo <input type="checkbox"/> Adiado <input type="checkbox"/> Concluído				Concluído em:	____/____/_____
7	CRONOGRAMA 2024 - CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA.				<i>Plano de Ação Prioridade 1: Risco Trivial</i>
Ação: Realizar treinamento de integração dos funcionários recém admitidos .					
Onde: Na empresa.		Por quê: Orientar novos colaboradores sobre os riscos inerentes a suas atividades, normas de segurança e meios de controle.			
Como será feito: Treinamento					
Responsável:		Empresa			
Data da Implantação:		09/2024 - 08/2025		Custo Total:	
<input type="checkbox"/> A Fazer <input type="checkbox"/> Fazendo <input type="checkbox"/> Adiado <input type="checkbox"/> Concluído				Concluído em:	____/____/_____

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 8

Empregador CONSTRUZEYN ENGENHARIA LTDA						CNPJ 29.466.485/0001-95				
Endereço Rua GHANA						Número 95	Complemento	Bairro JARDIM XANGRILA		
Cidade Registro						Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122		
Código 8	Contrato 8	Nome do(a) trabalhador(a) PATRICK RIBEIRO DE ALMEIDA BENTO				Matrícula eSocial COL454401818810000002957				
Fotografia 3 x 4		Filiação	Nome do pai RILDO RODRIGUES BENTO							
			Nome da mãe MEIRE RIBEIRO DE ALMEIDA							
		Nascimento	Data de nascimento 21/07/1994		Raça/cor Pardo			Sexo Masculino		
			Deficiente Não	Tipo de deficiência				Tipo sanguíneo Não informado		
			Naturalidade Registro						Estado SP	
	Nacionalidade Brasil						Chegada ao Brasil			
Documentos	CPF 454.401.818-81		Cédula de identidade 4372962		Data de emissão	Órgão/UF SSP/SP	Habilitação	Categoria	Validade	
	CTPS 029932		Série 00390	Dígito	Carteira reservista		Conta corrente		Dígito conta	
	Nº título de eleitor 3527572201/16		Zona 172	Seção 6	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo					
	Nº do PIS 165.30765.52.3		Data de cadastramento				Estado Civil Solteiro			
	Nº da conta FGTS		Data de opção 28/09/2021				Banco depositário - FGTS			
Endereço	Endereço Rua SERINGUEIRA					Número 267	Complemento		Bairro ARAPONGAL	
	Cidade Registro					Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1127		
	Endereço eletrônico								Celular (0) -	
Contrato	Data de admissão 28/09/2021		Data do registro 28/09/2021		Função SERVENTE				CBO 7170-20	
	Salário Inicial R\$ 1.500,00		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão		
	Categoria 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO							
	Centro de custo Plano: 90021CC: 2-Construzeyn Engenharia Eireli					Localização Registro-SP				
Rescisão	Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:12 às 17:00.									
	Data rescisão	Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00			Recolheu FGTS na GRRF		
	Causa da rescisão									

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 15

Empregador CONSTRUZEYN ENGENHARIA LTDA						CNPJ 29.466.485/0001-95					
Endereço Rua GHANA						Número 95	Complemento	Bairro JARDIM XANGRILA			
Cidade Registro						Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122			
Código 15	Contrato 15	Nome do(a) trabalhador(a) VALDECIR DA SILVA OLIVEIRA					Matrícula eSocial COL259855528700000002964				
Fotografia 3 x 4		Filiação	Nome do pai OSCAR ANTUNES DE OLIVEIRA								
			Nome da mãe IVALDETE DA SILVA								
		Nascimento	Data de nascimento 04/01/1977		Raça/cor Pardo			Sexo Masculino			
			Deficiente Não	Tipo de deficiência				Tipo sanguíneo Não informado			
			Naturalidade Jacupiranga						Estado SP		
	Nacionalidade Brasil						Chegada ao Brasil				
Documentos	CPF 259.855.528-70	Cédula de identidade 290939781		Data de emissão 14/01/2016	Órgão/UF SSP/SP		Habilitação	Categoria	Validade		
	CTPS 2598555	Série 02870	Dígito	Carteira reservista			Conta corrente	Dígito conta			
	Nº título de eleitor /		Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo						
	Nº do PIS 124.85887.98.7		Data de cadastramento			Estado Civil Solteiro					
	Nº da conta FGTS		Data de opção 01/05/2021			Banco depositário - FGTS					
Endereço	Endereço Rua SINFRONIO COSTA				Número 669	Complemento			Bairro CENTRO		
					Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) -				
	Endereço eletrônico						Celular (13) -				
Contrato	Data de admissão 01/05/2021		Data do registro 01/05/2021		Função PEDREIRO					CBO 7152-10	
	Salário Inicial R\$ 1.800,00		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %				Comissão
	Categoria 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO								
	Centro de custo Plano: 90021CC: 5-Municipio de Eldorado						Localização Eldorado-SP				
Rescisão	Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:12 às 17:00.										
	Data rescisão	Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00			Recolheu FGTS na GRRF			
	Causa da rescisão										

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 19

Empregador CONSTRUZEYN ENGENHARIA LTDA						CNPJ 29.466.485/0001-95			
Endereço Rua GHANA						Número 95	Complemento	Bairro JARDIM XANGRILA	
Cidade Registro						Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122	
Código 19	Contrato 19	Nome do(a) trabalhador(a) DEMIAN CHARLES SILVA REIS					Matrícula eSocial COL456580318690000002968		
Fotografia 3 x 4		Filiação Nome do pai JOAO PAULO REIS							
		Nome da mãe APARECIDA DE ALMEIDA SILVA							
		Nascimento		Data de nascimento 31/07/1993	Raça/cor Pardo			Sexo Masculino	
				Deficiente Não	Tipo de deficiência			Tipo sanguíneo Não informado	
				Naturalidade Registro					
Nacionalidade Brasil						Chegada ao Brasil			
Documentos	CPF 456.580.318-69	Cédula de identidade 452879140		Data de emissão 26/01/2017	Órgão/UF SSP/SP	Habilitação	Categoria	Validade	
	CTPS 045177	Série 00405	Dígito '	Carteira reservista		Conta corrente	Dígito conta		
	Nº título de eleitor /		Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo				
	Nº do PIS 160.06127.18.1		Data de cadastramento			Estado Civil Solteiro			
	Nº da conta FGTS		Data de opção 20/01/2020			Banco depositário - FGTS			
Endereço	Endereço Avenida JESUS ALVES COSTA				Número 810	Complemento CASA		Bairro JD PAULISTANO	
					Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) -		
	Endereço eletrônico							Celular (13) -	
Contrato	Data de admissão 20/01/2020		Data do registro 20/01/2020		Função SERVENTE			CBO 7170-20	
	Salário Inicial R\$ 1.500,00		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão	
	Categoria 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO						
	Centro de custo Plano: 90021CC: 2-Construzeyn Engenharia Eireli					Localização Registro-SP			
Rescisão	Data rescisão	Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00		Recolheu FGTS na GRRF		
	Causa da rescisão								

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 63

Empregador CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA							CNPJ 29.466.485/0001-95					
Endereço Avenida SÃO JUDAS TADEU				Número 121	Complemento Bairro JARDIM CAICARA I		Bairro JARDIM CAICARA I					
Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122		Estado SP				
Código 63	Contrato 63	Nome do(a) trabalhador(a) RIVALDO MARTINS DE SOUZA					Matrícula eSocial COL044314008180000004523					
Fotografia 3 x 4		Filiado Nome do pai AMARO MARTINS DE SOUZA										
		Nome da mãe ELVIRA MARTINS DE SOUZA										
		Nascimento		Data de nascimento 22/08/1959		Raça/cor Branco			Sexo Masculino			
				Deficiente Não		Tipo de deficiência			Tipo sanguíneo Não informado			
				Naturalidade Juquiá		Estado SP			Chegada ao Brasil			
Documentos		CPF 044.314.008-18		Cédula de identidade 161679043		Data de emissão 04/03/2020	Órgão/UF SSP/SP	Habilitação	Categoria	Validade		
		CTPS 34335		Série 00142	Dígito	Carteira reservista			Conta corrente		Dígito conta	
		Nº título de eleitor /		Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 04 - Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto (antiga 5ª a 8ª série)						
		Nº do PIS 107.78157.27.7		Data de cadastramento				Estado Civil Divorciado				
		Nº da conta FGTS		Data de opção 05/07/2023				Banco depositário - FGTS				
Endereço		Endereço Rua ETIOPIA				Número 338	Complemento		Bairro XANGRILA			
		Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 8281-1223				
		Endereço eletrônico				Celular (13) 99689-3805						
Contrato		Data de admissão 05/07/2023		Data do registro 05/07/2023		Função SERVENTE			CBO 7170-20			
		Salário Inicial R\$ 1.877,00		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão			
		Categoria 1 - Empregado				Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO						
		Centro de custo Plano: 90021 Empresa: 244-CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA					Localização Registro-SP					
		Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:12 às 17:00.		Rescisão								
Data rescisão		Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00		Maior remuneração R\$ 0,00		Recolheu FGTS na GRRF				
Causa da rescisão												

Data e assinatura do trabalhador na ocasião da admissão.

Registro/SP, 5 de julho de 2023

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 9

Endereço Construzelyn Engenharia Eireli Estado GHANA Cidade Centro Logradouro Construzelyn Engenharia Eireli				CNPJ 29.466.485/0001-95				
Endereço Centro Cidade Centro Logradouro Centro				Bairro JARDIM XANGRILA				
Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122						
Contrato 9	Nome do(a) trabalhador(a) GILSON DE ALMEIDA SILVA			Matrícula eSocial COL277553778220000002958				
Fotografia 3 x 4	Filiação Nome do pai BENEDITO NASCIMENTO DA SILVA Nome da mãe RIDALVA DE ALMEIDA SILVA							
	Nascimento Data de nascimento 17/09/1980 Raça/cor Pardo Deficiente Não Tipo de deficiência Naturalidade Registro Nacionalidade Brasil					Sexo Masculino		
						Tipo sanguíneo Não informado		
						Estado SP		
					Chegada ao Brasil			
CPF 277.553.778-22	Cédula de identidade 354206059	Data de emissão	Órgão/UF SSP/AC	Habilitação	Categoria	Validade		
CTPS 011237	Série 00217	Dígito	Carteira reservista	Conta corrente	Dígito conta			
Nº título de eleitor /	Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 07 - Ensino Médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial)					
Nº do PIS 126.25103.22.3	Data de cadastramento			Estado Civil Solteiro				
Nº da conta FGTS	Data de opção 20/01/2020			Banco depositário - FGTS				
Endereço Rua SETE			Número 265	Complemento CASA		Bairro JD PAULISTANO		
Cidade Registro			Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) -			
Endereço eletrônico			Celular (13) -					
Data de admissão 20/01/2020	Data do registro 20/01/2020	Função PEDREIRO					CBO 7152-10	
Salário Inicial R\$ 1.800,00	Forma de pagamento Mensal	Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão			
Categoria 1 - Empregado			Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO					
Centro de custo Plano: 90021CC; 2-Construzelyn Engenharia Eireli					Localização Registro-SP			
Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00.								
Data rescisão	Aviso prévio	Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00			Recolheu FGTS na GRRF		
Causa da rescisão								

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 48

Empregador CONSTRUZEYN ENGENHARIA LTDA						CNPJ 29.466.485/0001-95				
Endereço Rua GHANA						Número 95	Complemento	Bairro JARDIM XANGRILA		
Cidade Registro						Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122		
Código 48	Contrato 48	Nome do(a) trabalhador(a) SIDNEI PEDROSO					Matrícula eSocial COL276289968090000003803			
Fotografia 3 x 4		Filiação Nome do pai Nome da mãe NEUZA DA GLORIA PEDROSO								
		Nascimento Data de nascimento 30/05/1978							Raça/cor Branco	Sexo Masculino
		Deficiente Não		Tipo de deficiência					Tipo sanguíneo Não informado	
		Naturalidade Paraná-Açu							Estado SP	
		Nacionalidade Brasil							Chegada ao Brasil	
		CPF 276.289.968-09		Cédula de identidade 34843712		Data de emissão	Órgão/UF SSP/SP	Habilitação 03784565791	Categoria B	Validade 17/11/2021
CTPS 276289		Série 06809	Dígito	Carteira reservista		Conta corrente	Dígito conta			
Nº título de eleitor 2185203501/24		Zona 172	Seção 171	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo						
Nº do PIS 124.91057.04.4		Data de cadastramento			Estado Civil Solteiro					
Nº da conta FGTS		Data de opção 29/09/2022			Banco depositário - FGTS					
Endereço Rua VE DOIS FRANCISCA Z CUGLER		Número 41			Complemento CASA 2			Bairro VILA NOVA		
Cidade Registro		Estado SP			CEP 11900-000	Telefone (13) -				
Endereço eletrônico		Celular (13) 99699-1503								
Data de admissão 29/09/2022		Data do registro 29/09/2022		Função PEDREIRO					CBO 7152-10	
Salário Inicial R\$ 1.800,00		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão			
Categoria 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO								
Centro de custo Plano: 90021CC: 2-Construzeyn Engenharia Eireli					Localização Registro-SP					
Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:12 às 17:00.										
Rescisão		Data rescisão	Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00		Recolheu FGTS na GRRF		
		Causa da rescisão								

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 74

Empregador CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA						CNPJ 29.466.485/0001-95			
Endereço Avenida SÃO JUDAS TADEU				Número 121	Complemento	Bairro JARDIM CAIÇARA I			
Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122			
Código 74	Contrato 74	Nome do(a) trabalhador(a) JOSE MARIA DE OLIVEIRA			Matrícula eSocial COL173754738460000005535				
Fotografia 3 x 4		Filiação	Nome do pai NASCIMENTO PEREIRA DOS PASSOS						
			Nome da mãe QUIRINA LEMOS DE PONTES						
		Nascimento	Data de nascimento 21/10/1970		Raça/cor Branco		Sexo Masculino		
			Deficiente Não	Tipo de deficiência			Tipo sanguíneo Não informado		
			Naturalidade Jacupiranga					Estado SP	
	Nacionalidade Brasil					Chegada ao Brasil			
Documentos	CPF 173.754.738-46		Cédula de identidade 237363422	Data de emissão 09/02/2020	Órgão/UF SSP/SP	Habilitação	Categoria	Validade	
	CTPS 86072		Série 00109	Dígito	Carteira reservista	Conta corrente		Dígito conta	
	Nº título de eleitor 1937911501/32		Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 06 - Ensino médio incompleto				
	Nº do PIS 124.10384.06.6		Data de cadastramento			Estado Civil Solteiro			
	Nº da conta FGTS		Data de opção 21/06/2024			Banco depositário - FGTS			
Endereço	Endereço Rua EDUARDO VICENTE DE MACEDO				Número 92	Complemento CASA		Bairro VILA ELIAS	
	Cidade Jacupiranga				Estado SP	CEP 11940-000	Telefone (13) -		
	Endereço eletrônico							Celular (13) 98225-1763	
Contrato	Data de admissão 21/06/2024		Data do registro 21/06/2024		Função PEDREIRO			CBO 7152-10	
	Salário Inicial R\$ 2.405,06		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão	
	Categoria 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO						
	Centro de custo Plano: 90021 Empresa: 244-CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA				Localização Registro-SP				
Rescisão	Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00.								
	Data rescisão	Aviso prévio	Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00	Recolheu FGTS na GRRF				
Causa da rescisão									

Data e assinatura do trabalhador e empregador na ocasião da admissão.

Registro/SP, 21 de junho de 2024

CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.466.485/0001-95

JOSE MARIA DE OLIVEIRA

REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 73

Empregador CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA						CNPJ 29.466.485/0001-95	
Endereço Avenida SÃO JUDAS TADEU				Número 121	Complemento	Bairro JARDIM CAIÇARA I	
Cidade Registro				Estado SP	CEP 11900-000	Telefone (13) 3828-1122	
Código 73	Contrato 73	Nome do(a) trabalhador(a) OSEIAS DE SOUZA SANTOS			Matrícula eSocial COL449923188430000005520		
Fotografia 3 x 4		Filiação Nome do pai SEBASTIAO RAMIRO DOS SANTOS					
		Nome da mãe NEDIR DE SOUZA RAMOS					
		Nascimento Data de nascimento 14/01/1998		Raça/cor Pardo			Sexo Masculino
		Deficiente Não		Tipo de deficiência			Tipo sanguíneo Não informado
		Naturalidade Paráquera-Açu					Estado SP
Nacionalidade Brasil					Chegada ao Brasil		
Documentos CPF 449.923.188-43		Cédula de identidade 560920702	Data de emissão	Órgão/UF /SP	Habilitação 07778031119	Categoría B	Validade 28/09/2031
CTPS 4499231		Série 8843	Dígito	Carteira reservista		Conta corrente	Dígito conta
Nº título de eleitor /		Zona 0	Seção 0	Grau de instrução 07 - Ensino médio completo			
Nº do PIS		Data de cadastramento			Estado Civil Casado		
Nº da conta FGTS		Data de opção 18/06/2024			Banco depositário - FGTS		
Endereço Rua CONCEICAO OLIVEIRA ANTUNES		Número 613		Complemento		Bairro POUSO ALTO	
Cidade Cajati		Estado SP		CEP 11950-000	Telefone (13) 3828-1122		
Endereço eletrônico		Celular (13)					
Contrato Data de admissão 18/06/2024		Data do registro 18/06/2024		Função PEDREIRO			CBO 7152-10
Salário Inicial R\$ 2.405,06		Forma de pagamento Mensal		Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 0,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão
Categoría 1 - Empregado		Sindicato 49 - SIND TRAB INDUST CONSTR E MOBIL REGISTRO					
Centro de custo Plano: 90021 Empresa: 244-CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA				Localização Registro-SP			
Horário Segunda-feira a Sexta-feira 07:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00.							
Rescisão Data rescisão		Aviso prévio		Saldo FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00		Recolheu FGTS na GRRF
Causa da rescisão							

Data e assinatura do trabalhador e empregador na ocasião da admissão.

Registro/SP, 18 de junho de 2024



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.466.485/0001-95



OSEIAS DE SOUZA SANTOS



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI

(com base em disposições legais da CLT e das Normas Regulamentadoras NR 01 E NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego)

O objetivo desta Guia é servir de meio de entrega e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que ficarão aos cuidados do Colaborador abaixo identificado.

Nome do Colaborador: RIVALDO MARTINS DE SOUZA Nº. de Matrícula: 63

O número do Certificado de Aprovação (CA) encontra-se impresso em caracteres indeléveis e bem visíveis no EPI e deverá ser verificado e confirmado através de rubrica do responsável pela entrega.

Declaro para todos efeitos legais que recebi da empresa CONSTRUZEIYN ENGENHARIA , CNPJ: 29.466.485/0001-95 os Equipamentos de Proteção Individual constantes da lista em anexo, novos e em perfeitas condições de uso, e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTb 3214/78, subitem 6.7.1, a saber:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne imprório para uso; e
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- e) Fico proibido de dar ou emprestar o equipamento que estiver sob minha responsabilidade, só podendo fazê-lo se receber ordem por escrito da pessoa autorizada para tal fim.

Declaro, também, que estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPIs aos meus cuidados venham apresentar.

Declaro ainda que estou ciente das disposições do artigo 158, alínea "a", da CLT, e do item 1.8 da NR 01, em especial daquela do subitem 1.8.1, de que constitui ato faltoso à recusa injustificada de usar EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penas da Lei cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa (Art. 482 da C.L.T).

REGISTRO , os 05 de JULHO de 20 23


(assinatura do Colaborador)

NR 06



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

6.7. Cabe ao empregador:

6.7.1. Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

NR 01

1.8. Cabe ao empregador:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) usar o EPI fornecido pelo empregador
- c) submeter-se aos exames médicos previstos nas normas Regulamentadoras – NR;
- d) colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR.

1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado cumprimento do disposto no item anterior.

CLT:

Art. 462, § 1º EM caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado.

FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DOS EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Av. São Judas Tadeu – 121 – Jardim Caiçara I – Registro/SP
CNPJ: 29.466.485/0001-95 Insc. Estadual: 574.075.816.110

E-mail: construzeiynengenharia@gmail.com

013 996736076

1Doc: Proc. Administrativo 157/2025 | Anexo: 4_Ficha_de_EPI_Funcionarios.pdf (2/24)

2281/3166



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

DATA ENTREGA	DESCRÍÇÃO DO EPI	Nº DO C.A.	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
05/01/2024	BOTINA	Nº 17.137	Dra. Fuya
05/01/2024	ÓCULOS PROTEÇÃO	Nº 42.717	Dra. Fuya
05/01/2024	LUVA - PROTEÇÃO (ORETA)	Nº 30.916	Dra. Fuya
15/03/2024	2 CAMISETAS - UNIFORME	—	Dra. Fuya
09/05/2024	LUVA PROTEÇÃO	Nº 30.916	Dra. Fuya
09/05/2024	BOTINA	Nº 17.137	Dra. Fuya
09/06/2024	TAMPÃO .DE .RUIDOS	Nº 14.470	Dra. Fuya



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI

(Com base em disposições legais da CLT e das Normas Regulamentadoras NR 01 e NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego)

O objetivo desta Guia é servir de meio de entrega e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que ficarão aos cuidados do Colaborador abaixo identificado.

Nome do Colaborador: Wanderzeiyn Charles Lotufo Nº. de Matrícula: 69

O número do Certificado de Aprovação (CA) encontra-se impresso em caracteres indeleveis e bem visíveis no EPI e deverá ser verificado e confirmado através de rubrica do responsável pela entrega.

Declaro para todos efeitos legais que recebi da empresa CONSTRUZEIYN ENGENHARIA, CNPJ: 29.466.485/0001-95 os Equipamentos de Proteção Individual constantes da lista em anexo, novos e em perfeitas condições de uso, e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTb 3214/78, subitem 6.7.1, a saber:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- e) Fico proibido de dar ou emprestar o equipamento que estiver sob minha responsabilidade, só podendo fazê-lo se receber ordem por escrito da pessoa autorizada para tal fim.

Declaro, também, que estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPIs aos meus cuidados venham apresentar.

Declaro ainda que estou ciente das disposições do artigo 158, alínea "a", da CLT, e do item 1.8 da NR 01, em especial daquela do subitem 1.8.1, de que constitui ato faltoso à recusa injustificada de usar EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penas da Lei cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa (Art. 482 da C.L.T.).

11 de Maio de 2023

Wanderzeiyn Charles
(assinatura do Colaborador)

NR 06

6.7. Cabe ao empregado:

- 6.7.1. Cabe ao empregado quanto ao EPI:
 - a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - b) responsabilizar-se pela guarda e conservação; c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
 - d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

NR 01

1.8. Cabe ao empregado:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) usar o EPI fornecido pelo empregador; c) submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR;
- d) colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR;

1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior.

CLT:
Art. 462, § 1º - Em caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado.



CONSTRUZÉIN ENGENHARIA

FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DOS EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Data entrega	Descrição do EPI	/Nº do C.A.	Assinatura do funcionário
11/01/2023	luva	CA.21.367	Renan
11/01/2023	1 Capacete (corde)	CA:31469	Renan Cleto
11/01/2023	Protetor auricular	18189 CA	Renan Cleto
11/01/2023	Ocular Protetor	CA.42.216	Renan Cleto
11/01/2023	CINTURA DE SEGURANÇA	CA.34613	Renan Cleto
23/05/2023	1 Botina n° 42		
22/04/2024	UNIFORME		
22/04/2024	CAPACETE	13-1469	Renan Cleto
22/04/2024	BOTINA DE SEGURANÇA	NO 41/377	Renan Cleto
30/05/2024	LUVA DE PANO	NO 10464	Renan Cleto
30/05/2024	PROTECTOR AURICULAR	NO 49710	Renan Cleto



CONSTRUZEIN ENGENHARIA

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI

com base em disposições legais da CLT e das Normas Regulamentadoras NR 01 E NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego)

O objetivo desta Guia é servir de meio de entrega e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que ficarão aos cuidados do Colaborador abaixo identificado.

Nome do Colaborador: GILSON DE ALMEIDA Nº. de Matrícula: 64

Declaro para todos efeitos legais que recebi da empresa CONSTRUZEIN ENGENHARIA, CNPJ: 29.466.485/0001-95 os Equipamentos de Proteção Individual constantes da lista anexo, novos e em perfeitas condições de uso, e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTb 3214/78, subitem 6.7.1, a saber:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- e) Fico proibido de dar ou emprestar o equipamento que estiver sob minha responsabilidade, só podendo fazê-lo se receber ordem por escrito da pessoa autorizada para tal fim.

Declaro, também, que estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPIs aos meus cuidados venham apresentar.

Declaro ainda que estou ciente das disposições do artigo 158, alínea "a", da CLT, e do item 1.8 da NR 01, em especial daquela do subitem 1.8.1, de que constitui ato faltoso à ecusa injustificada de usar EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penas da Lei cabíveis que não desde simples advertências até a dispensa por justa causa (Art. 482 da CLT).

REGISTRO de 30/10/2023 de 2023

Gilson de Almeida
(assinatura do Colaborador)



CONSTRUZEIN ENGENHARIA

VR 06

5.7. Cabe ao empregador:

- 5.7.1. Cabe ao empregador quanto ao EPI:
 - 1) Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - 2) Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
 - 3) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
 - 4) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

VR 01

1.8. Cabe ao empregador:

- 1) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
 - 2) usar o EPI fornecido pelo empregador;
 - 3) submeter-se aos exames médicos previstos nas normas Regulamentadoras – NR;
 - 4) colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR.
- 1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado cumprimento do disposto no item anterior.

LT:

Art. 462, § 1ºEM caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado.

FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DOS EPI



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

DATA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO EPI	Nº DO C.A.	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
14/01/2024	BOTINA SEGURANÇA Nº42	Nº 43377	Gelson de Almeida Silva
14/01/2024	ÓCULOS PROTEÇÃO	Nº 42716	Gelson de Almeida Silva
14/01/2024	PROTETOR AURICULAR	Nº 49710	Gelson de Almeida Silva
14/01/2024	CAPACE TE	Nº 31469	Gelson de Almeida Silva
21/03/2024	CINTURÃO SEGURANÇA	Nº 34613	Gelson de Almeida Silva
21/03/2024	UVFA. VENIZ ANARECA	Nº 16312	Gelson de Almeida Silva
08/04/2024	UVFA. VENIZ ANARECA	Nº 10464	Gelson de Almeida Silva
24/05/2024	2 CAMISAS - UNIFORME	—	Gelson de Almeida Silva
24/05/2024	1 BOTINA SEGURANÇA Nº42	Nº 43377	Gelson de Almeida Silva
24/05/2024	ÓCULOS PROTEÇÃO	Nº 42717	Gelson de Almeida Silva



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI

(Com base em disposições legais da CLT e das Normas Regulamentadoras NR 01 e NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego)

O objetivo desta Guia é servir de meio de entrega e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que ficarão aos cuidados do Colaborador abaixo identificado.

Nome do Colaborador: OSÉIAS DE SOUZA SANTOS Nº. de Matrícula: 73

O número do Certificado de Aprovação (CA) encontra-se impresso em caracteres indeléveis e bem visíveis no EPI e deverá ser verificado e confirmado através de rubrica do responsável pela entrega.

Declaro para todos efeitos legais que recebi da empresa CONSTRUZEIYN ENGENHARIA, CNPJ: 29.466.485/0001-95 os Equipamentos de Proteção Individual constantes da lista em anexo, novos e em perfeitas condições de uso, e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTb 3214/78, subitem 6.7.1, a saber:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- e) Fico proibido de dar ou emprestar o equipamento que estiver sob minha responsabilidade, só podendo fazê-lo se receber ordem por escrito da pessoa autorizada para tal fim.

Declaro, também, que estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPIs aos meus cuidados venham apresentar.

Declaro ainda que estou ciente das disposições do artigo 158, alínea "a", da CLT, e do item 1.8 da NR 01, em especial daquela do subitem 1.8.1, de que constitui ato faltoso à recusa injustificada de usar EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penas da Lei cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa (Art. 482 da C.L.T).

REGISTRO 18 de JULHO de 2024

OSÉIAS DE SOUZA SANTOS
(assinatura do Colaborador)



CONSTRUZEYN ENGENHARIA

NR 06

6.7. Cabe ao empregado:

- 6.7.1. Cabe ao empregado quanto ao EPI:
 - a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
 - c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
 - d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

NR 01

1.8. Cabe ao empregado:

- 1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior.

CLT:

Art. 462, § 1º - Em caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido accordada ou na ocorrência de dolo do empregado.



CONSTRUZEYN ENGENHARIA

FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DOS EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Data entrega	Descrição do EPI	/Nº do C.A.	Assinatura do funcionário
18/06/2024	BOTINA DE SEGURANÇA Nº41	48867	Desenhos de Segurança Sistec
18/06/2024	UNIFORME	—	Desenhos de Segurança Sistec
18/06/2024	CAPACETE	81469	Desenhos de Segurança Sistec
18/06/2024	PROTETOR AURICULAR	49710	Desenhos de Segurança Sistec
25/06/2024	OCULOS PROTEÇÃO	42.717	Desenhos de Segurança Sistec
25/06/2024	LONAS DE PAVO	473322	Desenhos de Segurança Sistec
25/06/2024	UNIFORME	—	Desenhos de Segurança Sistec



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI

(Com base em disposições legais da CLT e das Normas Regulamentadoras NR 01 e NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego)

O objetivo desta Guia é servir de meio de entrega e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que ficarão aos cuidados do Colaborador abaixo identificado.

Nome do Colaborador: Patrícia Ribeiro Nº. de Matrícula: 68

O número do Certificado de Aprovação (CA) encontra-se impresso em caracteres indeleíveis e bem visíveis no EPI e deverá ser verificado e confirmado através de rubrica do responsável pela entrega.

Declaro para todos efeitos legais que recebi da empresa CONSTRUZEIYN ENGENHARIA, CNPJ: 29.466.485/0001-95 os Equipamentos de Proteção Individual constantes da lista em anexo, novos e em perfeitas condições de uso, e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTb 3214/78, subitem 6.7.1, a saber:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- e) Fico proibido de dar ou emprestar o equipamento que estiver sob minha responsabilidade, só podendo fazê-lo se receber ordem por escrito da pessoa autorizada para tal fim.

Declaro, também, que estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPIs aos meus cuidados venham apresentar.

Declaro ainda que estou ciente das disposições do artigo 158, alínea "a", da CLT, e do item 1.8 da NR 01, em especial daquela do subitem 1.8.1, de que constitui ato faltoso à recusa injustificada de usar EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penas da Lei cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa (Art. 482 da C.L.T).

REGISTRO 12. de ABRIL de 2024

Patrícia Ribeiro
(assinatura do Colaborador)



CONSTRUZEIN ENGENHARIA

NR 06

6.7. Cabe ao empregado:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação; c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

NR 01

1.8. Cabe ao empregado:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) usar o EPI fornecido pelo empregador; c) submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR;
- d) colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR.

1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior.

CLT:
Art. 462, § 1º - Em caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado.



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

**FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DOS EPI
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Data entrega	Descrição do EPI	/Nº do C.A.	Assinatura do funcionário
12/04/2024	Bolinha	CA=43.108	Patricle Ribeiro, PB
12/04/2024	luva	CA = 16132	Patricle Ribeiro, PB
12/04/2024	CINTURÃO SEGURANÇA	CA=34613	Patricle Ribeiro, PB
12/04/2024	Óculos	CA=42.717	Patricle Ribeiro, PB
15/05/2024	PROTECTOR AUDITIVO	CA = 18189	Patricle Ribeiro, PB



CONSTRUZEIYN ENGENHARIA

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI

(com base em disposições legais da CLT e das Normas Regulamentadoras NR 01 E NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego)

O objetivo desta Guia é servir de meio de entrega e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que ficarão aos cuidados do Colaborador abaixo identificado.

Nome do Colaborador: Sidnei Pedrosa Nº. de Matrícula: 118

O número do Certificado de Aprovação (CA) encontra-se impresso em caracteres indeleíveis e bem visíveis no EPI e deverá ser verificado e confirmado através de rubrica do responsável pela entrega.

Declaro para todos efeitos legais que recebi da empresa CONSTRUZEIYN ENGENHARIA , CNPJ: 29.466.485/0001-95 os Equipamentos de Proteção Individual constantes da lista em anexo, novos e em perfeitas condições de uso, e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTb 3214/78, subitem 6.7.1, a saber:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
 - c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
 - d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- e) Fico proibido de dar ou emprestar o equipamento que estiver sob minha responsabilidade, só podendo fazê-lo se receber ordem por escrito da pessoa autorizada para tal fim.

Declaro, também, que estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPIs aos meus cuidados venham apresentar.

Declaro ainda que estou ciente das disposições do artigo 158, alínea "a", da CLT, e do item 1.8 da NR 01, em especial daquela do subitem 1.8.1, de que constitui ato faltoso à recusa injustificada de usar EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penas da Lei cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa (Art. 482 da C.L.T.).

Registado 05 de Fevereiro de 2024

Sidnei Pedrosa

(assinatura do Colaborador)



CONSTRUZEIN ENGENHARIA

6.7. Cabe ao empregador:

- 6.7.1. Cabe ao empregador quanto ao EPI:
 - a) Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
 - c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
 - d) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

NR 01

1.8. Cabe ao empregador:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) usar o EPI fornecido pelo empregador
- c) submeter-se aos exames médicos previstos nas normas Regulamentadoras – NR;
- d) colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR.

1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado cumprimento do disposto no item anterior.

CLT:

Art. 462, § 1º EM caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado.

FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DOS EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL



CONSTRUZEIN ENGENHARIA

DATA ENTREGA	DESCRIÇÃO DO EPI	Nº DO C.A.	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
05/02/2024	BOTINA N°42	Nº43377	Sidne Pedroso
05/02/2024	Oculos de Proteção N°42.777		Sidne Pedroso
05/02/2024	LUVAS DE PANO N°10464		Sidne Pedroso
05/02/2024	CINTURÃO SEGURANÇA N°34613		Sidne Pedroso
05/02/2024	Proteção auricular N°44710		Sidne Pedroso
20/03/2024	CAPACETE N°34469		Sidne Pedroso
20/03/2024	BOTA LONGA N°27223		Sidne Pedroso
15/08/2024	UNIFORME	43377	Sidne Pedroso
15/08/2024	BOTINA N°42		Sidne Pedroso



CONSTRUZEYN ENGENHARIA

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI

(Com base em disposições legais da CLT e das Normas Regulamentadoras NR 01 e NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego)

O objetivo desta Guia é servir de meio de entrega e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que ficarão aos cuidados do Colaborador abaixo identificado.

Nome do Colaborador: Wander Decir da Silva Oliveira Nº. de Matrícula: 07

O número do Certificado de Aprovação (CA) encontra-se impresso em caracteres indeléveis e bem visíveis no EPI e deverá ser verificado e confirmado através de rubrica do responsável pela entrega.

Declaro para todos efeitos legais que recebi da empresa CONSTRUZEYN ENGENHARIA, CNPJ: 29.466.485/0001-95 os Equipamentos de Proteção Individual constantes da lista em anexo, novos e em perfeitas condições de uso, e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTb 3214/78, subitem 6.7.1, a saber:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- e) Fico proibido de dar ou emprestar o equipamento que estiver sob minha responsabilidade, só podendo fazê-lo se receber ordem por escrito da pessoa autorizada para tal fim.

Declaro, também, que estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPIs aos meus cuidados venham apresentar.

Declaro ainda que estou ciente das disposições do artigo 158, alínea "a", da CLT, e do item 1.8 da NR 01, em especial daquela do subitem 1.8.1, de que constitui ato faltoso à recusa injustificada de usar EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penas da Lei cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa (Art. 482 da C.L.T.).

REGISTRO: 04 de SETEMBRO de 2023

Wander Decir da Silva
(assinatura do Colaborador)

Wander Decir da Silva
(assinatura do Colaborador)



CONSTRUZEIN ENGENHARIA

NR 06

6.7. Cabe ao empregado:

- 6.7.1. Cabe ao empregado quanto ao EPI:
 - a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - b) responsabilizar-se pela guarda e conservação; c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
 - d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

NR 01

1.8. Cabe ao empregado:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) usar o EPI fornecido pelo empregador; c) submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR;
- d) colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR.

1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior.

CLT:

Art. 462, § 1º - Em caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado.



CONSTRUZEYN ENGENHARIA

FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DOS EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Data entrega	Descrição do EPI	/Nº do C.A.	Assinatura do funcionário
04/09/2023	BOTINA SEGURANÇA Nº42	43377	<i>Walderson</i>
04/09/2023	UNIFORME	—	<i>Walderson</i>
04/09/2023	PROTECTOR AURICULAR	44710	<i>Walderson</i>
12/02/2024	LUVA DE PAPO	10464	<i>Walderson</i>
12/02/2024	LUVA DE PAPO	10464	<i>Walderson</i>
12/02/2024	BOTINA SEGURANÇA Nº42	43377	<i>Walderson</i>
12/02/2024	UNIFORME	—	<i>Walderson</i>
12/02/2024	CAPACOTE	31469	<i>Walderson</i>
14/08/2024	BOTINA SEGURANÇA Nº42	43377	<i>Walderson</i>
14/08/2024	UNIFORME	—	<i>Walderson</i>
14/08/2024	LUVA DE PAPO	10464	<i>Walderson</i>

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI

(Com base em disposições legais da CLT e das Normas Regulamentadoras NR 01 e NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego)

O objetivo desta Guia é servir de meio de entrega e controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que ficarão aos cuidados do Colaborador abaixo identificado.

Nome do Colaborador: João Maria De Oliveira Nº de Matrícula: 74

O número do Certificado de Aprovação (CA) encontra-se impresso em caracteres indeléveis e bem visíveis no EPI e deverá ser verificado e confirmado através de rubrica do responsável pela entrega.

Declaro para todos efeitos legais que recebi da empresa CONSTRUZEIYN ENGENHARIA, CNPJ: 29.466.485/0001-95 os Equipamentos de Proteção Individual constantes da lista em anexo, novos e em perfeitas condições de uso, e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTb 3214/78, subitem 6.7.1, a saber:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- e) Fico proibido de dar ou emprestar o equipamento que estiver sob minha responsabilidade, só podendo fazê-lo se receber ordem por escrito da pessoa autorizada para tal fim.

Declaro, também, que estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPIs aos meus cuidados venham apresentar.

Declaro ainda que estou ciente das disposições do artigo 158, alínea "a", da CLT, e do item 1.8 da NR 01, em especial daquela do subitem 1.8.1, de que constitui ato faltoso à recusa injustificada de usar EPI fornecido pela empresa, incorrendo nas penas da Lei cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa (Art. 482 da C.L.T).

luzio, 21 de JUNHO de 2024

.....
Wander Zeiyn
.....
(assinatura do Colaborador)

NR 06

6.7. Cabe ao empregado:

- 6.7.1. Cabe ao empregado quanto ao EPI:
 - a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
 - c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
 - d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

NR 01

1.8. Cabe ao empregado:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) usar o EPI fornecido pelo empregador;
- c) submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR;
- d) colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR.

1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior.

CTI:

Art. 462, § 1º - Em caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado.

FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DOS EPI
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Data entrega	Descrição do EPI	/Nº do C.A.	Assinatura do funcionário
18/10/21	Oculos de Proteção	11.268	<u>Wander</u>
18/10/21	duras de Proteção	21.367	<u>Wander</u>
18/10/21	Botton Auricular	CA: 14.470	<u>Wander</u>
18/10/21	Capacete	34.414	<u>Wander</u>
10/06/22	Camiseta		
10/06/22	luva de tex	CA: 16.132	<u>Wander</u>
10/06/22	Oculos Proteção	CA: 42.717	<u>Wander</u>
10/06/22	Botina	CA: 17.137	<u>Wander</u>
21/06/2024	CINTURA SEGURANÇA	CA: 34613	<u>Wander</u>
24/06/2024	BOTINA SEGURANÇA	Nº 17137	<u>Wander</u>
24/06/2024	OCULOS PROTEÇÃO	Nº 412917	<u>Wander</u>
25/06/2024	CAPACETE	Nº 34414	<u>Wander</u>
25/06/2024	PROTETOR AURICULAR	Nº 14.470	<u>Wander</u>
25/06/2024	LUVA PROTEÇÃO	Nº 21.367	<u>Wander</u>